SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 14 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2571

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);**

**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES**
**Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES**

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).**

**AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã**

**AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas**

**AMUCAN –**

**AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;**

**COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém**

**CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;**

**COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;**

**AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.**

**Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE**
**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501**
**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**
**http://www.diariomunicipal.com.br/famep/**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 0100/2020-GP

DESIGNA o Servidor LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS para responder temporariamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal e Considerando o gozo de férias do titular da função.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o Servidor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para exercer temporariamente a função de **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas, no período de 10/09/2020 a 11/10/2020, em decorrência do gozo de férias do titular da função.

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 09 de Setembro de 2020.

***HESIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**2E6E15F9

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
### LEI Nº 1.100

**LEI N.º 1.100 /2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2 DA LEI 1.055/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA à Lei 1.055/2020 do Município de Xinguara:

**Art. 1º** O artigo 2° da Lei 1.055/2019, de 23 de janeiro de 2019, do Município de Xinguara passa a vigorar, com a seguinte redação:

**"Art. 2o** Em atendimento a revisão geral, autorizada nos termos do artigo 37, X, da CF/88, e prevista no caput do artigo 1°, desta lei, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, fixados através da Lei Municipal n°1.037 de 24 de abril de 2018, passa a vigorar, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 31.738,48 (trinta e um mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos);
II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 22.216,93 (vinte e dois mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos);

III – Secretários Municipais: R$ 7.917,82 (sete mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)".

Art. 2° Esta Emenda à Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Lei 1.055/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Palácio Jair Ribeiro, aos dez dias do mês de setembro de 2020.

***DORISMAR ALTINO MEDEIROS***
Presidente

***JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA***
Vice-Presidente

***VILMAR MANOEL DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
**Código Identificador:**BFF82B41

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 036/2020

**Portaria n.º 036/2020** Em, 11 de setembro de 2020.

" Concede férias a servidora que menciona e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido gozo de férias a servidora NICELENA DE NORONHA RAMOS, a partir de 15/09/2020 à 14/10/2020, referente ao período aquisitivo 04/2019 a 04/20, bem como pagamento do adicional constitucional 1/3.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 11 de setembro de 2020.

***RODRIGO DE SOUZA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**6C5C754D

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0342020-000016

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**FINALIDADE:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de de EPIs, luvas e máscaras descartáveis, dentre outros a pedido da secretaria municipal de Assistência Social deste Município, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
**PREÇOS**: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial para registro de preços nº034/2020-000016, conforme abaixo:

**EMPRESA: DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD ODONTO.REDENÇÃO LTDA-ME**; C.N.P.J. nº 11.670.904/0001-40, estabelecida à AVª JOSE CARRION -465, OESTE, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES NO VALOR R$16.045,00**, MAXIMO DISTRIBUIDORA DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;** C.N.P.J. nº 13.474.664/0001-34, estabelecida à Av Codespar,789-A, Qd 52, Lt 06-A, Sala 02, Centro, Divinópolis do Tocantins TO, representada neste ato pelo Sr(a). MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA, NO VALOR R$ 9.950,00 Ata de Registro de Preços na Integra está Disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

**Publicado por:**
Adinilza Lopes Rocha
**Código Identificador:**B0071F14

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
### PORTARIA Nº 034/SEMAS/2020

"DESIGNA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar a Srª. **LUCILENE PINTO MOREIRA,** Designada como Fiscal de Contrato conforme a Portaria 019/SEMAS/2019, para deslocar-se até Canaã do Carajás - PA, no dia 02 de Setembro de 2020 onde irá fazer a fiscalização e a qualidade dos serviços prestados e/ou matérias fornecidos pelas empresas licitadas. Autorizando assim uma diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 01 de Setembro de 2020.

***SIMARY MARINHO DE ABREU***
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

**Publicado por:**
Luziane Vieira de Sousa
**Código Identificador:**EF215AC4

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
### PORTARIA Nº 036/SEMAS/2020

"DESIGNA A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
**R E S O L V E:**
Artigo 1º - Designa a conselheira Tutelar, **ELIZANGELA PEREIRA NUNES,** lotada nesta Secretaria, a deslocar-se até a cidade de Marabá - PA. No dia 04 de Setembro de 2020, onde a mesma, vai acompanhando, uma menor. Autorizando assim uma diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA 03 de Setembro de 2020.

***SIMARY MARINHO DE ABREU***
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

**Publicado por:**
Luziane Vieira de Sousa
**Código Identificador:**77853317

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 267/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para cidade de Palmas - TO, nos dias 08 à 10 de setembro de 2020, para levar o paciente SAMUEL FERNANDES ROSA o qual foi submetido de cirurgia de emergência, atribuindo-lhe, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando valor de 700,00 (Setecentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 08 de setembro de 2020.

***JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Dcreto n° 075/GPMAAN/2020

**Publicado por:**
Mary Estela Fernandes Santos
**Código Identificador:**A195E754

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 268/SMS/AAN/2020**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal, **OZEAS ALVES DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para MARABÁ - PA, no dia 09 de setembro de 2020, para levar a paciente LETÍCIA MARQUES DA SILVA, WEMULLY ALVES DA ROCHA, para exames com sexológico forense, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 08 de setembro de 2020.

***JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

**Publicado por:**
Mary Estela Fernandes Santos
**Código Identificador:**6A693395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 269/SMS/AAN/2020**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA,** Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o servidor público Municipal **GEOVANI RAMOS SANTOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Belém PA, nos dias 09 a 12 de setembro de 2020, para levar o paciente ELIELDES SEVERINO CASTRO, para HOSPITAL MARADEI, atribuindo-lhe 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 09 de setembro de 2020.

***JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

**Publicado por:**
Mary Estela Fernandes Santos
**Código Identificador:**A76FDF2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 270/SMS/AAN/2020**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Público Municipal, **RONIVON SOBRINHO DA SILVA**, Motorista, lotado no PSF CANADÁ, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Redenção - PA, no dia 10 de setembro de 2020, para levar a paciente LIRIEL MORAIS DOS SANTOS, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 10 de setembro de 2020.

***JOSE LUIZ SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

**Publicado por:**
Mary Estela Fernandes Santos
**Código Identificador:**0DE34A31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 271/SMS/AAN/2020**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora pública Municipal, **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Júlia Barros, a qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para Redenção - PA, no dia 10 de setembro de 2020, para acompanhar a paciente LIRIEL MORAIS DOS SANTOS, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUIA, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 10 de setembro de 2020.

***JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

**Publicado por:**
Mary Estela Fernandes Santos
**Código Identificador:**F86532A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020-000019**

A C.P.L. da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 24/09/2020 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

***ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Monica Denise Christmann
**Código Identificador:**F7E08148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-000018**

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
**FINALIDADE:** Registro de preços para futura Contratação de Empresas para Fornecimento de Bueiros circulares de concreto(mancho / femea) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
**PREÇOS**: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial para registro de preços nº036/2020-000018, conforme abaixo:
**EMPRESA: DONILDO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO**; C.N.P.J. nº 07.614.269/0001-07, estabelecida à Avenida Palmopolis nº 100, centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). **DONILDO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO** NO VALOR R$ 545.662,50 Ata de Registro de Preços na Integra está Disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

**Publicado por:**
Adinilza Lopes Rocha
**Código Identificador:**BAC6AEFA

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO DE ORLANDO MACHADO**

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anapu – Pará, vem por meio deste **retificar** a publicação do Decreto de nomeação de ORLANDO MACHADO DE ARAUJO FILHO, cuja publicação foi circulada em 09 de setembro de 2020, no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pag. 06 Edição 2568, **onde se lê:** DECRETO MUNICIPAL N° 072/2020 GAB - PMA, dispõe sobre a nomeação do sr. ITAMAR NERI ANACLETO para ocupar o cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **Leia-se:** DECRETO MUNICIPAL N° 073/2020 GAB - PMA, dispõe sobre a nomeação do sr. ORLANDO MACHADO DE ARAUJO FILHO para ocupar o cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração**.**

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Montandon
**Código Identificador:**7B87C45D

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20180258**; Processo licitatório nº 008/2018-02,TOMADA DE PREÇOS; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e **BM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ: 22.173.891/0001-10;** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 52.347,71 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 261.738,58(duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Montandon
**Código Identificador:**F8E730CD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 0380/2020-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Eliene Gonçalves de Oliveira Cella,** do cargo de Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2008.

Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

***PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**4C560774

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 0381/2020-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Eduarda Souto Peliser,** do cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria de Receita Municipal, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

***PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A10233F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-396/2020**

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no seu Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 1º, inciso I, alínea b) da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica **W P VIANA E CIA LTDA ME**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 31 de julho de 2020.

***PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**649D6C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-396/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME.
**CONTRATADO:** W P VIANA E CIA LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 31.911,25 (trinta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 1º, inciso I, alínea b) da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Srº Paulo Sergio Matos de Alcântara, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena.

**Barcarena/PA, 31 de julho de 2020**

***WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR***
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Decreto nº 0007/2020 – GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**4BCCE34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

Nº DA CARTA CONTRATO: 20201118
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena
CONTRATADO: W P VIANA E CIA LTDA
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME**.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses
VALOR GLOBAL: R$ 31.911,25 (trinta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente. **ORÇAMENTO 2020:** 02 – Secretaria Municipal de Administração; 02.12 – Secretaria Municipal de Administração e Tesouro; 04.122.0074.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira - Pessoas Jurídicas; 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva
**FORO:** BARCARENA/PA.
DATA: 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**85C04253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**RETIFICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

No **EXTRATO** do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** Nº 7-343/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, Nº 2548, página 07, do dia 11/08/2020:

**ONDE SE LÊ**:
~~TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-343/2020~~

**LEIA-SE**:
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-393/2020**

**ONDE SE LÊ**:
~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO AOS AGENTES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS QUE SERÃO REALIZADAS PARA SEGUIR OS PROTOCOLOS SANITARIOS RECOMENDADDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE AS´DE E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS PARA CONTAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19~~

**LEIA-SE**:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO NAS ENTRADAS DAS PRAIAS MUNICIPAIS.

**ONDE SE LÊ**:

~~Barcarena/PA, 24 de junho de 2020.~~

**LEIA-SE**:

Barcarena/PA, 27 de julho de 2020

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**90C71B1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No **EXTRATO** do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 7-393/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, Nº 2548, página 07, do dia 11/08/2020:

**ONDE SE LÊ**:

~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO AOS AGENTES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS QUE SERÃO REALIZADAS PARA SEGUIR OS PROTOCOLOS SANITARIOS RECOMENDADDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE AS´DE E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS PARA CONTAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19~~

**LEIA-SE**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO NAS ENTRADAS DAS PRAIAS MUNICIPAIS.

**ONDE SE LÊ**:

~~Valor Global: R$ 23.208,00 (vinte e três mil, duzentos e oito reais)~~
**LEIA-SE**:

Valor Global: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

**ONDE SE LÊ**:

~~Barcarena/PA, 24 de junho de 2020.~~

**LEIA-SE**:

Barcarena/PA, 28 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9C09307A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20201025**

No **EXTRATO** de **CARTA CONTRATO Nº 20201025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, Nº 2548, página 07, do dia 11/08/2020:

**ONDE SE LÊ**:
~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO AOS AGENTES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS QUE SERÃO REALIZADAS PARA SEGUIR OS PROTOCOLOS SANITARIOS RECOMENDADDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE AS´DE E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS PARA CONTAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19~~

**LEIA-SE**:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CONTAINERS PARA APOIO LOGISTICO NAS ENTRADAS DAS PRAIAS MUNICIPAIS.

**ONDE SE LÊ**:
~~PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses~~

**LEIA-SE**:
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**

**ONDE SE LÊ**:
~~Barcarena/PA, 01 de julho de 2020.~~

**LEIA-SE**:
Barcarena/PA, 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E68BD2B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2020**

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Educação e da Pregoeira Suplente da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da União seção 3, nº 83, página 193, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°2478, página 8, Jornal Diário do Pará, página B12, no Portal da Transparência Municipal e no sistema Comprasnet, ambos de 04/05/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1216/2017 – GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores:** 7 - BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI R$ 14.719,50; 11 - M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI – R$ 591.662,00; 13 - QUALITY ATACADO EIRELI – R$ 3.298,00; 17 - G SILVA & CORREIA LTDA – R$ 4.000,00; 18 - E. DO S. MACEDO DA SILVA – R$ 52.586,50. ***Itens Anulados: 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81 e 83.**

Data da homologação: 10 de setembro de 2020.

*IVANA RAMOS DO NASCIMENTO*
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0002/2017- GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0BFF4CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PREGÃO Nº 9-001/2018 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO 20180145**

Na publicação de extrato do 4º termo aditivo a carta contrato 20180145:

**ONDE SE LÊ:**

~~1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°. 20200543~~
~~Espécie: Pregão Presencial n° 9-001-2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratado:~~ ~~**SPEEDNET LTDA**~~ ~~Objeto:~~ ~~**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESRADO DO PARÁ**~~ ~~com base no~~ ~~**CONTRATO Nº 20170222**~~, ~~em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem~~ ~~**ADITAR**~~ ~~a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de março de 2017.~~**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**~~: O presente termo de aditivo tem como objeto a renovação do contrato por mais 10(dez) meses consecutivos contados a partir do dia~~ ~~**08 de setembro de 2020**~~ ~~até o dia~~ ~~**08 de julho de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**~~: O valor mensal do contrato é de~~ ~~**R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**~~ - As despesas relativas ao exercício 2020, correrão a conta da: ~~**UNIDADE GESTORA:**~~ 18 – Secretaria Municipal de Educação; ~~**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**~~ 18.12 – Secretaria Municipal de Educação; ~~**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0074.2.137**~~ – ~~**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; NATUREZA DE DESPESA:**~~ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ~~**SUBELEMENTO DE DESPESA:**~~ 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. ~~Barcarena (PA), de 31 de agosto de 2020.~~

**LEIA-SE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°. 20180145

Espécie: Pregão Presencial n° 9-001-2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratado: **SPEEDNET LTDA** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE INTRANET COM LINK DEDICADO DE ATÉ 20 MBPS** com base no **CONTRATO Nº 20180145**, em sua cláusula primeira, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte cláusula do contrato assinado no dia 22 de fevereiro de 2018. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**:O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **10 (dez)** meses consecutivos**,** contados a partir do dia **04 de setembro de 2020** até o dia **04 de julho de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**: O valor para a renovação de **10 (dez)** meses é de **R$ 28.996,00** (Vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: 18 – Secretaria Municipal de Educação; 18.12 – Secretaria Municipal de Educação; **12.122.0074.2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva.

Barcarena (PA), 31 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7E622BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**TORNA SEM EFEITO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N 9-024/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desenvolvimento social de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do extrato das atas de registro de preços do Pregão Eletrônico 9-024/2020, circulado no Famep, Ano XI, n°. 2565, pág. 74 a 79 circulado dia 03/09/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – QUALITY ATACADO EIRELI; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – G SILVA & CORREA LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – E DO S MACEDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – MMD PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI ME; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Barcarena/PA, 14 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A1394D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-025/2020 - SEMUSB -**

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de gás medicinal oxigênio (engarrafado), cilindros e kit oxigenoterapia**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos. **Data de abertura: 25/09/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL-SEMUSB), sito a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

*AUGUSTO CEZAR MARTINS BARBOSA JUNIOR*
Pregoeiro da CPL/SEMUSB.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DFA9BDE9

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 031/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 031/2020**

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto

131/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 031/2020 Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para o sistema nacional da assistência farmacêutica - HÓRUS do município de Belterra,** com abertura da sessão no dia 08.09.2020 as 09:00 horas, possuindo como vencedoras as empresas: 06.032.137/0001-04 - VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, 12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES , 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI, 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, 20.081.724/0001-14 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 32.648.650/0001-34 - SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, 33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA, 63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI, Valor Global da licitação é de R$ 20.757,38.

**Belterra (PA, 11 de setembro de 2020.**

***SAMARA RODRIGUES LIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**CD6110C4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 020/2020 SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

**EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 020/2020 SEMSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**
DATA DA ASSINATURA:08.09.2020.
VIGÊNCIA: 08.09.2020 a 31.12.2020

**CONTRATO Nº 037/2020 Contratado:** NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.383.313/0001-90, no Valor Global de R$ 1.239,00 (Um mil e duzentos e trinta e nove reais)
**CONTRATO Nº 038/2020 Contratado:** LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09, no Valor Global de R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais).
**CONTRATO Nº 039/2020 Contratado** MARIA ELIANE PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.303.281/0001-78, no Valor Global de R$ 19.107,35 (Dezenove mil e cento e sete reais e trinta e cinco centavos).
**CONTRATO Nº 040/2020 Contratado:** PIAU FORMULARIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.762.990/0001-72**, no Valor Global de R$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais).**
**CONTRATO Nº 041/2020 Contratado:** DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.683.771/0001-42**, no Valor Global de R$ 5.343,145.**

**Belterra (PA), 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**C32AA085

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 020/2020 SEMAF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 020/2020 SEMAF**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**
DATA DA ASSINATURA:10.09.2020.
VIGÊNCIA: 10.09.2020 a 31.12.2020

**CONTRATO Nº 042/2020 Contratado:** NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.383.313/0001-90, no Valor Global de R$2.065,00 (DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).
**CONTRATO Nº 043/2020 Contratado:** LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09, no Valor Global de R$ 347,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
**CONTRATO Nº 044/2020 Contratado:**PIAU FORMULARIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.762.990/0001-72**, no Valor Global de R R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais)**
**CONTRATO Nº 045/2020 Contratado:** DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.683.771/0001-42**, no Valor Global de R$ 6.892,575**
**CONTRATO Nº 046/2020 Contratado** MARIA ELIANE PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.303.281/0001-78, no Valor Global de R$34.319,05 (trinta e quarto mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos)
**CONTRATO Nº047/2020 Contratado** U F AGUIAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 63.833.883/0001-30 no Valor Global de R$ 10.155,35 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**Belterra (PA), 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

***LUCIANE DA SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**50CFCAF1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020- SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020- SEMSA**

Origem: CHAMADA PUBLICA nº 002/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE CONTRATADO:** WILKCY A SANTOS, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 30.492.761/0001-79 **VALOR TOTAL: 125.969,60( cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** VIGÊNCIA: 14.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 11.09.2020

**Belterra (PA), 11 de setembro de 2020.**

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***
Sec. Municipal de Saúde SEMSA

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**B3ECF30E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020- SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020- SEMSA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 - SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERA – HMB E FROTA DE AMBULANCIAS DA SEMSA CONTRATADO:** LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA, CNPJ: 25.012.382/0001-02 **VALOR TOTAL: R$ 37.600,00(trinta e sete mil e seiscentos reias).** VIGÊNCIA: 08.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020

**Belterra (PA), 11 de setembro de 2020.**

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***
Sec. Municipal de Saúde SEMSA

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**505348F2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No aviso de publicação de contrato nº 20200199 – Dispensa nº 7/2020-024 publicado no dia 11 de setembro de 2020, seção 3 nº 0175, onde se lê CONSTRUTORA ANDORINGA EIRELI-EPP leia-se **CONSTRUTORA ANDORINHA EIRELI-EPP**.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 12 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Maria do Socorro Castro Albuquerque
**Código Identificador:**5DC839F9

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-048**

Objeto: Registro de preços, para futura ou eventual contratação de empresa especializada para aquisição de iluminação pública, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA. Vencedores do certame: CAETES COMERCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS E PINTURA EIRELI, CNPJ: 27.836.439/0001-05, Valor R$ 7.367.904,50 e W. D. SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.481.043/0001-60, Valor R$ 1.387.675,00. Adjudicado e Homologado em 11/09/2020.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**8591B72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180048.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: J. M. SALES & CIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 120 (Cento e Vinte) dias, contrato nº 20180048. Modalidade: Tomada de Preço n° 2/2017-004, Período: 10/08/2020 a 08/12/2020. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2020.

***MARIANNE SOUZA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**1ED97C71

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 456/2020 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0106/2020 - GPM, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 02 de setembro de 2020, encaminhando o retorno ao órgão de origem a servidora Sra. Jane Cherlangela Ferreira Santana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO** da servidora Sra. **Jane Cherlangela Ferreira Santana,** matrícula nº 0101209, CPF nº 635.441.562-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, cedida a **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA**, desde 22 de novembro de 2017, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 778/2017 - GP.
**Art. 2º -** Em razão da revogação de que se trata o artigo anterior, a servidora acima citada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, para ser encaminhada para Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, onde será lotada.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Evandro Alves Luciano
**Código Identificador:**59D341A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 455/2020**

**Portaria n.º 455/2020- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012 e Decreto Municipal nº 1167/2020, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2020, emitida pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** os Princípios da moralidade, isonomia e da competitividade;

**CONSIDERANDO** o art. 90 da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 14, II, do Código Penal;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, assegurando-se a ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar a responsabilidade de licitante que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente falso nos autos do Processo Licitatório nº 069/2020/PMCC-CPL, Modalidade: Concorrência nº 006/2020-CP), denominada GHL CONTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.271.823/001-54, situada à Rua Rio Branco, no bairro Beira Rio, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

**Art. 2º -** Fica nomeada Comissão de Processo Administrativo que apurará os fatos de que trata o art. 1º desta Portaria, tendo como integrantes os seguintes servidores:

I- Presidente: Charlos Alberto Cavalcante de Melo (matrícula: 0101660)
II- 1º Membro: Daniel de Souza Diniz da Silva (matrícula: 0101118)
III- 2º Membro: Marcus Vinicius Brito Nascimento (matrícula: 0100919)

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão, ora designada deverá cumprir todos os prazos contidos nas normas pertinente contados da publicação da Portaria instituidora.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**42C09585

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para uma reunião **ordinária** que acontecerá no **dia 16 de setembro de 2020 (quarta-feira), às 09h,** no auditório do SINE - Centro de Canaã dos Carajás/PA.

**Pauta:**
**Prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2020;**
**Formação da comissão para ajustes e atualização da Resolução 08/2016;**
**Informes e outros.**

Canaã dos Carajás, 10 de setembro de 2020.

***NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**3750F6BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Auto de Infração nº 207/2019**
**Autuado: Maria de Nazaré Franco da Silva.**
**CPF: 440.410.202-04.**
**Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.**
**Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 77A na Chácara Brilho Celeste VS 52 Zona Rural, em 29/07/2019, conforme relatório de fiscalização.**
**Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).**
**Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.**

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**471DD0E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 346/2020 – GP**

**PORTARIA 346/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

**RESOLVE:**

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOSE ARAUJO DOS REIS (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101520, CPF: 832.456.002-59, RG 5162920 SSP-PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 20/07/2020 e retorno dia 21/07/2020, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE LEANDRO FEITOSA DE AZEVEDO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 20 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**E4E1ECB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 347/2020 – GP**

**PORTARIA 347/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

**RESOLVE:**

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) WALDEMAR ALVES SOARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101682, CPF: 397.321.502-20, RG 1780057 SSP/PA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 23/07/2020 e retorno dia 23/07/2020, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE KASSIO VIEIRA DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 23 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**41A37159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 348/2020 – GP**

**PORTARIA 348/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

**RESOLVE:**

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 29/07/2020 e retorno dia 02/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE DOMINGAS CARVALHO DOS SANTOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 24 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**BB0CFCD0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**
**Processo Licitatório N.º** 029/2020-SAAE
**Tomada de Preço N.º** 001/2020-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, a republicação do edital, após alterações, da TOMADA DE PREÇOS, do tipo**Menor Preço Global**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INERENTES À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA E DEMAIS ELEMENTOS PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ÁREAS DE POSSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020, às 08h 00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA. A licitação será regida nos termos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação modificado, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaae2020@gmail.com e no Departamento de Licitações e Contratos do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 11 de setembro de 2020.

***JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA***
Presidente da CPL
Portaria n.º 028/2020-SAAE

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**FC3CD9E7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 329, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, PREVENÇÃO E DISTANCIAMENTO CONTROLADO VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PA E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 154/2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 121, de 20 de março de 2020, o qual Declarou situação de emergência no município de Capanema e definiu diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que no dia 23 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n. 122, que estabeleceu uma política de isolamento e quarentena em Capanema, consistente em restrição de atividades e de pessoas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 125/2020 estabeleceu a ampliação das políticas de isolamento e quarentena, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Decreto Municipal n. 144/2020;

**CONSIDERANDO** que no contexto excepcionalíssimo do âmbito normativo da Lei Federal no 13.979/2020, de enfrentamento de pandemia global, o exercício do poder de polícia sanitária por Estados, Distrito Federal e Municípios – sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, atividades e serviços – não pode ser confundindo com uma tentativa de usurpação de competências da União;

**CONSIDERANDO**, em verdade, que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

**CONSIDERANDO**, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

**CONSIDERANDO** que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

**CONSIDERANDO**, de mais a mais, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual sob o n. 022/2020, no sentido de compelir a Prefeitura a suspender as atividades não essenciais no Município de Capanema;

**CONSIDERANDO** que o Estado brasileiro e todos os Gestores Municipais se encontram em território desconhecido, com poucas orientações sobre quais serão as consequências econômicas esperadas e como a crise deve ser gerenciada, havendo consenso, contudo, sobre a necessidade de se aprimorar, no âmbito Municipal, as intervenções não farmacêuticas de saúde pública, consideradas as medidas mais eficazes para mitigar o impacto das pandemias e as respostas de saúde pública associadas à economia real;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 149/2020 intensificou as normas de isolamento, quarentena e restrições de locomoção, com esteio nas peculiaridades do enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade Municipal;

**CONSIDERANDO**, contudo, que a Prefeitura, para fazer frente à crise, estruturou a UPA de Capanema com 06 (seis) leitos de UTI e 29 (vinte e nove) normais para paciente com COVID-19, como também, com 03 (três) leitos de UTI e 11 (onze) normais para pacientes com outras patologias;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a compra de fármacos indicados tanto pelo Ministério da Saúde como pelo Governo do Estado, como eficazes para o tratamento da COVI-19;

**CONSIDERANDO** também que o Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município foi adaptado para receber 15 (quinze) leitos e realizar a internação de casos leves e médios de pacientes com COVID-19, no sentido de aliviar a carga de usuários que procuram a UPA de Capanema;

**CONSIDERANDO** que foi implantada a política de deslocamento de agentes de saúde para a zona rural, visando a avaliação clínica de pacientes com suspeitas de COVID-19 e posterior entrega de medicamentos;

**CONSIDERANDO** ainda que o Centro de Saúde do Trabalhador do Município se encontra realizando, desde o dia 15 de maio, das 16h00min às 22h00min, atendimento e diagnóstico de casos suspeitos de COVID-19 com o objetivo também de desafogar as demandas da UPA de Capanema;

**CONSIDERANDO**, então, que o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, atendendo ao pleito do Município, implantou mais 27 (vinte e sete) novas Unidades de Terapia Intensiva no Hospital Regional de Capanema, aumentando, assim, a retaguarda da UPA para os casos graves de COVID-19 da região;

**CONSIDERANDO**, assim, que as medidas ora implementadas, tanto pelo Estado, mas principalmente pela Prefeitura de Capanema, aumentaram sobremaneira o poder de resposta da Administração Pública para fazer frente ao enfrentamento da pandemia no Município, com a patente estruturação e forte cooperação técnica de saúde e intervenções farmacêuticas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Estado do Pará, publicou no dia 31 de maio de 2020 o Decreto n. 800, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as medidas de avaliação, controle, prevenção e distanciamento controlado, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, como medida de resposta articulada e coordenada no âmbito do Município de Capanema.

**Parágrafo único.** O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, ao observar a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população capanemense.

**Art. 2º** O monitoramento da evolução da epidemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnico fornecidos por órgãos e entidade públicos e instituições privadas.

**Art. 3º** O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19.

**Art. 4o** A avaliação prevista no *caput* dos artigos 1o e 3o, bem como as demais medidas adotadas a partir do presente normativo, são de responsabilidade conjunta do Estado e Município, na forma do Decreto Estadual n. 800/2020, **NO QUE COUBER** e não contrariar o presente Decreto, sem prejuízo da aplicação de outras intervenções individualmente adotadas pelos Órgãos de Segurança do Estado e da polícia sanitária local.

**Art. 5º** As medidas ora adotadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da COVID-19 irão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

**Art. 6º** O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta será de 08h às 16h, com exceção das áreas de assistência, administração, saúde e fiscal tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

**§1º** Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão organizar suas pastas, para fins de coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

**§2º** O trabalho remoto poderá a ser realizado em todas as unidades em que isto seja possível, mediante autorização do Chefe do Executivo e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

**§3º** Fica permitida a realização de reuniões presenciais em ambientes fechados, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

**§4º** Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, com a participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo;

**Art. 8º** Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

**Art. 9º** Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Parágrafo único.** As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

**Art. 10** Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I – disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

II – higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III – não transportar quaisquer passageiros em pé; e,

IV – não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

**Art. 11** Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 40 (quarenta) pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre pessoas, com a obrigatoriedade de uso de máscaras aos participantes e fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).

**Parágrafo único.** As demais atividades religiosas que extrapolem os referidos limites devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

.

**Art. 12** Fica estabelecida a forma moderada de quarentena no Município de Capanema, consistente no controle de distanciamento e em restrição de atividades de maneira a evitar a propagação do novo coronavírus, nos termos deste decreto.

**Art. 13** Para o fim de que cuida o artigo 12 deste decreto, fica permitido o funcionamento para atendimento ao público, no âmbito municipal:

I – de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, observando o §2o do presente Art.;
II – de escritórios de apoio administrativo, serviços financeiros, serviços de seguros, serviços contábeis, serviços advocatícios e outros serviços afins;

III – de academias de ginástica, ballet, dança, natação e similares, observando o §3o do presente Art.;

IV – de bares e restaurantes, observando o §4o do presente Art.;

V – de lanches de rua;

VI – de arenas para realização de esporte, observando todas as normas sanitárias previstas neste decreto;

VII – de atividades imobiliárias;

VIII – de agências de viagem e turismo;

IX – de igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;

X – de brinquedos estabelecidos em praças, observando todas as normas sanitárias previstas no inciso IX do art. 14;

XI – de eventos particulares, com vendas de ingressos ou não, apenas em locais abertos e arejados, com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do espaço, devendo ser observado o seguinte:

higienização dos banheiros de uma em uma hora até o final do evento;

permitir a entrada somente de quem estiver portando máscara;

disponibilizar nas mesas saquinhos plásticos para guardar as máscaras, quando os clientes forem beber ou comer algo;

as mesas deverão manter distâncias de um metro e meio;

os eventos que não tiverem mesa, deverão manter a capacidade estabelecida no presente inciso.

II – o consumo de bebida alcoólica em bares, restaurantes, lanches de rua, arenas para realização de esportes e afins.

**§1º** Ficam permitidas as atividades coletivas, esportivas ou não, com pessoas, exceto idosos e grupos de risco, bem como a realização de eventos esportivos (recreativos, campeonatos, torneios e afins), com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 30 (trinta) pessoas.

**§2º** Para o correto funcionamento de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

Viabilizar a marcação de horário pré agendado para cada cliente por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;

Os horários devem ser marcados com tempo mínimo 30 minutos entre um atendimento e outro para a total higienização de cadeiras, sofás e superfícies que possam ter feito parte do atendimento do cliente;

Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE certificar-se se o cliente: viajou nos últimos 14 dias? Teve contato com pessoas que viajaram? Teve contato com pessoas que apresentaram sintomas ou foram confirmadas com COVID-19? Está com sintomas de gripe ou mal-estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19;

Restrição à entrada de acompanhantes, exceto em casos de idosos, grávidas, crianças, deficientes e incapazes;

Uso obrigatório de avental descartável em cada procedimento realizado;

É proibido o fornecimento e/ou comercialização de alimentos e bebidas, bem como o consumo dos mesmos pelos clientes no estabelecimento;

É proibido espaços de lazer para crianças e compartilhamento de revistas e jornais;

Ter um local próprio para a lavagem de materiais;

Efetuar cuidadosamente a desinfecção a cada uso dos utensílios(pentes, escovas, tesouras etc) em solução clorada, respeitando o tempo de ação do produto (pelo menos 20 minutos de imersão na solução clorada);

Uso de autoclave para esterilização de equipamentos metálicos perfurocortante (alicates de cutículas, brincos, agulhas de tatuagem, piercing, navalhas, dentre outros)

Lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte;

Utilizar toalhas limpas para cada cliente, ficando vedada a reutilização antes do processo de lavagem após cada uso;

Fazer a higienização dos frascos de esmalte do expositor após a manipulação pelo cliente;

Sobre a destinação dos resíduos sólidos:

Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;

É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;

O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;

O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

Sobre o sistema de climatização do estabelecimento:

Antes de reabrir o estabelecimento, deverá ser realizada a limpeza e manutenção de todo o sistema de climatização (aparelhos de ar condicionados, dutos, torres de resfriação e etc.). Será obrigatória a apresentação à autoridade sanitária do município comprovante de realização dos serviços por empresa/profissional qualificado;

Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias;

É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018).

**§3º** Para o correto funcionamento das academias de ginástica deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

c) é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

d) os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas calculada de acordo com a legislação e prevenção e combate a incêndios e desastres, para os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, observado, ainda, o limite máximo de até 30 (trinta) pessoas;

e) as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

f) deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

g) aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas, observados os demais requisitos deste Decreto;

h) os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 03 (três) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

i) ficam vedadas as aulas experimentais e diárias (drop-ins) de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Capanema;

j) é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores mencionados no inciso anterior, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc.;

k) os frequentadores deverão ter a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

l)é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

m) é vedado o comparecimento ou atividades por crianças (até 12 anos);

n) É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

o) é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;

**§4º** Para o correto funcionamento dos bares e restaurantes deverá ser observado o seguinte, sob pena de fechamento:

Reduzir em 50% a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 2m entre as mesas ocupadas;

Promover o distanciamento de 2m entre pessoas nas filas na entrada, caixa e banheiro, fazendo as marcações no chão determinando essa distância;

Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros de duas em duas horas

Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento;

Higienizar com álcool em gel 70% as mesas e cadeiras após o uso por cliente;

Lavar os utensílios os utensílios devem ser lavados em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55ºC e 65ºC e temperatura da água de enxágue entre 80ºC e 90ºC) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%);

Trocar as toalhas das mesas a cada uso, não podendo ser aproveitadas de um atendimento para o outro;

Exigir o uso obrigatório de máscara por todos os colaboradores e clientes que estiverem circulando pelo estabelecimento;

Tentar disponibilizar, se possível, cardápio online (whatsaap, facebook) com acesso ao cliente pelo smartphone ou plastificado;

Disponibilizar um colaborador para servir na pista de self service, de modo que o cliente mantenha distância mínima de 2m da pista ou forneça luvas descartáveis;

Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro sem contato na entrada do estabelecimento os quais tiverem mais de cinco mesas no interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°;

Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas no local;

Proibir a utilização de áreas de lazer (playground) e brinquedos infantis.

**§5º** Os bancos e correspondentes bancários, pela sua natureza, poderão funcionar de modo reduzido, devendo organizar a sua fila em distância de 2 (dois) metros entre clientes, observando a prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, enquadrados no grupo de risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, sendo que todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar máscaras, como também, somente permitir a entrada de pessoas portando máscaras.

**§6º** Fica determinado, em atenção as normas expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que somente é permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, **se essas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração**, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

**§7º** Fica autorizado à vigilância sanitária, aos agentes de trânsito, guarda municipal e as forças policiais do Estado, que, ao constatarem a existência da circulação de pessoas no âmbito do Município de Capanema sem qualquer justificativa de trabalho, necessidades de alimentação, compra e/ou exercício de atividades inadiáveis, se utilizem do presente decreto para obrigar tais pessoas a voltarem para seus domicílios, sob pena de aplicação de multa.

**§8o** As atividades do comércio não essencial e informal deverão observar, para o seu funcionamento, as normas previstas no inciso IX do Art. 14 do presente decreto, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença.

**Art. 14** Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença:

**I** - Determinações específicas para farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares e odontológicos:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, determinando que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 (dois) metros;

c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos - durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes;

d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega;

e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 (duas) horas;

f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado;

g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%;

i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado

(Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa n. 22 de 2018;

j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool liquid;

k) Priorizar o atendimento de pacientes idosos, com sintomas respiratórios, Pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como Artrite reumatoide, Psoríase, esclerose Múltipla e Doença de crohn, dentre outras, e gestantes.

**II -** Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

e) Reduzir o número de funcionários por turno em no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores;

f) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas desta atividades comercial;

g) Fica suspensa a degustação de produtos;

h) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento;

i) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

j) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifrúti em geral;

k) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas;

**III -** Determinações específicas para açougues:

a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras;

b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;

c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;

**IV -** Determinações específicas para distribuidoras de água mineral:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

b) Realizar a desinfecção completa da superfície externa dos vasilhames cheios e vazios acondicionados no estabelecimento;

c) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

e) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

**V –** Determinações específicas para distribuidoras de gás:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e, principalmente, durante o atendimento aos clientes.

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

d) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

**VI –** Determinações específicas para padarias:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender às determinações estabelecidas no Art. 13;

e) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, uniforme ou jaleco – durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

f) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega);

g) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

h) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregá-los devidamente embalados aos clientes evitando contato direto;
i) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

j) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado;

k) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.

**VII –** Determinações específicas para postos de combustíveis:

a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.

b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza;

c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos;

d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;

f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecida, mantendo a distância recomendada, qual seja, de 2 (dois) metros.

**VIII –** Determinações específicas para agências bancárias e similares e lotéricas:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de apenas uma pessoa por caixa eletrônico;

b) Caso haja formação de filas no exterior do estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários da agência, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;

d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on-line e com aplicativos;

e) Nos casos excepcionais de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;

f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis – adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos caixas eletrônicos e demais aparelhos utilizados pelos clientes;

h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso;

i) Se possível, forçar a circulação de ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;

j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;

**IX –** Determinações para as demais atividades e serviços gerais, essenciais e não essenciais que prestem atendimento ao público:

a) controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de
sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

b) seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2,0 metros para pessoas com máscara;

c) fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
d) impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
e) adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
**§1o** No interior dos estabelecimentos comerciais, deverá ser observada, sob pena de fechamento, a circulação de no máximo, 2 (duas) pessoas para cada 6 (seis) metros quadrados, e, ainda, o seguinte:

**1.** para os fins de cálculo de pessoas por metro quadrado, deve ser levado em consideração apenas as dimensões da área de livre circulação, excluindo-se, portanto, as áreas ocupadas por mercadorias, objetos, estoques e quaisquer outros que impeçam a circulação das pessoas no interior do estabelecimento.

**2.** no caso de dificuldade para considerar as dimensões apontadas, pode ser solicitado apoio do Poder Público.
**§2°** As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
**§3°** O serviço de delivery está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
**Art. 15** A compra dos produtos abaixo descritos, durante a vigência do presente Decreto, deverá observar o seguinte:
**I –** Álcool em gel: até 100ml (cem) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa;
II – Máscaras e luvas cirúrgicas: caixa, 01 (uma) unidade por pessoa; avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.
III – Papéis toalha e higiênico: pacote, 02 (duas) unidades por pessoa; avulsa, até 04 (quatro unidades por pessoa.
**Parágrafo único.** Os serviços e atividades que trabalharem com a venda dos produtos acima mencionados, deverão cumprir com o disposto, sob pena de fechamento do estabelecimento, multas e encaminhamento dos fatos ao Ministério Público para as providências necessárias de responsabilização.
**Art. 16** A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas, de modo que os fatos serão encaminhados tanto ao PROCON Municipal como ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

**Art. 17** Ratifica-se as demais disposições contidas no Decreto n. 118/2020, Portaria Conjunta n. 123/2020, Decreto n. 121/2020 (declaração de emergência) e Decreto Estadual n. 800/2020, as quais deverão ser cumpridas rigorosamente, no que couber e não contrariar o presente.

**Art. 18** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 19** O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – Advertência;

**II –** Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III – Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Parágrafo Único.** A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Art. 20** Os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), para o cumprimento das medidas assinaladas neste Decreto, deverão aplicar as sanções previstas no art. 28 do Decreto Estadual n. 800, de 31 de maio de 2020, caso sejam necessárias.

**Art. 21** Fica revogado o Decreto Municipal n. 173, de 22 de junho de 2020.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 17 de agosto de 2020.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

**ANEXO I**
**LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;**

**2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;**

**3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;**

**4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;**

**5. trânsito e transporte internacional de passageiros;**

**6. telecomunicações e internet; serviço de call center;**

**7. captação, tratamento e distribuição de água;**

**8. captação e tratamento de esgoto e lixo;**

**9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;**

**10. iluminação pública;**

**11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;**

**12. serviços funerários;**

**13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios**

**14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;**

**15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;**

**16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;**

**17. vigilância agropecuária internacional;**

**18. controle de tráfego terrestre;**

**19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;**

**20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;**

**21. serviços postais;**

**22. transporte e entrega de cargas em geral;**

**23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;**

**24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;**

**25. fiscalização tributária e aduaneira;**

**26. fiscalização tributária e aduaneira federal;**

**27. transporte de numerário;**

**28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;**

**29. fiscalização ambiental;**

**30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;**

**31. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;**

**32. mercado de capitais e seguros;**

**33. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;**

**34. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;**

**35. atividades médico-periciais inadiáveis;**

**36. fiscalização do trabalho;**

**37. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;**

**38. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;**

**39. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;**

**40. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;**

**41. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;**

**42. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de startups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;**

**43. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;**

**44. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;**

**45. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.**

**46. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;**

**47. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;**

**48. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;**

**49. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;**

**50. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;**

**51. produção, transporte e distribuição de gás natural;**

**52. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;**

**53. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e de infraestrutura;**

**54. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;**

**55. Comercialização de materiais de construção;**

**56. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;**

**57. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;**

**58. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;**

**59. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;**

**60. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;**

**61. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;**

**62. Serviços voltados para proteger a saúde ocular.**

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**4FD6ACC0

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRôNICO Nº 007/2020**
A Secretaria Municipal de Educação de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DE ITENS ESGOTADOS DA MERENDA), PARA O ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referência ANEXO I do edital**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/09/2020 às 09h:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/09/2020 às 08:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/09/2020 às 08h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 24/09/2020 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**B1B489E8

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0172/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 2.146,62 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** por ocasião de viagem a Belém – Pará, no período de 15 a 18/09/2020, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito participará de audiências naquela Capital para tratar de assuntos de interesse deste município, em especial na CEPLAC, SEDAP e FAEPA.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**FA3B9C56

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0173/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento a Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**F0C4093C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº: 003/2020**

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº: 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: SILVESTRE ALVES DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 06/01/2020
FIM: 07/01/2020
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 03.01.2020

***WANDER MENEZES DUARTE***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**0E975BF6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 479/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para o Hospital Regional de Redenção-PA.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* auxiliar no transporte de paciente para o Hospital Regional de Redenção-PA, no período de 17 a 20 de agosto de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**BF978138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 480/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora MARINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar da ação na zona rural, realização de exames laboratoriais.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar a servidora **MARINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **037.241.452-41,** ocupante do cargo de **Biomédica**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*, participar da ação na zona rural, realização de exames laboratoriais, Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**D43AEC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 481/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando acompanhar os atendimentos médicos e odontológicos.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar a servidora **EDILANE FRANCISCA AMERICANO**, portadora do CPF nº **269.937.752-04,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*, acompanhar os atendimentos médicos e odontológicos, nas vilas Estrela Pará e Estrela do Maceió, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber:1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**FFE2220F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 482/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNHOR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer atualização E-SUS.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNHOR**, portador do CPF nº **020.400.732-13,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*, fazer atualização E-SUS, na vila Estrela do Maceió, no período de 28 a 31 de agosto de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**437EA08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 483/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HATUS VILARINS DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar atendimento odontológico na zona rural.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **HATUS VILARINS DE ARAUJO**, portador do CPF nº **001.999.852-00,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*, realizar atendimento odontológico na zona rural, nas vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das

atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**5236A764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 484/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALOISIO RIBEIRO BRAGA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assunto referente a esta secretaria no TCM, departamento jurídico para consultas e escritório de Contabilidade Consultoria Santos.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº **231.273.416-87,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS,*** **tratar de assunto referente a esta secretaria no TCM, departamento jurídico para consultas e escritório de Contabilidade Consultoria Santos, em Belém-PA, no período de 01 a 09 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
08 (oito) diárias;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**094ACFFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 485/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assunto referente a esta secretaria no TCM, departamento jurídico para consultas e escritório de Contabilidade Consultoria Santos.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA**, portador do CPF nº **235.238.162-20,** ocupante do cargo de **Diretor de Divisão**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** **tratar de assunto referente a esta secretaria no TCM, departamento jurídico para consultas e escritório de Contabilidade Consultoria Santos, em Belém-PA, no período de 01 a 07 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
06 (seis) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**90577D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 486/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o vice-prefeito CELIO MARCOS CORDEIRO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do vice-prefeito acima especificado, objetivando tratar assunto de interesse do município na SEDOP, SEDAP e SETRAN.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o vice-prefeito **CELIO MARCOS CORDEIRO**, portador do CPF nº **314.991.148-69, para tratar de assunto de interesse do município na SEDOP, SEDAP e SETRAN, em Belém-PA, no período de 02 a 07 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido vice-prefeito, o seguinte:
06 (seis) diárias;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**A225824D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 487/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse do município junto a SEDAP, SETRAN e SEDOP.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, portador do CPF nº **672.118.872-49,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,* resolver assunto de interesse do município junto a SEDAP, SETRAN e SEDOP, em Belém-PA, no período de 02 a 06 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber: 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**DCAB0D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 488/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIONE RODRIGUES SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **DIONE RODRIGUES SILVA**, portador do CPF nº **910.407.522-68,** ocupante do cargo de **Agente Suporte Operacional (vigilante)**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*, resolver assuntos de interesse desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 28 a 29 de agosto de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**9039B3FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 489/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer agendamento na Defensoria Pública, para três famílias da zona rural.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20,** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*, fazer agendamento na Defensoria Pública, para três famílias da zona rural, em Redenção-PA, no período de 09 a 10 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária e ½ (meia);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**C7FEE154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 490/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar carro do CT para conserto e revisão geral.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS**, portador do CPF nº **013.143.402-04,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*, levar carro do CT para conserto e revisão geral, em Redenção-PA, no período de 09 a 10 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**21A7639B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 491/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando dar suporte na fiscalização de queimadas no interior no município.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **IVALDO VIANA PEREIRA FILHO**, portador do CPF nº **945.330.912-53,** ocupante do cargo de **Agente Suporte Operacional**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** **dar suporte na fiscalização de queimadas no interior no município, nas vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 09 a 12 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**6FACB5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 492/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EWERTON SOCORRO DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fiscalizar queimadas no interior no município.
**RESOLVE:**
**Art – 1º** Designar o servidor **EWERTON SOCORRO DA SILVA**, portador do CPF nº **337.300.708-94,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** **fiscalizar queimadas no interior no município, nas vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 09 a 12 de setembro de 2020.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**A0B311DF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**20200308**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20200308
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-002SEINF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA: HB20 CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CBQ (LOTE 01) E SERVIÇOS DE RECAPAMENTOS/TAPA BURACOS (LOTE 02) NAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS/PA.
VALOR TOTAL: R$ 214.913,12 (duzentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0801.154510026.1.007 Obras e Serviço de Infraestrutura Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 214.913,13
VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2020

**Publicado por:**
Rayany Sousa Andrade
**Código Identificador:**35FCB297

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAITUBA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da Coordenadoria Municipal de Planejamento, em atendimento às disposições legais, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e participação popular referente ao **ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO** "**EMPREENDIMENTO NOVANET – PROVEDOR WEB LTDA – TORRE AUTOPORTANTE", localizado na Rua Homero de Castro, S/Nº, Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-000**, neste Município de Itaituba, Estado do Pará, o qual apresenta os resultados consolidados dos estudos realizadas por técnico responsável, a pedido dos empreendedores **NOVANET – PROVEDOR WEB LTDA** com a finalidade básica de identificar os impactos a serem gerados pelo

empreendimento e seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, nos três diferentes meios: o biótico, o físico e o antrópico, conforme documentação acostada aos autos do processo, contendo os seguintes tópicos:

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV:**
INTRODUÇÃO;
OBJETIVOS;
CONTEXTO DO PROJETO;
3.1 IDENTIFICAÇÃO;
3.2 CONTATOS;
3.3 ESTRUTURA TECNOLÓGICA;
3.4 ÁREAS A SEREM UTILIZADAS;
3.5 MAPAS DE LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO;
3.6 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO;
3.6.1 Descrição da Atividade;
3.6.2 Dos Projetos Técnicos;
3.6.3 Planta Arquitetônica de Implantação;
3.6.4 Cronograma de Execução da obra;
3.6.5 Consumo Previsto de Energia Elétrica e Demanda prevista de Serviços de Telecomunicação;
3.6.7 Adensamento Populacional.
ÁREA DE INFLUENCIA DO EMPREENDIMENTO;
ÁREA DE INFLEUNCIA DIRETA E INDIRETA;
Empreendimentos Similares na AID.
SISTEMA VIÁRIO URBANO DE TRANSPORTE
CARACTERISTICAS AMBIENTAIS DA AID;
Clima;
Vegetação.
Solo;
Geologia e Relevo;
Hidrografia;
Topografia;
Áreas de Valor Histórico/Cultural e Paisagístico.
IMPACTOS AMBIENTAIS;
FASE DE INSTALAÇÃO DA TORRE AUTOPORTANTE
5.1.1 Caracterização dos Resíduos;
5.1.2 Serviços de Topografia;
5.1.3 Terraplanagem;
5.1.4 Características dos Sistemas Operacionais.
5.2 AÇÕES DE INCENTIVO A REDUÇÃO DE RESÍDUOS.
5.3 IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS – FASE DE INSTALAÇÃO.
5.3.1 Meio Físico;
5.3.2 Meio Biótico;
5.3.3 Meio Socioeconômico.

5.4 IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS – FASE DE OPERAÇÃO.

5.4.1 Meio Físico;
5.4.2 Meio Biótico;
5.4.3 Socioeconômico.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

**RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV:**
1. DADOS DO EMPREENDIMENTO.
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR;
1.2 INDETIFICAÇÃO DA CONSULTORIA AMBIENTAL.

2. INTRODUÇÃO.
3. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
4. ÁREA DE INFLUENCIA DO EMPREENDIMENTO
4.1 EMPREENDIMENTOS SIMILARES NA AID.
5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.
5.1 MEDIDAS MITIGADORAS RELATIVAS AO IMPACTO NO MEIO AMBIENTE.
5.1.1 Proposta de medidas de controle quando a alteração do solo ou perfil do terreno implicar em riscos ao ambiente e a segurança pública;
5.1.2 Definição da destinação do lixo, entulho e sobras não aproveitadas da fase de execução do empreendimento;
5.1.3 Definição das medidas mitigadoras com relação à geração de ruídos e poeira na fase de execução do empreendimento.
5.2 MEDIDAS MITIGADORAS RELATIVAS À VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
5.3 MEDIDAS MITIGADORAS RELATIVAS À PAISAGEM URBANA E PATRIMONIO NATURAL E CULTURAL.
5.4 MEDIDAS MITIGADORAS RELATIVAS AO IMPACTO SOCIOECONOMICO.
5.5 MEDIDAS MITIGADORAS RELATIVAS AO ADENSAMENTO/PERFIL POPULACIONAL.
5.6 MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

A Audiência Pública será realizada no dia **16 de setembro de 2020**, com início da sessão marcada às **15h00min**, no endereço situado na **Av. Belém, nº 56 – Bairro Centro, no Município de Itaituba/PA - MT CONSULTORIA AMBIENTAL (em frente à SEMMA)**, e será presidida pelo Coordenador Municipal de Planejamento.
A íntegra do **ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO "EMPREENDIMENTO NOVANET – PROVEDOR WEB LTDA – TORRE AUTOPORTANTE"** permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 8 às 13 horas, dos dias **14 e 15 de setembro**, na Coordenadoria Municipal de Planejamento, sito a Avenida Maranhão, s/nº, Bairro Bela Vista, Itaituba – PA.
A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:
1. Trata-se de evento público, que permite a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto, como participante ou como ouvinte, porém, devido o cumprimento aos decretos do Estado e do Município de Itaituba referente às medidas para o enfrentamento de Emergência de Saúde Pública em virtude da disseminação global da infecção humana pelo COVID-19, a Coordenadoria Municipal de Planejamento decidiu por limitar o número de participantes em: 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade – COMCID e os representantes da empresa supracitada;
2. Os trabalhos serão presididos pelo Coordenador Municipal de Planejamento, o qual comporá a mesa diretora: Secretária Executiva e membros do Comitê Técnico do COMCID;
3. Os participantes interessados em se manifestar poderão fazê-lo preferencialmente por escrito, ou oralmente;
4. As manifestações por escrito deverão estar claramente identificadas e serão recebidas pela coordenação dos trabalhos;
5. As manifestações orais, previamente identificadas e encaminhadas à mesa por escrito, dependerão de prévia inscrição;
6. As questões deverão ser formuladas de forma concisa e objetiva visando, exclusivamente, elucidar dúvidas sobre o teor e o alcance do objeto de análise da Audiência;
7. A manifestação deverá ater-se aos tópicos indicados na inscrição, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
6 Esgotada a apresentação do inscrito, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
7. Após a conclusão da apresentação, serão disponibilizados 20 minutos para a leitura das manifestações por escrito e 10 minutos para manifestações orais por parte dos inscritos;
8. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação aos estudos e sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
9. Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do **"EMPREENDIMENTO NOVANET – PROVEDOR WEB LTDA – TORRE AUTOPORTANTE"**;
12. A Audiência terá início às 15h00 e seu término dar-se-á com a oitiva de todos os participantes inscritos e efetivo encerramento da sessão por seu Presidente;
13. Após a apresentação de todos os inscritos, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, informando a data da divulgação da ata contendo o substrato das sugestões recebidas e seus comentários, encerrando os trabalhos;
14. Dúvidas e casos omissos, levantados pelos inscritos durante a execução dos trabalhos, serão dirimidos pelo Presidente da Sessão;
15. Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo da Coordenadoria Municipal de Planejamento, das 9h00 às 12h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do final da Audiência

Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos trabalhos executados durante a audiência pública;
E, para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Itaituba, 11 de setembro de 2020.

***RAIMUNDO IDMILSON GÓES***
Coordenador Municipal de Planejamento e Presidente do Conselho Municipal da Cidade.

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**D0EDFB3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0189/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR, a pedido,** a partir de 26 de setembro de 2020, o servidor **FRANCISCO NEUTO SANTOS DO NASCIMENTO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotado no Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0156/2017**, de 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**17808F94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0190/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR, a pedido,** a partir de 26 de setembro de 2020, o servidor **IVALDO GAMA ROCHA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotado no Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0155/2017**, de 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**8A9487F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0095/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento ao Interior do Município / de 100Km a 200Km, no período de **10 a 12/09/2020**, da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA,** Matrícula nº 010495-7, Professor de História - DAS 4 / Nivel I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar de reuniões extraordinárias nas comunidades indígenas, referente ao tema "A Educação em Tempo de Pandemias serão debatidas".

**II – ATRIBUIR** a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R$ 285,75 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**37663E70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0096/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento ao Interior do Município / de 100Km a 200Km, no período de **10 a 12/09/2020**, do Servidor**HONESIO DACE MUNDURUKU,** Matrícula nº 136018-3, Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar de reuniões extraordinárias nas comunidades indígenas, referente ao tema "A Educação em Tempo de Pandemias serão debatidas".

**II – ATRIBUIR** ao referido servidor, 03 (três) diárias, no valor de R$ 244,92 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**CEB8ABAB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 444/2020**

**NÚMERO DO CONTRATO: 444/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 006/2020.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.**
**CONTRATADO: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ nº. **36.908.164/0001-69.**
**OBJETO:** Reforma da Fachada do Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 63.124,27 (Sessenta e três mil centos e vinte e quatro reais e vinte e sete Centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/11/2020.
**DATA DO CONTRATO**: 04/09/2020

Jacareacanga/PA, 04 de Setembro de 2020.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**0D5D8A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 446/2020**

**NÚMERO DO CONTRATO: 446/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.**
**CONTRATADO: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTD, CNPJ Nº. 10.823.123/0001-86.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perfuração de 3 (três) Poços Tubulares no município de Jacareacanga/PA.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 598.305,38 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Oito centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/01/2021.
**DATA DO CONTRATO**: 04/09/2020

Jacareacanga/PA, 04 de Setembro de 2020.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**083458D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 445/2020**

**NÚMERO DO CONTRATO: 445/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 006/2020.**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.**
**CONTRATADO: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ nº. **36.908.164/0001-69.**
**OBJETO:** Climatização das Escolas nas Comunidades São Martins e Mamãe-Anã no município de Jacareacanga/PA.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 79.138,55 (Setenta e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco Centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/12/2020.
**DATA DO CONTRATO**: 04/09/2020

Jacareacanga/PA, 04 de Setembro de 2020.

***ELISANDRA SILVA ALVES***
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**3C4118ED

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados em 28/08/2020. Com inicio das vigências em 28/08/2020 até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº8.666/93. Contratos nº20190239, nº20190240, nº20190241, nº20190242, nº20190243 e nº20190244. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2019-00037. Cujo objeto Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos leves e pesados. Contratada: Formula 1 Serviços de Lavagem de veiculo EIRELI. De CNPJ sob o nº23.026.949/0001-66.

***ALDECIR PEREIRA DAMASCENO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**668AD6B7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020-CPL/PMM**, **PROCESSO Nº 12.986/2020-PMM,**Tipo: Menor preço por Lote. Modo de Disputa:**Aberto/Fechado**. Data do certame:**28/09/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTROS DAS AMBULANCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ-PA**.Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 11/09/2020.

***MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO***
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**95B34D9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 47.653, CUJA PROPRIEDADE PERTENCE A SOCIEDADE GUARÁ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E REVOGA O DECRETO Nº 110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a necessidade do Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rodovia BR 230, Km 07, sentido Marabá - São João do Araguaia, matrícula imobiliária nº 47.653, de propriedade da Sociedade Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda;

**Considerando** que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, vez que o imóvel se destinará ao acesso viário do cemitério público municipal que se instalará na localidade, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 6487/2020-SDU;

**Considerando** a necessidade pública do procedimento de desapropriação, cumpre que a Administração Pública a promova em caráter emergencial, a fim de evitar problemas de ordem sanitária com a ausência de espaço para novos sepultamentos nos cemitérios existentes.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte do imóvel gravado pela matrícula imobiliária nº 47.653, pelo preço fixo e reajustável no valor global de R$ 467.376,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EAZ-V-5230, de coordenadas N 9.405.972,310m e E 714.308,245m; situado na divisa de Asturinea Participações Ltda. e divisa de Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue confrontando com Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 152°00'23" e 54,99 m com desenvolvimento de 55,84 m e raio de 92,15 m até o vértice EAZ-V-5426, de coordenadas N 9.405.923,755m e E 714.334,056m; 134°37'04" e 64,81m até o vértice EAZ-V-5427, de coordenadas N 9.405.878,231m e E 714.380,191m; 142°33'58" e 85,18 m com desenvolvimento de 85,46 m e raio de 308,00 m até o vértice EAZ-V-5428, de coordenadas N 9.405.810,591m e E 714.431,969m; 150°30'53" e 57,11 m até o vértice EAZ-V-5429, de coordenadas N 9.405.760,874m e E714.460,081m; 130°49'20" e 8,09 m com desenvolvimento de 8,25 m e raio de 12,00 m até o vértice EAZ-V-5430, de coordenadas N 9.405.755,587m e E 714.466,201m; 141°11'53" e 22,55 m com desenvolvimento de 23,62 m e raio de 22,50 m até o vértice EAZ-V-5431, de coordenadas N 9.405.738,016m e E 714.480,329m; 151°41'30" e 8,04 m com desenvolvimento de 8,20 m e raio de 12,00 m até o vértice EAZ-V-5432, de coordenadas N 9.405.730,937m e E 714.484,142m; 132°07'00" e 46,22 m até o vértice EAZ-V-5433, de coordenadas N 9.405.699,941m e E 714.518,426m; 222°07'00" e 26,00 m até o vértice EAZ-V-5434, de coordenadas N 9.405.680,655m e E 714.500,989m; 312°07'00" e 43,00 m até o vértice EAZ-V-5435, de coordenadas N 9.405.709,492m e E 714.469,093m; 267°07'00" e 16,97 m com desenvolvimento de 18,85 m e raio de 12,00 m até o vértice EAZ-V-5437, de coordenadas N9.405.708,639m e E 714.452,144m; 222°07'00" e 43,47 m até o vértice EAZ-V-5438, de coordenadas N 9.405.676,394m e E714.422,991m; 195°43'34" e 72,01 m com desenvolvimento de 74,62 m e raio de 81,00 m até o vértice EAZ-V-5439, de coordenadas N 9.405.607,082m e E 714.403,474m; 169°20'08" e 60,00 m até o vértice EAZ-M-3897, de coordenadas N9.405.548,118m e E 714.414,578m; 169°20'08" e 302,79 m até o vértice EAZ-M-3896, de coordenadas N 9.405.250,563m e E714.470,610m; 151°40'02" e 7,28 m até o vértice EAZ-P-9233, de coordenadas N 9.405.244,151m e E 714.474,067m; 117°06'35" e 12,48 m até o vértice EAZ-P-9232, de coordenadas N 9.405.238,462m e E 714.485,180m; 137°15'08" e 10,96 m até o vértice EAZ-P-9231, de coordenadas N9.405.230,414m e E 714.492,620m; 167°29'59" e 12,52 m até o vértice EAZ-P-9230, de coordenadas N 9.405.218,193m e E714.495,329m; 198°31'43" e 11,55 m até o vértice EAZ-P-9229, de coordenadas N 9.405.207,237m e E 714.491,657m; 231°35'49" e 14,31 m até o vértice EAZ-M-3895, de coordenadas N 9.405.198,348m e E 714.480,442m; situado na divisa de Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e divisa da Fazenda Affife; deste, segue confrontando com Fazenda Affife, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°14'07" e 26,03 m até o vértice EAZ-P-1629, de coordenadas N9.405.192,153m e E 714.455,157m; situado na divisa da Fazenda Affife e divisa de Asturinea Participações Ltda.; deste, segue confrontando com Asturinea Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'08" e 417,33 m até o vértice EAZ-V-5450, de coordenadas N 9.405.602,271m e E714.377,927m; situado na divisa de Asturinea Participações Ltda. e divisa de Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue confrontando com Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 15°43'26" e 95,12 m, com desenvolvimento de 98,57 m e raio de 107,00 m até o vértice EAZ-V-5451, de coordenadas N9.405.693,831m e E 714.403,705m; 42°07'00" e 42,94 m até o vértice EAZ-V-5452, de coordenadas N 9.405.725,683m e E 714.432,502m; 20°20'10" e 8,91 m com desenvolvimento de 9,12 m e raio de 12,00 m até o vértice

EAZ-V-5453, de coordenadas N 9.405.734,033m e E 714.435,597m; 8°15'17" e 7,58 m com desenvolvimento de 7,62 m e raio de 22,50 m até o vértice EAZ-V-5454, de coordenadas N 9.405.741,536m e E 714.436,686m; 354°14'03" e 9,65 m com desenvolvimento de 9,94 m e raio de 12,00 m até o vértice EAZ-V-5455, de coordenadas N 9.405.751,141m e E 714.435,716m; 330°30'53" e 53,59 m até o vértice EAZ-V-5456, de coordenadas N9.405.797,794m e E 714.409,336m; 322°33'58" e 77,99 m com desenvolvimento de 78,24 m e raio de 282,00 m até o vértice EAZ-V-5457, de coordenadas N 9.405.859,724m e E714.361,930m; 314°37'04" e 56,05 m até o vértice EAZ-V- 5458, de coordenadas N 9.405.899,091m e E 714.322,033m; situado na divisa de Guará 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e divisa de Asturinea Participações Ltda.; deste, segue confrontando com Asturinea Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'08" e 74,51 m até o vértice EAZ-V-5230, ponto inicial da descrição deste perímetro."

**Art. 2°.** Fica o Município de Marabá autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriado.

**Art. 3°.** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade indenizar o particular proprietário em razão de intervenção supressiva de sua propriedade que, para atender interesse público inastável e emergencial, será desapropriada para servir ao acesso viário do cemitério público municipal que se instalará na localidade.

**Art. 4°.** Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 5°.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica autorizada, por meio do devido processo legal, junto ao órgão competente, a recepção de área institucional de forma antecipada, no montante de 97.824,32 m2 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), a ser descontado em empreendimento futuro da pessoa jurídica expropriada.

§1º. Fica ainda autorizada a recepção de doação de área no montante de 12.187,01 m2 (doze mil, cento e oitenta e sete metros e um centímetro quadrado), a fim de complementar áreas institucionais do loteamento Residencial Ipiranga Ecoville Premium, de propriedade da pessoa jurídica expropriada.

§2º. Necessário, nas hipóteses do **caput** e do §1º deste artigo, a submissão de tais áreas à análise do Conselho do Plano Diretor Participativo desta municipalidade.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na LOA.

**Art. 8º.** Fica revogado o Decreto nº 110, de 04 de setembro de 2020.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4A68F93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 281/2019-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

1º Termo Aditivo de Contrato nº 281/2019-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **JOÃO ABREU NETO**, brasileiro(a) casado(a), portador(a) do RG: 452867 – SSP/TO, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 015.085.871-08, e CRM de nº 13823/PA, residente e domiciliado à Folha 17, Quadra 22 Lote 20 - Nova Marabá-Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 Prorrogar o prazo contratual de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Hospital Materno Infantil** neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por um período de **01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°.**

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

3.1 As demais cláusulas do Contrato Original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**4.1** A lei municipal nº. 17.331/08 e a Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 e suas alterações, e as leis específicas às contratações temporárias, regerão a aplicação deste Termo de Aditamento e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

**4.2** O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

4.3 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma se o presente Termo Aditivo de Contrato **nº 281/2019 -** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

Marabá (PA), 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B157FB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020-SMS,**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 135/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores

de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **FABIANO DE CRISTO BOTELHO** brasileiro (a) portador(a) do RG: 852078– SSP/PA e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 02419440234, e CRM de nº 1232/PA, residente e domiciliado Rua 07 de Junho nº 1058, Marabá Pioneira -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL, conforme Caput do art. 2º da Lei 17.972** de 22.05.2020**,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria de Saúde neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência de 14 **de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.

**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 7.420,55** (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.

4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.

4.4 É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

4.5 Para processar pagamento será necessário a comprovação do plantão através de escala e espelho de ponto em registro biométrico ou através do controle manual de frequência, quando o SISREF estiver indisponível, mediante prévia autorização da chefia imediata.

4.6 o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**

5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:

5.2 **Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004

**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**

6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**

6.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.

6.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.

6.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para

a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 135/2020 - SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 14 de julho de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FE8B4D79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 137/2020-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 137/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços de Médico Pediatra - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **RAYNARA FERNANDES SIMOES**, brasileira (o), portadora (o) do RG: 5885455-SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 973141.452-53 e CRM/PA de nº 11705, residente e domiciliado na Avenida Itacaiúnas 1878 sala 201 – Novo Horizonte - Marabá Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO PEDIATRA, conforme Caput do art. 2º da Lei 17.972** de 22.05.2020**,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI,** da Secretaria de Saúde neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência de 06 (seis) meses a partir de **03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.
**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**
4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 100%(cem por cento) de Gratificação de Especialidade Médica(Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência encaminhada do Hospital Materno Infantil.
**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**
5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
5.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**
6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (QUATRO) horas diárias ou seja 20 (VINTE) horas semanais.**
6.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
6.3 **A critério da Administração o servidor poderá realizar plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 1.200,00 e 06 (seis) horas no valor de R$ 600,00.**
**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Contrato nº **137-2020**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 03 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**81BFDF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CHAMADA DO SERVIDOR**

Solicitamos o comparecimento da servidora **DAIANE ROBERTA DE LIMA PRINCIPE**, concursada no cargo de Agente de serviços Gerais, matrícula nº 31165, portador da cédula de identidade n° SSP-PA e CPF n° 975.919.985-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9289DDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 557/2018-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

1º Termo Aditivo de Contrato nº 557/2018-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **WILLIAN FABIO ALMEIDA PATEZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 579381 – SSP/ES, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 844.033.737-04, e CRM de nº 8477/PA, residente e domiciliado à Avenida dos Ipês nº 20 Quadra 118 lote 20 – Cidade Jardim -Marabá Pará, doravante denominado **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2 Prorrogar o prazo contratual de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Hospital Materno Infantil** neste Município de Marabá.
**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por um período de **01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°.**
**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**
3.1 As demais cláusulas do Contrato Original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
**4.1** A lei municipal nº. 17.331/08 e a Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 e suas alterações, e as leis específicas às contratações temporárias, regerão a aplicação deste Termo de Aditamento e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
4.2 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
4.3 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Termo Aditivo de Contrato **nº 557/2018 -** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 01 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3210E597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 138/2020-SMS,**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 138/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à

prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **IDJARRURY SOMPRÉ**, brasileiro(a) portador(a) do RG: 6800022 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 017.095.672-52, e CRM de nº 15607-PA, residente e domiciliado à Rua das Cacimbas 229 – Bairro Amapá - Marabá Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** conforme **Caput do art. 2º da Lei 17.972** de 22.05.2020**,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na diretoria de atenção básica nas unidades prisionais **CENTRO DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ - CTMM**, vinculado a UBS ENFERMEIRA ZEZINHA (52 – EABP2 – EQ ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II)**– Zona Rural,** conforme nota técnica de utilização dos recursos de programa federal firmado entre o Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marabá através da Portaria Interministerial nº 001 de 02 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.

**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil
Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 7.420,55** (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.

4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência da Diretoria de Atenção Básica.

4.4 É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

4.5 Para processar pagamento será necessário a comprovação do plantão através de escala e espelho de ponto em registro biométrico ou através do controle manual de frequência, quando o SISREF estiver indisponível, mediante prévia autorização da chefia imediata.

4.6 o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**

5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:

5.2 **Recurso Programa de Manutenção do Sistema Prisional** – dotação orçamentária 103010082.2057/31900404

**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**

6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**

6.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.

6.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.

6.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 138/2020 - SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 03 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BCE0635A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 143/2020-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 143/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, brasileiro(a) casado (a), portador(a) do RG: 1126382 – SSP/RN, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 761.919.314-68, e CRM de nº 8957PA, residente e domiciliado à Folha 23 Quadra 21 lote 02 APTº 102 4º Andar Edifício Portal da Orla – Nova Marabá – Marabá/ Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período.
**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**
3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.
**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**
4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil
Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 100%(cem por cento) de Gratificação de Especialidade Médica(Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
4.4 É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
4.5 Para processar pagamento será necessário a comprovação do plantão através de escala e espelho de ponto em registro biométrico ou através do controle manual de frequência, quando o SISREF estiver indisponível, mediante prévia autorização da chefia imediata.
4.6 o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**
5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
5.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**
6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
6.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
6.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
6.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico.
**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
**CLÁUSULA OITVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 143/2020 - SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 12 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**70282450

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 145/2020-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 145/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **SADY LUCAS DE ARAÚJO**, brasileiro(a) portador(a) do RG: 2996507 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 599.797.394-87 e CRM de nº 6670/PA, residente e domiciliado à Rua Curitiba, Qd. 59 Lote 25– Belo Horizonte – Marabá/Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Marabá.
**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período.
**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**
3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.
**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**
4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 100%(cem por cento) de Gratificação de Especialidade Médica(Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).
4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
4.4 É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
4.5 Para processar pagamento será necessário a comprovação do plantão através de escala e espelho de ponto em registro biométrico ou através do controle manual de frequência, quando o SISREF estiver indisponível, mediante prévia autorização da chefia imediata.
4.6 o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**

5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
5.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**
6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
6 2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
6.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
6.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico.
**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
**CLÁUSULA OITVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 145/2020 - SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 07 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1B7E32BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020-SMS,**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 148/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços de Técnico em Enfermagem - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o (a) Sr (a). **LUCAS PEREIRA DA CUNHA BEZERRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG: 6473498 – PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 028.976.632-00, COREN/PA Nº 982249/TE, residente e domiciliado na Folha 27 Quadra 11 Lote 06 - Bairro Nova Marabá – Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, conforme Caput do art. 2º da Lei 17.972,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ - HMM** da Secretaria de Saúde neste Município de Marabá.
**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
2.1 O prazo contratual terá vigência de **14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período.
**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**
3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.
**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**
4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Hum mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), mais 40% (quarenta por cento) de Gratificação Hospitalar (Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.689,77** (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavo).
4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.
4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência encaminhada através do Hospital Municipal de Marabá.
**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**
5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
5.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**
6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **08 (OITO) horas diárias ou seja 40 (QUARENTA) horas semanais.**
6.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.
6.3 **A critério da Administração o servidor poderá realizar plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 120,00 e 06 (seis) horas no valor de R$ 60,00.**
**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Contrato nº **148-2020**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, ]o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 14 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D5CBAC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 149/2020-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 149/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços de Motorista - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **ZACARIAS**

**MATHEUS DE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira (o), portadora (o) do RG: 5973739-SSP/GO, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 066.666.741-11 e CNH-AB de nº 06976685215, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Bezerra S/N Vila Itainópolis – Zona Rural - Marabá Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA – ZONA RURAL, conforme Caput do art. 2º da Lei 17.972** de 22.05.2020**,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO ARRUDA -VILA ITAINÓPOLIS,** da Secretaria de Saúde neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.

**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.538,83** (Hum mil Quinhentos e trinta e oito Reais e Oitenta e Três Centavos), acrescido de 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.697,21** (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.

4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência encaminhada do Hospital Municipal.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**

5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:

5.2 **Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004

**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**

6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **08 (OITO) horas diárias ou seja 40 (QUARENTA) horas semanais.**

6.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.

6.3 **A critério da Administração o servidor poderá realizar plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 90,00 e 06 (seis) horas no valor de R$ 45,00 e Sobreavisos de 12 (doze) horas no valor de R$ 45,00.**

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Contrato nº **149-2020**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 14 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**413036BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 307/2019-SMS,**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

1º Termo Aditivo de Contrato nº 307/2019-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços Motorista - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **JHONATHAN DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro (o) portador (o) do RG: 6762745 – PC/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 013.972.562-81 CNH Categoria AB nº 06623592073, residente e domiciliado à Rua Rio Preto s/n – Vila Trindade - Zona Rural - Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADO (A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 Prorrogar o prazo contratual de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **Vila Três Poderes - Zona Rural** da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado no período de **20 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°.**

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

3.1 As demais cláusulas do Contrato Original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**4.1** A lei municipal nº. 17.331/08 e a Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 e suas alterações, e as leis específicas às contratações temporárias, regerão a aplicação deste Termo de Aditamento e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

4.2 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

4.3 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Termo Aditivo de Contrato **nº 307/2019 -** SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 20 de julho de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3FE6890E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020-SMS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 139/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços de Motorista - Pessoa Física – visando à

prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª. **JOANES SILVA PARENTE**, brasileira (o), portadora (o) do RG: 442366-SSP/TO, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 890.885.221-20 e CNH-AD de nº 03159408833, residente e domiciliado na Rua Central, N 13, Vila União - Marabá Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA – ZONA RURAL, conforme Caput do art. 2º da Lei 17.972** de 22.05.2020**,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROMARIO BARBOSA-VILA UNIÃO,** da Secretaria de Saúde neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência de 06 (seis) meses a partir de **06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.

**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.538,83** (Hum mil Quinhentos e trinta e oito Reais e Oitenta e Três Centavos), acrescido de 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.697,21** (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.

4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência encaminhada do Hospital Municipal.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**

5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:

5.2 **Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde** – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004

**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**

6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **08 (OITO) horas diárias ou seja 40 (QUARENTA) horas semanais.**

6.2 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico ou por assinatura em livro de ponto.

6.3 **A critério da Administração o servidor poderá realizar plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 90,00 e 06 (seis) horas no valor de R$ 45,00 e Sobreavisos de 12 (doze) horas no valor de R$ 45,00.**

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Contrato nº **139-2020**-SMS, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 06 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5336AFD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020-SMS,**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Termo de Contrato nº 144/2020-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços médicos - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **PAULO LEANDRO NUNES**, brasileiro(a) portador(a) do RG: 072548514-8 – DEFESA/PE, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 719.068.434-49 e CRM de nº 13132/PA, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 123 Aptº 304 Bloco A - Novo Horizonte – Marabá/Pará, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto:

1.2 A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Marabá.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo contratual terá vigência a partir de **07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme Lei nº 17.972 de 22 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°** podendo ser prorrogados por igual período.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.**

3.1 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 A rescisão, por qualquer das partes, sem observação do prazo contido na subcláusulas anterior, sujeitará o infrator o pagamento de multa equivalente a um salário contratual.

**CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 3.372,98** (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), acrescido de 100%(cem por cento) de gratificação de nivel superior mais 100%(cem por cento) de Gratificação de Especialidade Médica(Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade , perfazendo um valor total bruto de **R$ 10.793,53** (Dez Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

4.2 O pagamento do salário será efetuado através do Departamento Financeiro.

4.3 Para processar pagamento do salário, será necessário a comprovação dos dias trabalhados através de frequência.
4.4 É obrigatório o preenchimento da AIHs pelo médico, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
4.5 Para processar pagamento será necessário a comprovação do plantão através de escala e espelho de ponto em registro biométrico ou através do controle manual de frequência, quando o SISREF estiver indisponível, mediante prévia autorização da chefia imediata.
4.6 o pagamento dos plantões será efetuado através do Departamento Financeiro, posterior a comprovação do preenchimento da AIHs, conforme disposição do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de regulação, Avaliação e Controle/ Coordenação de Sistemas de Informação.
**CLAÚSULA QUINTA – RECURSOS.**
5.1 A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício poderá ocorrer custeada pelo recursos abaixo:
5.2 **Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade** – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
**CLAÚSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO.**
6.1 A jornada de trabalho será normal, ou seja, de **04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanal.**
6.2 A critério da Administração do hospital, será autorizado plantões, no valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para plantão de 12 (doze) horas e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para plantão de 06 (seis) horas, com o intervalo de no mínimo 12 (doze) horas entre os plantões.
6.3 E sobreavisos, no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) por cada 12 (doze) horas.
6.4 A hora trabalhada será marcada em ponto eletrônico.
**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente contrato será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal.
**CLÁUSULA OITVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
8.1 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
8.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Contrato **nº 144/2020 - SMS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 07 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6077B20B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## PORTARIA Nº 985/2020-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
**CONSIDERANDO:** O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;
**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 277/2020 – GS/SEMED, Oficio nº 14/2020 – NEI Irismar Fernandes de Souza e requerimento.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **MARIA D ASSUNCAO DE SOUSA**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 13763, CPF nº 526.468.742-00, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F286FDCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 312/2019-SMS

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

1º Termo Aditivo de Contrato nº 312/2019-SMS, firmado entre o Município de Marabá, e de outro lado prestadores de serviços Motorista - Pessoa Física – visando à prestação de serviço de assistência à saúde neste Município.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **YAKES GARCIA SPINDOLA,** brasileiro (o) portador (o) do RG: 5885496 – PC/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 016.531.872-47 CNH Categoria AD nº 05373773749, residente e domiciliado à Rua Santa Maria Nº 07 – Vila Santa Fé - Zona Rural - Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADO (A),** tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Marabá, em seu art. 225, *caput*, bem como a normatização do Código Civil Brasileiro vigente, em seus artigos 593, *caput*, art. 594, caput, art. 596, *caput*, art. 602, *caput*, 604, *caput*, c/c e nos termos do art. 216 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 17.331/2008 –RJU, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo tem por objeto:
1.2 Prorrogar o prazo contratual de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **José D´Jalma de Azevedo Vila Santa Fé - Zona Rural** da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marabá.
**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
2.1 O prazo contratual original fica prorrogado no período de **24 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 em seu **art. 2º, §2°.**
**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**
3.1 As demais cláusulas do Contrato Original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**
**4.1** A lei municipal nº. 17.331/08 e a Lei nº 17.972 de 21 de maio de 2020 e suas alterações, e as leis específicas às contratações temporárias, regerão a aplicação deste Termo de Aditamento e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
4.2 O foro do presente Contrato será a Comarca da cidade de Marabá/PA, para a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
4.3 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firma-se o presente Termo Aditivo de Contrato **nº 312/2019** - SMS, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e

achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO e Testemunhas.

**Marabá (PA), 24 de JULHO de 2020.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1F27308E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 986/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
**CONSIDERANDO:** O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;
**CONSIDERANDO:** O Memorando Externo nº 1260/2020 – DVS/SMS e Oficio nº 01/2020 e Oficio nº 04/2020 – PL.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **RANNIHERSON HAI DA SILVA**, concursado no cargo de Agente de Endemias, matricula nº 26614, CPF nº 057.716.947-54, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**654AD6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 983/2020-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO** a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **046.057/2017**, instaurado através do Portaria nº **778/2020-GP**;
**CONSIDERANDO** a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
**CONSIDERANDO** a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Aplicar ao servidor ALFREDO DE JESUS SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 052.491.837-60, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU, a contar de 06 de agosto de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1047FBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4745/2020-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13195/2020, firmado pelo servidor **DEUBER PERES CASTILHO**, portador do CPF nº 222.139.678.-22, concursado no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, o Sr. **DEUBER PERES CASTILHO,** do cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana,** a contar **de 08 de Setembro de 2020.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**23139CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4747/2020-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13473/2020, firmado pelo servidor **JHONI CASTRO RODRIGUES**, portador do CPF nº 529.869.002-59 concursado no cargo de **Assistente Administrativo - Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JHONI CASTRO RODRIGUES,** do cargo de **Assistente Administrativo - Zona Urbana, a partir de 10 de Setembro de 2020.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8D39ECDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4746/2020-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13268/2020, firmado pela servidora **FRANCISCA DE DEUS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 703.039.164-00 concursada no cargo de **Agente de Portaria – Diurno (Zona Urbana),** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **FRANCISCA DE DEUS DE OLIVEIRA,** do cargo de **Agente de Portaria – Diurno (Zona Urbana), a partir de 09 de Setembro de 2020.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**51144923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 874/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os Memorandos de nº 254/2020 – GS/SEMED e nº 1.424/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a Sra. **HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 700.031.222-04, da função de **DIRETOR,** EMEF Rio Tocantins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á **01.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**08808EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 810/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC**
**CONSIDERANDO:** Os Memorandos de nº 254/2020 – GS/SEMED e nº 1.424/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a Sra. **WALGLENE FERREIRA GOMES DA PAZ,** brasileira, portadora do CPF nº 462.923.812-34, da função de **VICE-DIRETOR,** EMEF Rio Tocantins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á **01.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0540EC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2844/2020-SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 6504/2020, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
**CONSIDERANDO:** O § 6º, inciso I, alíneas b da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Parecer/2020 – PROGEM, de 26.05.2020.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder à servidora **EVA FERNANDES DE SOUZA**, concursada no cargo de Cuidador, matricula nº 53344, CPF nº 035.291.123-99, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar seu esposo, Sr. Claudio Cesar Barbosa Leal, pelo período de **06 (seis) meses a contar de 02.05.2020**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Atestado Médico e Declaração de Acompanhante.
**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**40C9FFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 4744/2020-SEMAD**

**PORTARIA Nº 4744/2020-SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 13203/2020, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder à servidora **SILVANIA BISPO FEITOSA**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 1680, CPF nº 200.578.368-41, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para acompanhar sua mãe, Sra. Rita Bispo Feitosa, pelo **período de 90 (noventa) dias a contar de 28.08.2020**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C969A4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 918/2020-GP**

**PORTARIA Nº 918/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** Os memorandos de nº 267/2020 – GS/SEMED e nº 1443/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA SANTIAGO DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 919.392.402-04, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF 25 de Dezembro, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **17.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**826415C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 918/2020-GP**

**PORTARIA Nº 918/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** Os memorandos de nº 267/2020 – GS/SEMED e nº 1443/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA SANTIAGO DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 919.392.402-04, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF 25 de Dezembro, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **17.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3EC177F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 917/2020-GP**

**PORTARIA Nº 917/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** Os memorandos de nº 265/2020 – GS/SEMED e nº 1440/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **EVILA CAROLINA AGNELO DE CARVALHO CHAVES,** brasileira, portadora do CPF nº 016.437.962-24, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI Neuton Miranda, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **17.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**220B0067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 864/2020-GP**

**PORTARIA Nº 864/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** Os memorandos de nº 264/2020 – GS/SEMED e nº 1442/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 967.097.822-04, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Elinda Simplício Costa, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **03.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**86FB8A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 875/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC**
**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 256/2020-GS/SEMED e Memorando nº 219/2020 – DRH/DECAMP.
**CONSIDERANDO:** O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão

Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JOCIVAM ALVES PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 681.200.522-34, para exercer a função de **VICE- DIRETOR** – EMEF Adão Machado da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 01 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**386694DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 896/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** Os memorandos de nº 266/2020 – GS/SEMED e nº 1441/2020 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** o Sr. **MIZAEL GLEIDSON GUERREIRO,** brasileiro, portador do CPF nº 015.016.772-50, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Adelaide Molinari, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **10.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**15368110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 811/2020-GP**

**PORTARIA Nº 811/2020-GP**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os Memorandos de nº 255/2020-GS/SEMED e nº 1.425/2020 – DRH/SEMED.
**CONSIDERANDO:** O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ROSANGELA TEIXEIRA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 318.034.742-20, para exercer a função de **VICE- DIRETOR** – EMEF Rio Tocantins, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 03 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**65FBD061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 872/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os Memorandos de nº 263/2020-GS/SEMED e nº 1.426/2020 – DRH/SEMED.
**CONSIDERANDO:** O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **SILVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 692.754.401-15, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** – EMEF Duque de Caxias, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 04 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EDE72ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 987/2020-GP**

**PORTARIA Nº 987/2020-GP**

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Oficio nº 917/2020 – CPL/PMM.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá, para atendimento das necessidades deste Município, com atribuição exclusiva de praticar todos os atos necessários à realização de licitações em suas diversas modalidades, relativas à contratação de obras, serviços, compras e locações.
**Art. 2º -** A Comissão de que trata o Artigo 1º será constituída na seguinte composição:
**Daliane Froz Neta–** na condição de presidente;
**Antônia Barroso Mota Gomes -** na condição de membro**;**

**Thainá Drews Araújo -** na condição de membro;
**Rodrigo Souza Barros -** na condição de membro;
**Raphael Cota Dias -** na condição de membro;
**Fledinaldo Oliveira Lima –** na condição de membro**;**
**Lucimar da Conceição Costa de Andrade -** na condição de membro**;**
**Mauricio Carvalho Castelo Branco -** na condição de membro;
**Neura Costa Silva -** na condição de membro;
**Gabriel Sales Freitas Borges -** na condição de membro;
**Surama Symara Monteiro Mauad –** na condição de membro.
**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros, observada a ordem estabelecida neste artigo, ou mediante designação interna de substituição.
**Art. 3º -** Nomear os servidores **Daliane Froz Neta**, **Antônia Barroso Mota Gomes**, **Thainá Drews Araújo, Rodrigo Souza Barros, Raphael Cota Dias, Fledinaldo Oliveira Lima, Lucimar da Conceição Costa de Andrade, Mauricio Carvalho Castelo Branco, Neura Costa Silva, Gabriel Sales Freitas Borges e Surama Symara Monteiro Mauad** como **PREGOEIROS** dos certames licitatórios na modalidade Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas.
**Art. 4º -** Os processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação serão homologados pelos seus respectivos ordenadores de despesa, conforme Lei nº 17.761/2017 e Lei nº 17.767/2017, as quais tratam da organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
**Art. 5º -** Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 60% (Sessenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal n°. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providencias.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá por 01(um) ano, **a partir de 01.09.2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**007C61FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 873/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os Memorandos de nº 254/2020-GS/SEMED e nº 1.424/2020 – DRH/SEMED.
**CONSIDERANDO:** O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **WALGLENE FERREIRA GOMES DA PAZ,** brasileira, portadora do CPF nº 462.923.812-34, para exercer a função de **DIRETOR** – EMEF Rio Tocantins, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 02 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1185188A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 984/2020-GP**

Designar servidores responsáveis pela alimentação da Plataforma MAPA CULTURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR,** os servidores municipais, **GENIVAL CRESCENCIO DE SOUSA**, matricula nº 805, CPF nº 431.306.822-87 e **JACKSON CLEY PEREIRA GOUVEIA**, matricula nº 53703, CPF nº 784.102.312-04, lotados junto a Secretaria Municipal de Cultura, como responsáveis, pela alimentação da Plataforma MAPA CULTURAL em parceria de colaboração técnica com a Secretaria de Estado de Cultura do Pará - SECULT.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A010C1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 795/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 576/2020–GP, que nomeia a servidora **KELSILENE BRITO RODIGUES TEXEIRA,** na função de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, CONVENIOS E PROGRAMAS,** publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE JULHO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F256C5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 685/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º - Retificar** a Portaria nº 684/2020-GP, 01 de julho de 2020.

onde se lê-se:

**Nomear** o Sr. **ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES,** brasileiro, portador do **CPF** Nº 851.635.582-68 (...)
.....

Leia-se:
**Nomear** o Sr. **ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES,** brasileiro, portador do CPF Nº 851.635.382-68 (...)
.....
**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal Filho

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CBD8823E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **ELIZANGELA COSTA SILVA SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 9352236 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 953.208.903-97, residente e domiciliado na Folha 28 Quadra 22 Lote 05 – Nova Marabá – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 031/2020** de **Técnica em Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido desde **03/08/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C5185D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **GISELE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 40459793-2 – SSP/SP, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 348.157.948-98, residente e domiciliado na Rua Cuiabá Quadra 110 lote 22 – Belo Horizonte – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 573/2018** de **Enfermeira,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **13/08/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 14 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C338CF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **JEAN DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 6203882 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 005.505.702-09, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Bezerra Vila Itainópolis – Zona Rural – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 613/2018** de **Motorista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **26/07/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 26 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**2128BFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **PAULO LEANDRO NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 0725485148

– MB/EB, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 719.068.434-49, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras nº 123 Bloco A Aptº 304 – Novo Horizonte – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 533/2019** de **Médico Ginecologista e Obstetra,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **07/08/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 07 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5F2F7A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **ROSILEIDE GOMES DE GIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 9374700 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 421.788.602-06, residente e domiciliado na Rua Central Vila União – Zona Rural – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 129/2020** de **Motorista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **31/07/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 31 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**57A0CCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **VINICIUS DEZEM**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 8661360 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 068.863.069-36, residente e domiciliado na Rua Folha 18 Quadra 04 Lote 24 – Nova Marabá – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 602/2019** de **Assistente Administrativo,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **16/07/2020**, conforme justificativa.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 16 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F3D6DB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **SADY LUCAS DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 2996507 – SSP/PE, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 599.797.394-87, residente e domiciliado na Avenida G. Quadra 123 G Lote – Bairro Cidade Jardim – Parauapebas-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 560/2019** de **Médico Ginecologista e Obstetra,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **06/08/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 06 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6B50CC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
**Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços**
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1593589 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 222.484.712-20 residente e domiciliado à Folha 27 Quadra 05 Lote 07 - Bairro Nova Marabá – CEP: 68.509-140, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr **WYLDSON ALVES GUIMARAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 2433731 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 658.347.472-72, residente e domiciliado na Rua Teresina Quadra 43 lote 11-A – Belo Horizonte – Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 340/2019** de **Farmacêutico**

**Bioquímico,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido desde **14/08/2020**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 14 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**93C3344E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020**

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020***

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

**Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4**

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
X) Copia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)
**Exames Médico**

***Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:***

***Para todos os candidatos:*** Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

**Marabá (Pa), 10 de Setembro de 2020**

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

**Anexo I**

**LISTA DOS CONVOCADOS**
**Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**

| Nome | CPF | Classificação | Portadores |
|---|---|---|---|
| CRISTIANI NINO DA SILVA | 00156737230 | 163 | |
| RAIMUNDA DA SILVA SOUSA | 99642280230 | 164 | |

**Assistente Administrativo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALDIR GOMES LIMA JUNIOR | 88624897220 | 102 | |

**Assistente Social**

| | | | |
|---|---|---|---|
| LETICIA PEREIRA HENRIQUE SOUSA | 04883267377 | 20 | |
| DANILO RODRIGUES DOS SANTOS | 00381231267 | 64 | **PcD** |

**Auxiliar de Farmácia**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAIZA FERREIRA BRITO | 95796045253 | 1 | |

**Auxiliar de Regulação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISAC PEREIRA DOS SANTOS | 89806727215 | 30 | |
| LINDA LAYLA DA SILVEIRA BASILIO | 06628965643 | 31 | |
| NATASHA JANINI SANTOS MIRANDA | 00299474216 | 32 | |
| GLEICE ANNE MERCES PEREIRA | 00424893266 | 33 | |

**Fonoaudiólogo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| IASMIN GONCALVES REIS | 00809091240 | 2 | |
| ROSEANE SANTOS SILVA ARAUJO | 05654571443 | 3 | |

**Médico Clinico Geral - Zona Urbana**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAIMUNDO DA SILVA MOTA JUNIOR | 93661991272 | 48 | |

**Motorista - Categoria D**

| | | | |
|---|---|---|---|
| WELSON SILVA DA ROCHA | 80726542253 | 26 | |

**Professor Licenciado em Ciências Agrarias e/ou agrícolas e da Natureza - Zona Rural - POLO IV**

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDELFRAN BRITO CAVALCANTE | 46292519287 | 1 | |

Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTONIO ANGELO NEGRAO QUARESMA | 02304894275 | 1 | |

Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO IV

| | | | |
|---|---|---|---|
| PATRICK SOUZA PEREIRA | 01639652264 | 5 | |
| SAULO BORGES DE AZEVEDO | 01045713228 | 6 | |

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II

| | | | |
|---|---|---|---|
| LAIS ALVES DOS SANTOS | 02196040290 | 4 | |
| THIAGO GRACIANO DO VALLE NOGUEIRA | 93675860272 | 5 | |

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| GWERSON GLEY DOS SANTOS | 65793498249 | 1 | |
| JUCELINO PAULO DA SILVA BISPO | 00184490260 | 2 | |
| JULIANA SILVA E SILVA | 00533936276 | 3 | |

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSENILSON DA SILVA MELO | 01760585246 | 4 | |
| ELIAS DE SOUSA LIMA | 02362700283 | 5 | |

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDUARDO CASTRO MACHADO | 01651503273 | 3 | |
| ROSINEI ESTUMANO DE FREITAS | 01281596264 | 4 | |
| SUELI MARIA DA SILVA | 91684595215 | 5 | |
| LEIDE LAURA DE CARVALHO RODRIGUES | 97413453215 | 6 | |

**Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II**

| | | | |
|---|---|---|---|
| YURI ALEXANDRINO BANDEIRA | 00758432267 | 2 | |
| CICERO DE SANTANA FERREIRA FILHO | 60220619204 | 3 | |

Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| SANDRO ROBERTO FERREIRA VILHENA | 22192115253 | 2 | |

Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV

| | | | |
|---|---|---|---|
| FELIPE LOPES SOARES | 86319906200 | 6 | |
| VICTOR COSTA RODRIGUES | 00200892282 | 7 | |

Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRANCISCO PAULO LOBATO DA COSTA | 75042398287 | 2 | |
| ESDRAS DA SIVA GOMES | 97393100282 | 3 | |
| PEDRO HENRIQUE GUEDES NASCIMENTO | 88488969287 | 4 | |

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUCIARIA LIMA DA SILVA | 01335627278 | 1 | |

Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO II

| | | | |
|---|---|---|---|
| FABIO BENICIO PINHEIRO SERRA | 74512099204 | 4 | |
| MARCOS PEREIRA DE SOUZA | 02677007258 | 5 | |
| JOSE RICARDO DOS SANTOS FREITAS | 00599228261 | 6 | |

Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO III

| | | | |
|---|---|---|---|
| NILTON CESAR FRANCISCO DOS SANTOS | 85588784200 | 2 | |
| JOSUE SILVA PANTOJA | 87044722253 | 3 | |

**Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO IV**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS | 01348407123 | 4 | |
| MARTA CRISTINA DE MORAES PARIZI | 00816852200 | 5 | |

**Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO I**

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAYNE MARLLEM LIMA RODRIGUES | 01554564239 | 4 | |
| LUCINETE ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO | 14559528268 | 5 | |

**Psicólogo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| KAROLINE CORREA DE OLIVEIRA | 01776296222 | 19 | |
| ADEIBSON SILVA ARAUJO | 02703977280 | 20 | |

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6D9FB090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 989/2020–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,** conforme Processo de nº. 11438/2020, concursada no cargo de **Professora CI Zona Urbana,** matricula nº 4058, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**CONSIDERANDO:**
Memorando n° 1446/2020-DRH/SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1o<u>REVOGAR</u>** a Portaria nº 289/**2020-GP**, de Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, concedida em 26 de Março de 2020, na forma estabelecida da Lei Municipal de n°. 17.474/2011, **a partir de 09/09/2020**.
**Art. 2<u>o</u>** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**79F8B3C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 3417/2020-SEMAD**

**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13469/2020, firmado pela servidora **ROSEMIRA COSTA SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº 734.669.132-68 concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - <u>EXONERAR</u>**, a pedido, a Sra. **ROSEMIRA COSTA SANTOS LIMA,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria – Zona Urbana, a partir de 01 de Setembro de 2020.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CCC598F3

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 580/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 580/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Herbe Pereira dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096017 PC PA e do CPF n.º 699.361.372-72, residente e domiciliado(a), á Rua Wallace Fagundes Qd 26 Lt 23 - Residencial Tiradentes - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 580/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**874AE31D

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 491/2019- SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 491/2019- SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Devaldino Gomes Soares**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2874343 SSP PA e do CPF n.º 246.393.642-04, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva nº 153 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 491/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele

contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E5CFB75F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 635/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 635/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Isaac Guajajara**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 13705122000-9 SSP MA e do CPF n.º 997.056.303-30, residente e domiciliado(a), á Tv São Pedro nº 15 - Velha Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 635/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FDAD08D8

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 547/2019- SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 547/2019- SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Devid Pontes Soares**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5517591 SSP PA e do CPF n.º 917.348.942-53, residente e domiciliado(a), á Fl 19 Qd 04 Lt 09 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 547/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CED754CD

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 552/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 552/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Doreis da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4074800 SSP PA e do CPF n.º 675.579.372-87, residente e domiciliado(a), á Fl 29 Qd 27 Lt 36 B - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 552/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C305021A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 576/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 576/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Douglas Costa Cutrim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10845941 SSP AM e do CPF n.º 441.692.562-04, residente e domiciliado(a), á Rua Curitiba nº 823 - Novo Horizonte - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 576/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C7D6BF5E

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 553/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 553/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edeilson Silva Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4048687 SSP PA e do CPF n.º 984.466.812-34, residente e domiciliado(a), á Fl 15 Qd 10 Lt 06 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 553/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**88CBA4B9

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 574/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 574/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edinei da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7629560 PC PA e do CPF n.º 048.494.582-38, residente e domiciliado(a), á Tv 18 Qd 07 Casa 54 - Araguaia - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 574/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DE3957FE

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 569/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 569/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF

445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edson Gomes de Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3587027 SSP PA e do CPF n.º 722.411.442-15, residente e domiciliado(a), á Avenida JK s/n - Vila São Pedro - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 569/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C83DFBE1

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 600/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 600/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Eduardo Lopes Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7474601 PC PA e do CPF n.º 701.355.912-10, residente e domiciliado(a), á Rua da Caixa D'água nº 222 - São Félix - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 600/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4D77CF5B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 593/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 593/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elaine Neves Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6021597 PC PA e do CPF n.º 013.795.972-93, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva nº 99 - Velha Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 593/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**536E243C

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 660/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 660/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elemilton Oliveira de Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3152483 PC PA e do CPF n.º 608.588.502-49, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 204 - Amapá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018,

observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 660/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FF0EAC42

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 632/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 632/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Fernando de Assis Costa Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5508168 PC PA e do CPF n.º 957.587.802-78, residente e domiciliado(a), á Rua São Lázaro nº 119 - Bela Vista - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 632/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6C497425

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 530/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 530/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Flávio Santos Alcântara**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5281412 SSP PA e do CPF n.º 914.767.802-00, residente e domiciliado(a), á Rua Santarém S/N -Vila Santa Fé - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 530/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**76942530

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 633/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 633/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Bonifácio Júnior**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1526903 SSP MG e do CPF n.º 270.306.524-87, residente e domiciliado(a), á Av Dois Mil nº 25 - Belo Horizonte - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 633/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CD9A6618

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 490/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 490/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco de Assis Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 847515 SSP TO e do CPF n.º 997.888.452-15, residente e domiciliado(a), á Rua Planalto nº 1246 - Liberdade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 490/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**560B57F4

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 494/2019- SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 494/2019- SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Denys Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7252273 PC PA e do CPF n.º 037.338.493-96, residente e domiciliado(a), á Av Pará nº 2110 - Santa Rosa -Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 494/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**875286D1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 538/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 538/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Elias de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3843737 SSP PA e do CPF n.º 689.745.402-82, residente e domiciliado(a), á Rua Maranhão nº 150 - Vila Murumuru - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 538/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B123A4AE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 584/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 584/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Jose Vieira Lira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4448164 PC PA e do CPF n.º 752.572.112-20, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis nº 3043 B - Velha Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 584/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**193D9AFE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 605/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 605/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gabriel Souza Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090337 PC PA e do CPF n.º 032.310.582-36, residente e domiciliado(a), á Rua Duque de Caxias nº 1447 - Liberdade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 605/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DB8BFEC3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 499/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 499/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Santos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6456391 PC PA e do CPF n.º 909.037.653-49, residente e domiciliado(a), á Av Pará nº 2198 - Santa Rosa -Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 499/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**329CCDB5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 591/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 591/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gecivaldo dos Santos Simoes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4421040 SEGUP PA e do CPF n.º 879.090.732-91, residente e domiciliado(a), á Rua E Qd 16 Lt 487 Km 07 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 591/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B63AF42D

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 497/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 497/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gabriel Varao Souza Filho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7615877 PC PA e do CPF n.º 053.310.462-90, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 136 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 497/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**52ABB4B9

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 509/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 509/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilderli Marinho de Moura**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1415004 SSP PA e do CPF n.º 003.443.592-12, residente e domiciliado(a), á Av Brasil, 327 A - Liberdade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 509/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3C34FBCA

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 648/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 648/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF

445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilsivan Alencar da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5032802 PC PA e do CPF n.º 796.582.372-15, residente e domiciliado(a), á Rua Fortaleza Qd 58 Lt 03 - Belo Horizonte 03 - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 648/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F41B7EF5

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 585/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 585/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilvan Alves Monteiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3784785 PC PA e do CPF n.º 701.071.062-72, residente e domiciliado(a), á Fl 22 Qd 17 Lt 20 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 585/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CE2BF40D

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 634/2019- SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 634/2019- SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gleidson do Nascimento Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0398206620106 SSP MA e do CPF n.º 063.952.693-48, residente e domiciliado(a), á Av Trinta e Um de Março nº 652 Kit Net E - Liberdade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 634/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**261E73E3

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 481/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 481/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Hailton Pinheiro dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7724475 PC/PA e do CPF n.º 700.582.462-82, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Marco nº 120 - Velha Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de

Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 481/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A276C0DB

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.646/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Sistema de Registro de Preços. Data da Sessão: 25/09/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MÃO (PEDRA CABEÇA DE JACARÉ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

***HIGO DUARTE NOGUEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**33B15D75

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 492/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 492/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jhonatan da Silva Pontes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7758050 PC PA e do CPF n.º 052.069.562-36, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 136 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 492/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9AED6C9F

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 577/2019 - SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 577/2019 - SSAM***

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Hesron Janaram Henrique Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8037452 PC PA e do CPF n.º 041.982.502-94, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
**Segunda** — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
**Terceira** — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 577/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**Quarta** — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FF23F208

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/20200405-01-CP-PMM/SEIDUR**. Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE MARITUBA. Abertura: **16/10/2020** às **10h00min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos, na Rua Fernando Guilhon n° 5330-Centro-CEP: 67.200-000 Marituba/PA, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser tirado gratuitamente no Portal da Transparência.(www.marituba.pa.gov.brhttp://www.tcm.pa.gov.br/) de Marituba/PA e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ord. de Desp.:
***NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA,***
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Marituba-Pa, 09 de setembro de 2020

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**4A5C0E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2020-PE-SRP-SESAU/PMM. OBJETO: Registro de Preços para aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento da Rede de Atenção Especializada de Saúde, no Município de Marituba/Pa. Data de Abertura: 25/09/2020. Hora: 10h00min (horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. UASG: 459073. Edital disponível: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tcm.pa.gov.br ou marituba.pa.gov.br.

Ord. Resp:
***CLÁUDIO J. G. CORREA.***
Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**1D5E832D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação
Processo nº 202007200010-CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção predial elétrica preventiva e corretiva, em atendimento às unidades escolares e demais prédios componentes da secretaria municipal de educação de Moju/Pa. Vencedora: J. da C Santos ME - Eletro Santos, Cnpj n° 07.179.115/0001-34. Valor R$ 150.000,00. Homologação: 09/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**0C3F2D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Processo nº 202007200010-CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção predial elétrica preventiva e corretiva, em atendimento às unidades escolares e demais prédios componentes da secretaria municipal de educação de Moju/Pa. Contrato: 2020090102. Contratada: J. da C Santos ME - Eletro Santos, Cnpj n° 07.179.115/0001-34. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**22E69305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação
Processo nº 202008180014 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da retomada da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Figueiredo, na localidade Santana do Baixo, no Baixo Jambuaçu, zona rural do município de Moju/PA. Vencedora: Foco Construções E Terraplanagem Eireli. Cnpj: 30.426.544/0001-80. Valor R$ 85.014,95. Homologação: 09/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**CFD17D9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Processo nº 202008180014 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da retomada da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Figueiredo, na localidade Santana do Baixo, no Baixo Jambuaçu, zona rural do município de Moju/PA. Contrato: 2020090101. Contratada: Foco Construções E Terraplanagem Eireli. Cnpj: 30.426.544/0001-80. Valor Global Contratado R$ 85.014,95. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 meses. Data Assinatura: 10/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**650BC002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Rescisão ao contrato N°: 2019090189
Origem: Dispensa de Licitação nº 201909100020
Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação.
Distratado (A): Cleidiane Bezerra Valente – CPF n° 556.385.542-20
Objetivo: O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no Art. 78, Inciso XII, concomitantemente com Art. 79, Inciso I e II e § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
Data da assinatura: 09 de julho de 2020

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**09B4A97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Rescisão ao contrato N°: 2019010017
Origem: Dispensa de Licitação nº 201812180067
Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação.
Distratado (A): Ana Maria Pinto Maciel – CPF n° 800.284.702-49
Objetivo: O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no Art. 78, Inciso XII, concomitantemente com Art. 79, Inciso I e II e § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
Data da assinatura.....: 23 de julho de 2020

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**ABA01BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação
Processo nº 202008200016 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Apei, localizada na Comunidade Apei, Alto Moju, zona rural do município de Moju/PA. Vencedora: Foco Construções E Terraplanagem Eireli. Cnpj: 30.426.544/0001-80. Valor R$ 113.551,54. Homologação: 09/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**72B020F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Processo nº 202008200016 – CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Apei, localizada na Comunidade Apei, Alto Moju, zona rural do município de Moju/PA. Contrato: 2020090104. Contratada: Foco Construções E Terraplanagem Eireli. Cnpj: 30.426.544/0001-80. Valor Global Contratado R$ 113.551,54. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 03 meses. Data Assinatura: 10/09/2020.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**C97FFF3D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LOTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEDDIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMED/PMM/PA**
**PORTARIA Nº 1144/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020/DRH/SEMED/PMM/PA**

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO RENATO LIMA AMARAL EM UNIDADE QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU NO ANO LETIVO DE 2020, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMED/PMM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do município de Moju, Estado do Pará, senhor **PAULO SERRÃO FONSECA**, usando de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0001968-44.2019.8.14.0031, documento nº 2019.05156276-63 o qual suspendeu os efeitos do memorando nº 049/2018/GAB/SEMED e reintegrou o Servidor Efetivo **RENATO LIMA AMARAL** a lotação de origem, além de restituir sua carga horária em 200 (duzentas) horas aulas mensais;
**CONSIDERANDO** que as aulas, durante o ano letivo de 2020, ainda se encontram suspensas em razão do atual estado de pandemia do novo *coronvírus* COVID-19, que exigiu medidas preventivas para evitar a sua propagação;
**CONSIDERANDO** que a lotação anterior ao memorando suspenso pela supracitada ordem Judicial do respectivo Servidor fora na **E.M.E.F ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO**, a qual atualmente está com seu quadro funcional completo, não havendo disponibilidade para a lotação de professor com carga horária de 200 horas mensais;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 11.738/2008, que ao regulamentar a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabeleceu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica a ser observada por todos os Municípios da Federação;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal foi recepcionada pelo que dispõe o Plano de Cargos, Salários e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Municipal Nº. 843/2010 - no âmbito do Município de Moju, que estabelece a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais;
**CONSIDERANDO** que cumpre à Secretaria Municipal de Educação - de acordo com o interesse da administração pública – realizar a organização dos quadros do Magistério e, assim, fixar a lotação dos profissionais do Magistério nas Unidades Educacionais de acordo com a carga horária disponível em cada uma dessas unidades;
**I - RESOLVE:**
**Art. 1º** - Lotar, a Servidor Efetivo **RENATO LIMA AMARAL**, (PROFESSOR PEDAGÓGICO), matrícula Nº 140964-6, na **E.M.E.I.F DOM PEDRO I - VILA APTEUA,** com a carga horária de 200 (duzentas) aulas mensais.
**Art. 2º** - Esta lotação terá a duração enquanto persistir a situação que a motivou, podendo ser revista a qualquer momento, mediante a observação do interesse público, a alteração do número de alunos, o retorno de servidores licenciados e/ou afastados, observando sempre a legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se e publique-se

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, em 01 de setembro de 2020.**

***PAULO SERRÃO FONSECA***
Diretor de Recursos Humanos – SEMED/SEMED/PMM/PA
Portaria Nº 003/2018

**Publicado por:**
Paulo Serrao Fonseca
**Código Identificador:**FE4D0A81

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LOTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMED/PMM/PAPORTARIA Nº 1145/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020/DRH/SEMED/PMM/PA**

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO JOSUE LIMA AMARAL EM UNIDADE QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU NO ANO LETIVO DE 2020, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMED/PMM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do município de Moju, Estado do Pará, senhor **PAULO SERRÃO FONSECA**, usando de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0001968-44.2019.8.14.0031, documento nº 2019.05156276-63 o qual suspendeu os efeitos do memorando nº 067/2018/GAB/SEMED e reintegrou a Servidor Efetivo **JOSUE LIMA AMARAL** a lotação de origem, além de restituir sua carga horária em 200 (duzentas) horas aulas mensais;
**CONSIDERANDO** que as aulas, durante o ano letivo de 2020, ainda se encontram suspensas em razão do atual estado de pandemia do novo *coronvírus* COVID-19, que exigiu medidas preventivas para evitar a sua propagação;
**CONSIDERANDO** que a lotação anterior ao memorando suspenso pela supracitada ordem Judicial do respectivo servidor fora na **E.M.E.F ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO**, a qual atualmente está com seu quadro funcional completo, não havendo disponibilidade para a lotação de professor com carga horária de 200 horas mensais;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 11.738/2008, que ao regulamentar a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabeleceu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica a ser observada por todos os Municípios da Federação;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal foi recepcionada pelo que dispõe o Plano de Cargos, Salários e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Municipal Nº. 843/2010 - no âmbito do Município de Moju, que estabelece a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais;
**CONSIDERANDO** que cumpre à Secretaria Municipal de Educação - de acordo com o interesse da administração pública – realizar a organização dos quadros do Magistério e, assim, fixar a lotação dos profissionais do Magistério nas Unidades Educacionais de acordo com a carga horária disponível em cada uma dessas unidades;
**I - RESOLVE:**
**Art. 1º** - Lotar, a Servidor Efetivo **JOSUE LIMA AMARAL**, (PROFESSOR PEDAGOGICO), matrícula Nº 140511-0, na **E.M.E.I.F LIRIO DOS VALES - RAMAL DA EMBRAPA - PA 150,** com a carga horária de 200 (duzentas) aulas mensais.
**Art. 2º** - Esta lotação terá a duração enquanto persistir a situação que a motivou, podendo ser revista a qualquer momento, mediante a observação do interesse público, a alteração do número de alunos, o retorno de servidores licenciados e/ou afastados, observando sempre a legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se e publique-se

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, em 01 de setembro de 2020.**

***PAULO SERRÃO FONSECA***
Diretor de Recursos Humanos – SEMED/SEMED/PMM/PA
Portaria Nº 003/2018

**Publicado por:**
Paulo Serrao Fonseca
**Código Identificador:**32BAA109

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LOTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDDIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMED/PMM/PA**
**PORTARIA Nº 1146/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020/DRH/SEMED/PMM/PA**

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO ROSEMARY SANTOS AMARAL EM UNIDADE QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU NO ANO LETIVO DE 2020, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMED/PMM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do município de Moju, Estado do Pará, senhor **PAULO SERRÃO FONSECA**, usando de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0001968-44.2019.8.14.0031, documento nº 2019.05156276-63 o qual suspendeu os efeitos do memorando nº 050/2018/GAB/SEMED e reintegrou a Servidora Efetiva **ROSEMARY SANTOS AMARAL** a lotação de origem, além de restituir sua carga horária em 200 (duzentas) horas aulas mensais;
**CONSIDERANDO** que as aulas, durante o ano letivo de 2020, ainda se encontram suspensas em razão do atual estado de pandemia do novo *coronvírus* COVID-19, que exigiu medidas preventivas para evitar a sua propagação;
**CONSIDERANDO** que a lotação anterior ao memorando suspenso pela supracitada ordem Judicial da respectiva servidora fora na E.M.E.F DONA ZILA, a qual está com seu quadro funcional atualmente completo, não havendo disponibilidade para a lotação de novo professor com carga horária de 200 horas mensais;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 11.738/2008, que ao regulamentar a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabeleceu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica a ser observada por todos os Municípios da Federação;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal foi recepcionada pelo que dispõe o Plano de Cargos, Salários e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Municipal Nº. 843/2010 - no âmbito do Município de Moju, que estabelece a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais;
**CONSIDERANDO** que cumpre à Secretaria Municipal de Educação - de acordo com o interesse da administração pública – realizar a organização dos quadros do Magistério e, assim, fixar a lotação dos profissionais do Magistério nas Unidades Educacionais de acordo com a carga horária disponível em cada uma dessas unidades;
**I - RESOLVE:**
**Art. 1º** - Lotar, a Servidora Efetiva **ROSEMARY SANTOS AMARAL**, (PROFESSOR PEDAGOGICO), matrícula Nº 141001-6, na E.M.E.I.F **PROFESSSORA ELINDA ATAÍDE DE LIMA** com a carga horária de 200 (duzentas) aulas mensais.
**Art. 2º** - Esta lotação terá a duração enquanto persistir a situação que a motivou, podendo ser revista a qualquer momento, mediante a observação do interesse público, a alteração do número de alunos, o retorno de servidores licenciados e/ou afastados, observando sempre a legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se e publique-se

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, em 01 de setembro de 2020.**

***PAULO SERRÃO FONSECA***
Diretor de Recursos Humanos – SEMED/SEMED/PMM/PA
Portaria Nº 003/2018

**Publicado por:**
Paulo Serrao Fonseca
**Código Identificador:**29465F0E

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 – SEMGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 – SEMGA**
**PROCESSO Nº 023/2020-PMMC**

Síntese do Objeto: **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços e construção de microssistemas de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, no bairro Morro da Lua e nas Comunidades: Igarapé do Onça e Valha – Me Deus, no município de Mojuí dos Campos.**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09hs00min do dia 29/09/2020**.
Local para audiência, informações e obtenções da Tomada de Preço e seus anexos: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA** na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
A presente Tomada de Preços é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 14 de setembro de 2020.

***FRANCIMARA DA FROTA FREITAS***
Divisão de Licitação e Contratos Administrativos
Portaria nº003/2020-GAP

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**2D6467E1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de aparelhos, acessórios e brinquedos para equipar a academia ao ar livre com playground, situada na Tv. Frei Othomar, Bairro de Curaxi I, neste município. ABERTURA: dia 24.09.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 11 de setembro de 2020.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**6740EA65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### DECRETO Nº 313/2020

**DECRETO Nº 313/2020**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão - CNE e dá outras providências.*

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO,** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

**DECRETA:**

**Art. 1° - NOMEAR** o senhor **JOSE DA COSTA ALVES**, brasileiro, paraense, portador do **CPF nº 402.836.232-68 e do RG nº 2601180 PC/PA**, no Cargo de Natureza Especial – **C.N.E-4** - Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **11 de setembro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contraria.

**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de setembro de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**BBA29393

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### PORTARIA Nº 336/2020

**PORTARIA Nº 336/2020**

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 18 de setembro de 2019 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2049 do livro 41 e folhas nº 177 e Ratificação do pedido através do requerimento nº 1867/2020 do livro 43 e folhas 19 de 09 de setembro de 2020 e protocolado na mesma data;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 188/2019 de 09 de outubro de 2019, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 015/2020-SESMA, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), **conceder** a servidora municipal **ADRIANA DE JESUS DA SILVA, Técnico em Enfermagem**, registrada na Matricula nº 001978-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **60 (Sessenta)**, dias de **Licença Prêmio**, no período de **14/09/2020 a 13/11/2020**, correspondente aos exercícios trabalhados de fevereiro de 1995 a fevereiro de 1998, conforme Processo de nº 2049/2019-SESMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **14 de setembro de 2020**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

**Art. 3°** - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 11 de setembro de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**4E41F57C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### PORTARIA Nº 337/2020

**PORTARIA Nº 337/2020**

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 314/2018, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Revogar** a partir de **14 de setembro de 2020,** em todo o seu teor a Portaria Nº 314/2018 de 13 de junho de 2018, que designa o servidor Público Municipal **ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA,** portador do RG nº 5418037 PC/PA e do CPF nº 126.683.622-53, registrado na matricula nº 001541-5, da função de Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Art. 2º** - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 11 de setembro de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**08D0D7E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA N.º 338/2020**

**PORTARIA N.º 338/2020**

*Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE**, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais é Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a partir de **14 de setembro de 2020** a servidora Pública Municipal **MARLETE FIRMINO GOMES**, portadora do RG nº 4761882 e do CPF nº 763.341.042-68, Agente Administrativo, registrada na matricula nº 010473-6, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, Adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** - Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de setembro de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**897DE503

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 -SRP**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Eletrônico nº 13/2020 com data de abertura em 10/09/2020 as 08:00h, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE ONIBUS E CAMINHOES**, foi considerado **FRACASSADA** por não haver competitividade no certame .

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**529E7C18

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PECAS E A MANUTENÇÃO DA FROTA ONIBUS E CAMINHOES** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 28/09/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações.

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**B2D2FF61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PECAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 29/09/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações.

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**ADD2C974

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/09/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações.

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**F6535EF1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 01/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200092-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200093-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200094-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200104-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200105-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200113-01/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**CONTRATADA(O): *FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP***
**OBJETO DO CONTRATO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELPARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
**OBJETO DO CONTRATO:** VALOR "ACRÉSCIMONO VALOR"
**VIGÊNCIA:** 11/09/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**1E38D101

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOBIOLOGICOS/TERMOLABEIS.** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 01/10/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações.

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**CE7150EB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202366**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-027

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** F P DE SOUSA EXAMES LABORATORIAIS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratorias para atender o Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Novo Repartimento. Tendo em vista que o processo 8/2020-024 foi fracassado.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 177.177,00 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais)

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**37747524

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202377**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2020-025

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** FERRAZ CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA -ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para locação de veiculos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Novo Repartimento. Conforme Anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 261.840,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Agosto de 2020

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**AC678553

**CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200073. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-016.**

**CONTRATANTE:** Município de Novo Repartimento, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94.
**CONTRATADO:** J. E. S. FONSECA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** Inscrita no CNPJ nº 04.707.391/0001-30
**OBJETO:**Primeiro Termo Aditivo de revisão/realinhamento de preços de determinados itens, com o fito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 2020073.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93**.**
**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2020.
**VIGÊNCIA:** 10/09/2020 a 31/12/2020.

***EDMILSON BATISTA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**66EC43C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0970/2020-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0963/2020-WANDERSON INÁCIO RAMALHO**

**PORTARIA Nº 0970/2020-GP** Novo Repartimento, 10 de setembro de 2020.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
**RESOLVE:**
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0963/2020, de 08 de setembro de 2020, que Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor WANDERSON INÁCIO RAMALHO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO matrícula nº 0069709, com último exercício funcional na Secretária de Saúde, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 016/2020, de 31 de agosto de 2020, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, no qual noticia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas. Publicada no site da FAMEP, referente ao Código de Identificação: 7F9F3B03 no dia 09/09/2020.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagindo a 08/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**40BF96ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030/2020-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA P/ FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE ÁREA MEDINDO 15.989,94M², LOC, NA ESTRADA PRINC, SENTIDO PÓLO PESQUEIRO, KM 08, S/N, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA A MUDANÇA NO PERCURSO DE ESTRADA**

**DECRETO Nº 30/2020, de 11 de setembro de 2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE ÁREA MEDINDO 15.989,94M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL, SENTIDO PÓLO PESQUEIRO, KM 08, S/N, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA A MUDANÇA NO PERCURSO DE ESTRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 93, V, e 115, I, "e", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º,caput, alínea "a", no art. 6º e no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor de Anésio Argemiro da Cunha, a área localizada na Estrada Principal, sentido Pólo Pesqueiro, KM 08, s/n, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, destinada a mudança de percurso de estrada, para amenizar a inclinação de uma ladeira no local, com superfície de 15.989,94 metros quadrados e perímetro de 764,43 metros.
**Parágrafo único**. A área de que trata o**caput**inicia-se o perímetro Partindo do Ponto P-01, de coordenadas E: 625.790,06 e N: 9.526.997,98, situado na divisa com a Estrada Principal, com azimute de 108º40´25" e distância de 56,57 metros, chega-se o ponto P-02. Deste, faz divisa com a Estrada Principal, com azimute de 98º23´22" e distância de 104, 41 metros, segue-se até o Ponto P-03. Seguindo-se na divisa com a Estrada Principal, com azimute 103º49´55" e distância de 140,33 metros; chega-se o Ponto P-04. Seguindo-se na divisa com a Estrada Principal, com azimute 96º38´06" e distância de 40,63 metros; chega-se o Ponto P-05. Seguindo-se na divisa com a Estrada Principal, com azimute 124º01´08" e distância de 9,42 metros; chega-se o Ponto P-06. Deste, faz divisa com a quem de direito, com azimute de com azimute 247º13´58" e distância de 59,78 metros; segue-se ate o Ponto P-07. Deste, faz divisa com a quem de direito, com azimute 256º52´58" e distância de 38,95 metros; segue-se até o ponto P-08. Seguindo-se na divida com a quem de direito, com azimute 268º05´52" e distância de 36,41 metros; chega-se o Ponto P-09. Seguindo-se na divida com a quem de direito, com azimute 280º53´41" e distância de 73,36 metros; chega-se o Ponto P-10. Seguindo-se na divida com a quem de direito, com azimute 288º05´39" e distância de 32,75 metros; chega-se o Ponto P-11. Seguindo-se na divida com a quem de direito, com azimute 297º16´39" e distância de 98,92 metros; chega-se o Ponto P-12. Seguindo-se na divida com a quem de direito, com azimute 321º15´15" e distância de 57,30 metros; chega-se o Ponto P-13. Seguindo-se na divida com a estrada principal, com azimute 104º55´54" e distância de 15,59 metros; até o Ponto P-01. Ponto inicial da descrição deste perímetro.
**Art. 2º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizada a promover, na forma de legislação vigente, todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho, para a passagem da estrada principal que liga a zona urbana do Município ao Pólo Pesqueiro.
**Art. 3º** Fica autorizado o Município a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação ou implantação de servidão administrativa, de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 194.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**DE42C029

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005-PMO/2020

No dia **08/09/2020** foi adjudicado e no dia **09/09/2020** foi homologado o **CONVITE Nº 005-PMO/2020. Objeto**: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica das embarcações das Comunidades da Zona Rural do município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **A M FIGUEIRA EIRELI - EPP**, no valor de R$ 77.062,46 (setenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **RECURSO PRÓPRIO**.

Oriximiná-PA, 11 de setembro de 2020.

***ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**AC41F4CA

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2020-PMO

**Origem:** CONVITE Nº 005-PMO/2020. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: A M FIGUEIRA EIRELI - EPP**, no valor de R$ 77.062,46 (setenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica das embarcações das Comunidades da Zona Rural do município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 09/09/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 09/09/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**FA02DD84

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-17-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material farmacológico destinados a suprir as necessidades das de enfrentamento a Pandemia - COVID19, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 e Decreto Municipal de Oriximiná nº 035/2020, que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto nº 086/2020.

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**2613F1D7

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020-FMS

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-17-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** PRADO PHARMA LTDA EPP **OBJETO** Aquisição de material farmacológico destinados a suprir as necessidades das de enfrentamento a Pandemia - COVID19, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 e Decreto Municipal de Oriximiná nº 035/2020, que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto nº 086/2020. **VALOR TOTAL:** 1.197.170,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**886B609F

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-16-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Antônio Odinélio Tavares da Silva, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de locação de tendas e estruturas metálicas, a fim de atender as necessidades das equipes mistas compostas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Policia Militar entre outros órgão Municipais e estaduais, para combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto nº 086/2020 e Lei 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Odinélio Tavares da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**4D2FCE4B

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020-PMO

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-016-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** GISELE NOGUEIRA PENHA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de locação de tendas e estruturas metálicas, a fim de atender as necessidades das equipes mistas compostas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Policia Militar entre outros órgão Municipais e estaduais, para combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto nº 086/2020 e Lei 8.666/93. **VALOR TOTAL:** Valor Total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**A6B41465

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020-FMS**

**Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-01-COVID19**
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
**Contratado(a):** M. DE FREITAS GODINHO - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25/07/2020 com vigência 31/12/2020. Data da assinatura: 09/07/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**05CFE86A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS**

**DECRETO Nº 090/2020 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2020**.

REGULAMENTA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS PRESENCIAIS LIMITANDO EM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES, DESDE QUE OBSERVADAS ÀS RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM ESPECIAL AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS de enfrentamento dO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) no ambito do município de ourilândia do norte – pa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as convenções partidárias têm por finalidade a escolha dos candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores, sendo realizadas pelos partidos políticos com autorização para acontecer até o dia 16 de setembro, conforme o calendário eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os eventos partidários também podem acontecer de forma virtual;

**CONSIDERANDO** o que consta da no artigo 7º, § 1º da Resolução nº 23.623, de 30 de junho de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral - TST, que garante a por realização de convenções partidárias presenciais observadas as leis e as regras sanitárias por partidos políticos.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 0800 de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 34.327 em 27 de agosto de 2020, em seu art. 12º, que "*proíbe eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com audiência superior a 10 (dez) pessoas*";

**CONSIDERANDO** as regras previstas no Decreto Estadual n. 0800 de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 34.327 em 27 de agosto de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado;

**CONSIDERANDO** as regras previstas no Decreto Estadual n. 0800 de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 34.327 em 27 de agosto de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

**CONSIDERANDO** as regras previstas no Decreto Estadual n. 0800 de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 34.327 em 27 de agosto de 2020, em seu art. 5º parágrafo único, que "*caberá ao Estado determinar a bandeira de cada região e orientar acerca das respectivas medidas, podendo cada Município fixar, de acordo com a realidade local, regras específicas acerca da reabertura e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais*".

**CONSIDERANDO** que com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 107/2020, que adiou as Eleições Municipais 2020, todos os prazos eleitorais previstos para o mês de julho foram prorrogados por 42 dias, proporcionalmente ao adiamento da votação. Assim, as convenções partidárias para a escolha de candidatos, que aconteceriam de 20 de julho a 05 de agosto, serão realizadas no período de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que deverão ser adotadas as medidas eficazes de fiscalização das regras acima e dos protocolos delas decorrentes, as normativas inerentes a cada partido político, definidas em estatutos e/ou regulamentações de suas direções, bem como, observando a legislação eleitoral atinente ao caso, os partidos que desejarem realizar convenções partidárias, de forma presencial, visando às eleições municipais de 2020, deverão observar, respeitar e atender às recomendações médicas e sanitárias impostas pelo cenário de pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

**CONSIDERANDO** a previsão do § 4º do art. 18 do Decreto Estadual n. 0800 de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial n. 34.327 em 27 de agosto de 2020 que "fica permitida a realização de reuniões presenciais, com no máximo 50 (cinquenta pessoas), adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes".

**D E C R E T A**:

**Art. 1º-** Este Decreto regulamenta e autoriza a realização de convenções partidárias presenciais limitando em no máximo 50 (cinquenta) participantes, até a data de 16 de setembro de 2020, desde que observadas às recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, em especial as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Ourilândia do Norte.

**Artigo 2º-** é obrigatório utilizar máscara de proteção facial sempre que se estiver em ambiente coletivo fechado ou aberto, que cubra o nariz e a boca, mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório;

**Artigo 3º-** Observar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização;

**Artigo 4º-** Observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

**Artigo 5º-** No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 1 (uma) hora, deverão ser higienizadas as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção, inclusive canetas, painéis eletrônicos ou outras ferramentas que possam ser compartilhadas;

**Artigo 6º-** Deverão os partidos políticos disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado), bem como álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em locais de fácil acesso para utilização dos presentes;

**Artigo 7º-** Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada.

**Artigo 8º-** Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas, caso existam;
**Artigo 9º-** A ocupação dos assentos ou mesas deverá ser intercalada, visando a manutenção do distanciamento social;

**Artigo 10º-** A formação de filas deve ser evitada e, em sendo inevitável, deverá ser garantida a distância de 2 metros entre as pessoas;

**Artigo 11º-** Pessoas dos grupos de risco, como gestantes, idosos e doentes crônicos, deverão ter prioridade no caso de votações;

**Artigo 12º-** Afixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, cartazes contendo informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes, indicação do teto de ocupação do ambiente;

**Artigo 13º-** As convenções deverão ser realizadas em locais que possibilitem o resguardo de distanciamento social, respeitando-se a capacidade de 9m² entre pessoas no local, independente se em local aberto ou fechado.

**Artigo 14º-** Em todos os casos previstos nos parágrafos supracitados deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas presentes.

**Artigo 15º-** A presença de público deverá ser limitada aos membros dos diretórios, suplentes, pré-candidatos, autoridades, funcionários, apenas em número necessário para a realização da convenção.

**Artigo 16º-** Os partidos políticos, sempre que possível, deverão prezar por convenções de curta duração, devendo estabelecer horários reduzidos para debates, discussões e outros atos, visando o menor tempo de permanência das pessoas presentes no evento, e para os participantes que não puderem comparecer disponibilizar link para participar de forma online.

**Artigo 17º-** Será permitida a instalação de telões e sistema de sonorização do lado externo dos locais de convenção, para que mais pessoas possam acompanhar o evento, bem como, para que se viabilize o sistema de rodízio, devendo, para tanto, serem respeitadas as regras de distanciamento constantes nos dispositivos estaduais.

**Art. 18º**– Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público, ao titular da Delegacia de Polícia Civil, ao Comandante da Policia Militar desta Comarca de Ourilândia do Norte e ao Juiz Eleitoral da 74ª Zona Eleitoral da Comarca de Tucumã.

**Art. 19º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto e alterado a qualquer tempo, considerando os impactos que o novo Coronavírus (COVID – 19) tenha provocação em nossa sociedade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Antonio de Carvalho
**Código Identificador:**60B4244F

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### MUNICIPIO DE PACAJA
### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 006/2020/PMP

**CONTRATO:** N° 230/2020.

**ORIGEM**: DISPENSA Nº 013/2020-08-PMP.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**CONTRATADA:** E. PORTO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 27.462.948/0001-15.

**VALOR R$:** R$ 31.684,48 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

**DATA DE INÍCIO DA OBRA**: 20/08/2020.

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**52F3108A

### MUNICIPIO DE PACAJA
### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 007/2020/PMP

**CONTRATO:** N° 234/2020.

**ORIGEM**: DISPENSA Nº 015/2020-08-PMP.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**CONTRATADA:** CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.121.235/0001-08.

**VALOR R$:** R$ 32.994,55 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA DE INÍCIO DA OBRA**: 10/08/2020.

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**C500285D

### MUNICIPIO DE PACAJA
### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 008/2020/PMP

**CONTRATO:** N° 237/2020.

**ORIGEM**: DISPENSA Nº 016/2020-08-PMP.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**CONTRATADA:** T J CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ 24.757.184/0001-05.

**VALOR R$:** R$ 94.592,94 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

**DATA DE INÍCIO DA OBRA**: 17/09/2020.

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**C8CED16C

### MUNICIPIO DE PACAJA
### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 009/2020/PMP

**CONTRATO:** N° 236/2020.
**ORIGEM**: DISPENSA Nº 017/2020-08-PMP.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

**CONTRATADA:** R.R. TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.447.290/0001-59.

**VALOR R$:** R$ 32.990,19 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezenove centavos)

**DATA DE INÍCIO DA OBRA**: 01/09/2020.

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**FF059E3A

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 1/2020/PMP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO N° 1/2020/PMP, NA FORMA ELETRÔNICA**
O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório PE N° 1/2020/PMP.
**OBJETO**: aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos e eletrônicos), sob demanda, para atender as necessidades dos serviços da rede de iluminação pública e manutenções elétricas dos prédios da administração pública municipal.
**EMPRESAS VENCEDORAS**:
**-AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA. - EPP,** com o valor total de **R$ 2.165,00** (Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais);
**-RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELI,** com o valor total de **R$ 67.946,40** (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos);
**-N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor total de **R$ 22.935,00** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais);
**-MARIA CONSUELO SOARES DA MATA,** com o valor total de **R$ 44.883,96** (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos);
**-KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI,** com o valor total de **R$ 53.250,00** (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); e;
**-J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS,** com o valor total de **R$ 9.520,16** (Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos).

Pacajá/PA, 04 de setembro de 2020.

***RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Erick Luiz da Silva
**Código Identificador:**1735314E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**PARF Nº 344/2020**

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 344/2020**, onde o Sr(a). **ROZINALDO MARINS DE SOUZA,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
**"Lote 0269, Quadra 106C, Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.106C.0269.001, BCI nº4409, com área de 615,10 m2, localizado na Av RUA MARGARIDA NASEAU, Bairro BELA VISTA, Pacajá-PA".**
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 03 de setembro de 2020.

***CRISTIANO MELO ROCHA***
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

**Publicado por:**
Cristiano Melo Rocha
**Código Identificador:**1AC3B1C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**PARF Nº 345/2020**

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 345/2020**, onde o Sr(a). **IVANIL ARAÚJO,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
**"Lote 0090, Quadra 065 ,Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.065.0090.001, BCI nº1359, com área de 416,66 m2, localizado na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N, Bairro SÃO FRANCISCO, Pacajá-PA".**
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 03 de setembro de 2020.

***CRISTIANO MELO ROCHA***
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

**Publicado por:**
Cristiano Melo Rocha
**Código Identificador:**8D2317E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**PARF Nº 346/2020**

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 346/2020**, onde o Sr(a). **IVANIL ARAÚJO,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
**"Lote 0091, Quadra 065 ,Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.065.0091.001, BCI nº 7587, com área de 324,98 m2, localizado na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N, Bairro SÃO FRANCISCO, Pacajá-PA".**
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 03 de setembro de 2020.

***CRISTIANO MELO ROCHA***
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

**Publicado por:**
Cristiano Melo Rocha
**Código Identificador:**DE1F2AAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**PARF Nº 347/2020,**

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – PARF nº 347/2020, onde o Sr(a). AJACK ARAÚJO MOREIRA, requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
**"Lote 0093, Quadra 065 ,Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.065.0093.001, BCI nº5584, com área de 262,51 m2, localizado na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N, Bairro SÃO FRANCISCO, Pacajá-PA".**
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 03 de setembro de 2020.

***CRISTIANO MELO ROCHA***
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

**Publicado por:**
Cristiano Melo Rocha
**Código Identificador:**3ABA7B5F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Continuidade ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020–00016 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldado classe PA-1 encaixe tipo macho/fêmea. **Data: 17/09/2020 as 09:00 hs**. Os interessados deverão comparecer na data e hora marcada, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde será dada a continuidade do certame.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**C788C9ED

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 585/2020 – CONTRATO nº 1645/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-00036, PMP/BENICE DE ALMEIDA LIMA MOMONUKI**. Referente à renovação por igual período e valor. Valor global R$ 10.800,00. Vigência: 02/09/2020 a 02/09/2021.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**770431B3

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 586/2020 – CONTRATO nº 1225/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2018-00062, PMP/DAVY PONTE FARIAS**. Referente à renovação contratual por período e valor correspondente a 04 meses. Valor global R$ 17.280,00. Vigência: 03/09/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**EBB83FEA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO Nº 598/2020 – CONTRATO nº 723/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00014, PMP/HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS ME**. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 08/09/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**41F61976

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 602/2020 – CONTRATO nº 1263/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00012, PMP/ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor global: R$ 15.300,00.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**1C23D168

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 603/2020 – CONTRATO nº 1264/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00012, PMP/ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor global: R$ 15.300,00.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**0A1F562E

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 604/2020 – CONTRATO nº 1265/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00012, PMP/ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor global: R$ 15.300,00.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**77B6AA91

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 605/2020 – CONTRATO nº 1266/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00012, PMP/ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor global: R$ 15.300,00.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**B0232644

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO Nº 606/2020 – CONTRATO nº 1273/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2018-00007, PMP/PARAGOMINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**.

Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 12/09/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**D4F3B5D2

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 026/2020**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Resolução nº 6, de 08 de março de 2020 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho Deliberativo

Considerando a reunião extraordinária, ocorrido no dia 16(dezesseis) do mês de julho do ano 2020 para indicação e eleição de novos membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. Luciana de Oliveira Silva – CPF 922.574.522-04, **Conselheira Titular**, o Sr. Claudei Madalena de Souza - CPF nº 770.919.302-15, **conselheiro Suplente,** REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DOCENTE**,** o Sr. Manoel Reginaldo Gomes dos Reis CPF- 646.449.952-15. **Conselheiro Titular** e a Sra. **Maria Orlete Martins da Silva –** CPF nº 650.266.672-87 REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS conforme nomeação e vigência da Portaria Municipal nº 10/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 09 de setembro de 2020.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**C2F40B3A

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EDITAL DE PROTESTO**

Proc. nº 17/2014
A.I nº 116/2014
Autuado: **ERLON CRISTIANO SANTOS RODRIGUES**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas/PA vem, por meio destedar ciência a Srª **ERLON CRISTIANO SANTOS RODRIGUES**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, que o boleto de R$ 5.000,00 com vencimento em 24/09/2020 será protestado automaticamente em cartório 05 dias após o vencimento do boleto, caso não haja pagamento da multa estipulada, referente a A.I nº 116/2014 conforme decisão exarada em 08/04/2020 no Processo Administrativo sob o n.º 17/2014.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**523322E7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EDITAL DE PROTESTO**

Proc. nº 18/2017
A.I nº 0232/2017
Autuado: **MIQUIEL DE SOUSA MOREIRA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas/PA vem, por meio destedar ciência a Srª **MIQUIEL DE SOUSA MOREIRA**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, que o boleto de R$ 5.000,00 com vencimento em 24/09/2020 será protestado automaticamente em cartório, 05 dias após o vencimento do boleto, caso não haja pagamento da multa estipulada, referente a A.I nº 232/2017 conforme decisão exarada em 07/04/2020 no Processo Administrativo sob o n.º 18/2017.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**7283A2EA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2020***

- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 14.09.2020.

*Republicado em virtude de alterações e complementações adicionais.

- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 28.04.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 17.04.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 10.06.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 12.06.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 19.06.2020.

Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção confeccionadas em tecido em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, para todo o comércio, prestadores de serviços, inclusive instituições bancárias, tanto pelos trabalhadores quanto pelos clientes, devendo os estabelecimentos disponibilizar, ainda, álcool 70º para higienização das mãos.
**§1º** Aplica-se as regras do *caput* aos feirantes, vendedores ambulantes, entregadores ou qualquer outra atividade econômica.
**Art. 2º** É obrigatória a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente.
**Art. 3º** Deverão ser higienizados periodicamente os balcões, pisos, bancos, corrimões, portais e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público.
**Art. 4º** Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes

com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário.

**Art. 5º** Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a um cliente por vez, por atendente, todos com máscara e horário previamente agendado, não sendo permitido mais de uma pessoa na sala de espera, devendo, ainda, ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes.

**Art. 6º** Recomenda-se a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.

**Art. 7º** As indústrias instaladas no Município de Paragominas deverão fornecer máscaras de proteção, conforme orientação do Ministério da Saúde, para seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviço e visitantes, excetuando-se os funcionários que já são obrigados a utilizá-las como EPI.

Parágrafo único. As máscaras deverão ser utilizadas pelos funcionários também no trajeto de ida e volta ao trabalho quando o deslocamento ocorrer em ônibus contratado para o transporte.

**Art. 8º** Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso das máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas nesse Decreto.

**Art. 9º** Fica autorizada a atividade de mototaxista sendo obrigatório o uso de máscara tanto pelo prestador do serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda, álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º a cada viagem.

**Art. 10.** Os serviços de taxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com os vidros abertos.

**Parágrafo Único.** É obrigatório o uso de máscara de proteção tanto para o motorista quanto para passageiros.

**Art. 11.** É obrigatório o uso de máscara de proteção para os usuários do transporte público municipal, para motoristas e cobradores, sendo vedado o transporte de passageiros em pé.

**Parágrafo Único.** O prestador de serviço de transporte público de passageiros deverá providenciar após cada viagem a higienização de bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1%.

**Art. 12.** As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomeração.

§1º Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara durante a prática de exercícios.

§2º Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos, etc. deverão ser higienizados com álcool 70º e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1%.

**Art. 13.** Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se um distanciamento mínimo entre clientes de um metro e meio, devendo ser disponibilizado em todas as mesas álcool 70º.

§ 1º É proibida a circulação de clientes dentro do estabelecimento sem o uso da máscara.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.

**Art. 14.** As igrejas poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se um distanciamento mínimo entre fiéis de um metro e meio, exceto no caso de famílias que poderão se sentar juntas.

§ 1º É obrigatório o uso de máscara pelos fiéis, devendo ser disponibilizado álcool 70º para a higienização das mãos.

**Art. 15.** Os cinemas poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se um distanciamento mínimo entre clientes de um metro e meio, devendo ser cumprido, na íntegra, a proposta de abertura apresentada pelo segmento e aprovada por esta Municipalidade.

**Art. 16.** Fica autorizada a realização de eventos familiares tais como batizados, casamentos, aniversários, etc., desde que o local da comemoração não exceda 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo ser observado, ainda, as regras de prevenção ao coronavírus.

**Art. 17.** Os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta cumprirão a sua jornada diária de 8 horas de trabalho, ressalvadas as disposições internas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão planejar as atividades presenciais de modo a implantar medidas de proteção e de distanciamento entre os servidores no desempenho de suas atividades.

§2º Fica suspensa a utilização de biometria para o registro eletrônico de ponto, devendo ser aferida a frequência do servidor por outro meio eficaz para tal finalidade.

§3º Nos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços deverão ser utilizados prioritariamente a modalidade de pregão eletrônico de acordo com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

§4º Fica limitada a participação de um representante por empresa concorrente nas sessões presenciais dos processos licitatórios, sendo obrigatória a utilização de máscara para todos os presentes, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º para a assepsia das mãos.

**Art. 18.** Ficam suspensos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - as atividades de capacitação, treinamentos, campeonatos esportivos, festejos ou eventos coletivos que impliquem na aglomeração de pessoas ou no deslocamento para outros municípios;

II - a realização de seminários, simpósios, congressos nacionais, regionais ou municipais de qualquer natureza com a presença de pessoas de outros estados ou de outros municípios;

III - o deslocamento, no interesse do serviço público, de servidores públicos municipais para fora do município;

IV - as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer especificamente quanto as atividades de dança, música, teatro, atividades esportivas em geral, incluindo a zona urbana e rural;

V - as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas para o atendimento ao público especificamente quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, grupos de PAEF e PAIF;

**Parágrafo Único:** Eventuais exceções de que trata esse artigo deverão ser avaliadas quanto aos critérios de importância e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19.** Ficam revogados o art. 3º, art. 6 º e o art. 7º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020e o Decreto Municipal nº 153 de 27 de março de 2020.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 11 de setembro de 2020

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**1B255EEB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 022-1/2020-PMPM. LICITAÇÃO: Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2002-1/2019-PMPM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CONTRATADA: R. P. MORAES FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP CNPJ Nº 25.240.443/0001-80. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (Privada com vaso sanitário, banheiro, fossa séptica, sumidouro, lavatório de louça, tanque de lavar roupas e reservatório elevado). NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, contado a partir de 15 de setembro de 2020 com vigência de 120 (cento e vinte) dias, até 15 de março de 2021. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/09/2020.

Porto de Moz - PA, 11 de setembro de 2020.

***ROSIBERGUE TORRES CAMPOS***
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**E68B4A3E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**
**Processo Licitatório Nº. 112/2020**
**O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer** comunica aos interessados, que realizará no dia **25/09/2020 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 10 setembro de 2020.

***MARCIO ANTÔNIO DA MOTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**3A838FAB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
### AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Tomada de Preço Nº 005/2020-SEMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO DA ESPERANÇA PERTENCENTE A ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Data de Abertura: 30 de Setembro de 2020 às 09:30h, na SEMSA. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 14 de Setembro de 2020.

***IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA
Portaria Nº 091/2018-SEMSA

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A85902E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

Portaria Nº 053/2020-SEMAP
Santarém, 11 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 312/2017, de 15 de fevereiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a(s) empresa(s) contratada(s) para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**ORLANILSON DA SILVA BRITO** – Matrícula nº 81696.

**Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designado o servidor:

**JARBAS PANTOJA VIEIRA** – Matrícula nº 53650.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos onze dias de setembro de dois mil e vinte.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 312/2017 - SEMGOF

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**F038C984

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
### AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Concorrência Pública Nº 001/2020-SEMAP

**OBJETO:** Outorga de concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 71 (setenta e um) espaços públicos localizados em mercados municipais, no município de Santarém. **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2020 às 09h30m, no Auditório do Centro de Informações Ambientais CIAM. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém, 14 de setembro de 2020.

***CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA***
Presidente da CEL

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**5AEABF18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
### AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Tomada de Preços Nº 001/2020-SEMAP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular e implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Santarém/PA. **Data de Abertura:** 30 de setembro de 2020 às 09h30m, na sala de reuniões da SEMAP. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém, 14 de setembro de 2020

***CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**55EAE407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2020-SEMGOF. Objeto: Aquisição de grupos geradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Contrato nº 016/2020-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80. Valor: R$ 38.989,98. Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020. Contrato nº 017/2020-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Ryka Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 83.581.827/0001-63. Valor: R$ 567.999,91. Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B24B8426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020-SEMGOF. Objeto: Locação de veículos, sem condutor, para atender as necessidades da SEMAP. Contrato nº 014/2020-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Locadora L & L Ltda - EPP, CNPJ: 03.124.314/0001-94. Valor: R$ 17.769,80. Vigência: 09/09/2020 a 09/02/2021. Contrato nº 015/2020-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Atlanta Rent a Car Ltda - EPP, CNPJ: 01.135.910/0001-44. Valor: R$ 95.989,95. Vigência: 09/09/2020 a 09/02/2021.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**91B3A27B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 044/2020**

Extrato de contrato
**Contrato n° 20200283 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 044/2020** – **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **Contratado:** RL BEBIDAS E PETISCARIA LTDA **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, água mineral recarga de 20lts c/ vasilhame, atendendo as necessidades da SEMMAS. **Vigência:** 10/09/2020 a 31/12/2020 - **Valor Global:** R$ 3.880,30 (três mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos) – **Data da Assinatura:** 10/09/2020.

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**C858300C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO N° 20200282 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 044/2020**

Extrato de contrato
**Contrato n° 20200282 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 044/2020** – **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **Contratado:** AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, água mineral recarga de 20lts c/ vasilhame, atendendo as necessidades da SEMMAS. **Vigência:** 10/09/2020 a 31/12/2020 - **Valor Global:** R$ 67.996,07 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos) – **Data da Assinatura:** 10/09/2020.

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**71ED2B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020**

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 044/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - SEMMAS.** E foi declarado como vencedora a empresa **AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 67.996,07 (sessenta e sete novecentos e noventa e seis mil e sete centavos); RL BEBIDAS E PETISCARIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 31.973.683/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 3.880,30 (Três mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).**

***FRANCISCO COSTA DE CARVALHO JUNIOR***
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente Saneamento e Mineração

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**D635D890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE046/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281
Processo Licitatório: PE046/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FITÕES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada C DE S CACIMIRIO E SERVIÇOS EIRELI
Data da assinatura: 8 de setembro de 2020

Valor: R$ 182.948,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 629,00 | R$ 1.258,00 |
| 2 | EIXO PILOTO CAIXA FO 11000 | 2 | UN | R$ 701,00 | R$ 1.402,00 |
| 3 | PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 350,00 | R$ 2.100,00 |
| 4 | LUVA ENGRENAGEM CORREDICA REDUCAO FO 1722 | 2 | UN | R$ 637,00 | R$ 1.274,00 |
| 5 | AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 388,00 | R$ 2.328,00 |
| 6 | INDUZIDO JF 12V | 56 | UN | R$ 449,00 | R$ 25.144,00 |
| 7 | CABO ACO AF 3/8 POLIDO | 140 | UN | R$ 12,40 | R$ 1.736,00 |
| 8 | JG CHAVE FIXA 1/4 X 2" | 8 | JG | R$ 783,00 | R$ 6.264,00 |
| 9 | LAVADORA SOMAR MONO LUS 3502 | 2 | UN | R$ 6.753,00 | R$ 13.506,00 |
| 10 | JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM | 8 | UN | R$ 1.378,00 | R$ 11.024,00 |
| 11 | PNEU 10.00020 16L LISO | 64 | UN | R$ 1.223,00 | R$ 78.272,00 |
| 12 | PNEU 9.0020 14L RT59 BORRACHUDO | 30 | UN | R$ 1.169,00 | R$ 35.070,00 |
| 13 | CAMARA 9.0020 V30212 | 30 | UN | R$ 119,00 | R$ 3.570,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 182.948,00** |

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**865BD258

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **PAULA IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 8º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para prestar serviços à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

**CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:**
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

**OUTRAS EXIGÊNCIAS:**
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

**OBS**: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 11 de setembro de 2020.

***ORZEU JONAS GUIDO NETO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

***WELTILA GOMES DE MACÊDO***
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
**PAULA IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS**
ALAMEDA OSASCO Nº 2459 BAIRRO: NOVO ESTRELA
COMPLEMENTO:
CASTANHAL-PA
CEP: 68.743.280
Fone:
E-MAIL: **paulapesca2010@outlook.com**

**ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS**

**1º PASSO:** Providenciar os exames abaixo relacionados:
**EXAMES LABORATORIAIS**:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
**Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira**
**Obs.: Apresentar convocação do Concurso**

**EXAMES (RAIO X):**
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
**Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira**
**OBS.: Apresentar convocação do concurso**
**OUTROS EXAMES**: Somente se houver solicitação Médica.
**OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.**

**2º PASSO:** Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica.

**O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Dr. Ruan Cayque Silva Oliveira - Médico Clínico Geral**
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
**3º PASSO:** Procurar a recepção do Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, Rua Sandoval Dias Feitosa, Nº 2871, Bairro Primavera, para agendamento da consulta Psicológica.

**O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo**
Segunda-feira à Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 horas
**OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico**

**4º PASSO**: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

**Publicado por:**
Diego Avila Santos Souza
**Código Identificador:**D68705D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **MAXIMINO GOMES,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 9º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para prestar serviços à Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

**CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:**
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

**OUTRAS EXIGÊNCIAS:**
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

**OBS**: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 11 de setembro de 2020.

***ORZEU JONAS GUIDO NETO***
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

***WELTILA GOMES DE MACÊDO***
Chefe Do Departamento De Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
**MAXIMINO GOMES**
AVENIDA MANOEL DE BARROS Nº 1423 BAIRRO: NOVO HORIZONTE
COMPLEMENTO:
CASTANHAL-PA
CEP: 68.380.000
Fone:
E-MAIL: **maximinogomes@hotmail.com**

**ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS**

**1º PASSO:** Providenciar os exames abaixo relacionados:
**EXAMES LABORATORIAIS**:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
**Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira**
**Obs.: Apresentar convocação do Concurso**

**EXAMES (RAIO X):**
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
**Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira**
**OBS.: Apresentar convocação do concurso**
**OUTROS EXAMES**: Somente se houver solicitação Médica.
**OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.**

**2º PASSO:** Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica.

**O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Dr. Ruan Cayque Silva Oliveira - Médico Clínico Geral**
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
**3º PASSO:** Procurar a recepção do Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, Rua Sandoval Dias Feitosa, Nº 2871, Bairro Primavera, para agendamento da consulta Psicológica.

**O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:**
**Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo**
Segunda-feira à Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 horas
**OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico**

**4º PASSO**: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

**Publicado por:**
Diego Avila Santos Souza
**Código Identificador:**6EAA8FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**Referência:** Tomada de Preços nº009/2020

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 137 PORTES E 137 LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO DA PA 279 ENTRE O KM 02 E KM 07, CONFORME CONVÊNIO Nº 067/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Peticionário: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL supra identificado, apresentado por **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.984.883/0001-99, estabelecida à Av. Volta Redonda nº. 951, Qd .256, Lt.02 Jd Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 75.250-000, através de seu representante, Sr. SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador do CPF nº 828.469.871-49, neste ato representado por sua advogada devidamente constituída, Sra. RITA DE CASSIA ALMEIDA DO CARMO, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.267.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme disposto no item 30.4 do edital em epigrafe e expresso no §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, *"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.".* A referida impugnação foi protocolada nesta municipalidade em 10/09/2020, a abertura dos envelopes do certame está marcada para o dia 15/09/2020, portanto, intempestiva.

Considerando o exposto pela área demandada e o contido na legislação vigente e, considerando que as normas sobre licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação, e que a jurisprudência dos tribunais de contas são no sentido de ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sem afastar dos princípios dispostos no Art. 3° da lei 8.666/93 e considerando o entendimento dos Tribunais de Contas; decide-se;

**DA DECISÃO**

Esta comissão resolve por não conhecer do pedido de impugnação, dada a sua intempestividade, mas, entende ser pertinente as alegações pleiteadas, levando ao conhecimento de todos, através deste, que sobre o item 10 – Da Visita Técnica – do edital em epígrafe, será considerada, como comprovação de atendimento ao referido item, a apresentação de declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto.

Sendo assim, DECIDE-SE pelo NÃO CONHECIMENTO DA PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada pela empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, mas, considerará a apresentação da declaração citada no parágrafo anterior, mantendo-se todas as demais disposições constantes do edital.

São Félix do Xingu - PA, em 11 de setembro de 2020.

***CARLOS JOSÉ MARCELINO OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Harlenilson Matos da Silva
**Código Identificador:**56FC1E7F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
**CONTRATADO:** LUIS CARLOS AVIZ DA COSTA**, CPF:** 425.373.802-82
**CONTRATO:** Nº 144
**CARGO:**VIGIA.
**VENCIMENTO:** R$ 1.039,00
**OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto proceder a prorrogação por 12 meses a vigência do Contrato Administrativo nº 144/2019. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal nº 1.012/2018-LOA,
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
**Classificação Funcional Programática:** 10 302 0010 2.059
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**VIGÊNCIA:** 2 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2020**.

**São João de Pirabas/PA, em 2 de janeiro de 2020.**

***JULIO ELITON LIMA GUIMARAES***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Elias Sarge de Carvalho
**Código Identificador:**504BA615

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
**CONTRATADO:** MARINALVA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS**, CPF:** 012.827.462-00
**CONTRATO:** Nº 145
**CARGO:**TEC DE ENFERMAGEM.
**VENCIMENTO:** R$ 1.063,00

**OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto proceder a prorrogação por 12 meses a vigência do Contrato Administrativo nº 145/2019. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal nº 1.012/2018-LOA,
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
**Classificação Funcional Programática:** 10 302 0010 2.059
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**VIGÊNCIA:** 2 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2020**.

**São João de Pirabas/PA, em 2 de janeiro de 2020.**

***JULIO ELITON LIMA GUIMARAES***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Elias Sarge de Carvalho
**Código Identificador:**84D1814B

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
**CONTRATADO:** CAMILLA DE BRITO SOUSA**, CPF:** 024.311.282-37
**CONTRATO:** Nº 146
**CARGO:**TEC DE ENFERMAGEM.
**VENCIMENTO:** R$ 1.063,00
**OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto proceder a prorrogação por 12 meses a vigência do Contrato Administrativo nº 146/2019. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Lei Municipal nº 1.012/2018-LOA,
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
**Classificação Funcional Programática:** 10 302 0010 2.059
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**VIGÊNCIA:** 2 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2020**.

**São João de Pirabas/PA, em 2 de janeiro de 2020.**

***JULIO ELITON LIMA GUIMARAES***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Elias Sarge de Carvalho
**Código Identificador:**EFFE3379

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200340

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00028

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J B GEMAQUE COM. DE MAT.CIRURGICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento de teste rápido para deteção de SARS COV 2 (COVID - 19), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrente do novo coronavírus

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.103011001.2.049 Manutenção de Outros Programas da transf Fundo a fundo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 100.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Alessandra Freitas Dias
**Código Identificador:**2D862F31

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público o extrato por meio dessa publicação da **DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO nº 010/2020-SEMUST** Objeto: Aquisição dos matérias de consumo de higiene, limpeza e itens de proteção individual, visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas (alunos, pais, professores, assessores públicos) evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das salas de aulas, banheiros, corredores e unidades ligadas ao setor. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos matérias higiênicos e de limpeza, bem como a proteção individual, com uso de máscaras de proteção, dos alunos, professores e equipe escolar. Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos Munícipes do Município de Tracuateua (Programa de Saúde nas Escolas –PSE – INFECÇÃO HUMANA CORONA VIRUS/COVID-19. Ratificação em 09/09/2020. Tamariz Cavalcante e Mello Filho-Prefeito. Empresa: F E P DE SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 17.335.053/0001-66. Contrato nº 2020091101-SEMUST. Valor R$ 246.149,80. Vigência: 11/09 a 31/12/2020 ou enquanto perdurar as necessidades.

Tracuateua/PA, 11 de setembro de 2020.

***TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldo Corrêa de Sousa
**Código Identificador:**30D52B90

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019PMT-PP-SRP**

CONTRATO Nº.....: 1109001/2020FMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032/2019PMT-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATADA(O).....: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08.243.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**BCE31A4C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019PMT-PP-SRP.**

CONTRATO Nº.....: 1109002/2020FMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032/2019PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1901.081220003.2.100 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00, Exercício 2020 Atividade 1901.082430003.2.104 Programa Primeira Infância- SUAS/ Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00, Exercício 2020 Atividade 1901.082440003.2.107 Bloco de Proteção Social Básica-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00, Exercício 2020 Atividade 1901.082440003.2.109 Blc Gestão SUAS-Indice de Gestão Descent IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00, Exercício 2020 Atividade 1901.081250003.2.101 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00, Exercício 2020 Atividade 1901.082440003.2.115 Cofinanciamento Estadual/Bl-PSEMA , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 1.160,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**78D7B345

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 015/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.*

**Ata de Registro de Preços nº**. 20200171
**Ref. Processo nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020PMT-PE-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas L H DE S NAKANO EIRELI ME, F M PORTELA EIRELI, W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, M R DE MORAES EIRELI e MAGAZINE MENEGHEL LTDA como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES, CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de setembro de 2020.

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**61E125AA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 013/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº**. 2508002/2020FMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 031/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊCNIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e VIAÇÃO OURO E PRATA S.A MATRIZ como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES , CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de Setembro de 2020

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**F051A6A6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 014/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 2508003/2020FMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 031/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e VIAÇÃO OURO E PRATA S.A MATRIZ como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES , CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de Setembro de 2020

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**A8F3B873

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 012/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0109001/2020FMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 036/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e D.A. MACHADO SPORTS -ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES , CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 01 de Setembro de 2020

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Fundo Municipal de Assistência Social Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**6BC8C257

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 016/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 1109001/2020FMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 032/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊCNIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES , CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 11 de Setembro de 2020

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**8CEAADB6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 017/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 1109002/2020FMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 032/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES , CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 11 de Setembro de 2020

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**8A3D4108

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 032/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços*.

**Ata de Registro de Preços nº**. 20200171
**Ref. Processo nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020PMT-PE-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas L H DE S NAKANO EIRELI ME, F M PORTELA EIRELI, W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, M R DE MORAES EIRELI e MAGAZINE MENEGHEL LTDA como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de setembro de 2020.

***VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**1A4CD37E

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 030/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços*.

**Ata de Registro de Preços nº**. 20200171
**Ref. Processo nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020PMT-PE-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas L H DE S NAKANO EIRELI ME, F M PORTELA EIRELI, W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, M R DE MORAES EIRELI e MAGAZINE MENEGHEL LTDA como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora EDIVALDO DA ROCHA RODRIGUES, CPF nº 030.448.341-98, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as

decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de setembro de 2020.

***QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**81BAAF66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 086/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços*.

**Ata de Registro de Preços nº**. 20200165
**Ref. Processo nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020FMS-PE-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUINA E DE FRANGO DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e a empresa JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 31 de agosto de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**7A45C162

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 088/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços*.

**Ata de Registro de Preços nº**. 20200171
**Ref. Processo nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020PMT-PE-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas L H DE S NAKANO EIRELI ME, F M PORTELA EIRELI, W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, M R DE MORAES EIRELI e MAGAZINE MENEGHEL LTDA como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de setembro de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**ECF57DFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 087/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 2508001/2020FMS
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 031/2019PMT-PP
**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e VIAÇÃO OURO E PRATA S.A MATRIZ como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 02 de Setembro de 2020

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**1C4E167A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 089/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0309001/2020FMS

**Ref. Processo nº**. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020FMS-TP

**Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO ESPECIAL DE SAÚDE AREIA II, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) JACQUELINE MARTINS , CPF nº 009.052.362 -89, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de Setembro de 2020

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**512CBA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA Nº. 084/2020**

*"NOMEIA A SERVIDORA SIMONE SALES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE FOMENTO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **SIMONE SALES DA SILVA,** técnica agropecuária, RG. nº 6382047 e CPF nº 977.940.742-15, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE FOMENTO VEGETAL.**

**Art.1 º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão**, **Estado do Pará, em 08 de setembro de 2020.**

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**88369518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA Nº. 083/2020**

*"REVOGA A PORTARIA Nº 011/2020 QUE CEDEU A SERVIDORA SIMONE SALES DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO – SEMAMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE**:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 011/2020, de 24 de janeiro de 2020, que cedeu a servidora **SIMONE SALES DA SILVA** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo – SEMAMT.

**Art.2 º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão**, **Estado do Pará, em 08 de setembro de 2020.**

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**3005F395

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC. 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº: 099.2020.26.2.003. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: JR. COMERCIAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo p13 e p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tucuruí. VIGÊNCIA: 31.12.2020. DATA DE ASSINATURA: 28.08.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**60F29735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2019-SEMEC. 2º Termo aditivo de Prazo ao contrato Nº**:** 134.2019.26.3.003. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Construtora e Transportes Gonçalves EIRELI-EPP**. OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para dar continuidade na execução da construção da E.M.E.F. Nova União – Polo V, na zona rural do município de Tucuruí/PA. **VIGÊNCIA:** até 06/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 03.09.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**1ECB1A02

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.101-20**

**LEI Nº 1.101/2020 XINGUARA – PA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico de Xinguara, destinado ao lazer familiar, propiciando por meio do contato das pessoas com a natureza, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA**, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Parque Ecológico de Xinguara.
**Parágrafo único**. O Parque Ecológico de Xinguara será implantado em área total de 54.027,58m² (cinquenta e quatro mil, vinte e sete metros quadrados e cinquenta e oito centímetros), de posse e domínio do poder público municipal, localizada nas proximidades do Condomínio Nova Suíça.
**Art. 2º.** São objetivos da criação do Parque Ecológico de Xinguara, a construção de bosque, ciclovias, bancos e uma represa para fins de conservação e preservação da nascente no local, bem como a realização de pesquisas científicas, o turismo ecológico, o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação em contato com a natureza.
**Art. 3º** O Parque Ecológico de Xinguara, constitui-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população.
**Art. 4º** Cabe ao Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos de sua criação, bem como, responsabilizando-se, juntamente com a população usuária, pela conservação e manutenção dos elementos naturais do Parque.
**Art. 5º** A área patrimonial do Parque Ecológico de Xinguara fica sob a administração e jurisdição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou correlata.
**Art. 6º** . As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 7º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Xinguara

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**5F789119

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.102-20**

**LEI Nº 1.102/2020 XINGUARA – PA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a criação e denominação da Quadra Esportiva Leôncio dos reis Sudré localizada na Colônia Vale do Araguaia, Zona Rural de Xinguara-PA.*

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Cleomar Cristani:

**Art. 1o** Fica criada e denominada a ***Quadra Esportiva Leôncio dos reis Sudré***, localizada na Colônia Vale do Araguaia, Zona Rural de Xinguara-PA.

**Art. 2o** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Xinguara

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**277AC1C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.103-20**

**LEI Nº 1.103/2020 XINGUARA – PA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a criação e denominação da Rua Erotildes Moreira de Paula, localizada na 8ª esquina com a rua Francisco Matarazo, no setor chácaras.*

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Dorismar Altino Medeiros:

***Art. 1º*** *Fica criado e denominado a Rua Erotildes Moreira de Paula*, localizada na 8ª esquina do lado direito da Rua Francisco Matarazo (obedecendo à ordem da sequencia 1ª esquina da Rua Braz Cubas; 2ª Esquina Washington Luís), no setor chácaras.

**Art. 2o** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Xinguara

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**2D4ED0E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.104-20**

**LEI Nº 1.104/2020 XINGUARA – PA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

APROVA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL NOVA VILLA BOA" *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. Fica APROVADO o Loteamento urbano particular denominado "RESIDENCIAL **NOVA VILLA BOA**", de propriedade de SANTA HELENA REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 14.967.880/0001 - 84, com sede na à Rua Sebastião Alvarenga Bretas n° 11 bairro Centro, município de Santa Maria de Itabira - MG, representada pelo sócio Sr. RODRIGO VALADARES ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 00318137280 expedida pelo Detran – PA e inscrito no CPF/MF nº 619.339.021 – 91, residente e domiciliado a Quadra SQN 11, Bloco L apartamento 609, Asa Norte, Brasília - DF.
Art. 2º. O Loteamento urbano "**RESIDENCIAL NOVA VILLA BOA**" é localizado no perímetro suburbano, região oeste de Xinguara-PA, doravante denominada "**Imóvel**", objeto da matricula n. 17.408, L-2CK, perante o cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xinguara-PA, com área total de 82,1518 há (oitenta e dois hectares quinze ares, e dezoito e um centiares) denominado de Estancia Vila Boa, conforme memorial descritivo emitido aos 30 de janeiro de 2.020, pelo técnico responsável Sr. Jorge da Silva, CREA-PA 1715807677 e ART nº PA2020046507, emitida em 30 de janeiro d 2.020, imóvel que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro n vértice ANR-M-L773 de coordenadas N 9.271.156,03m e E 614.509,09m situado no limite da Fazenda Norte e Sul, com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 152º42'09 e distancia 13,55m, até o vértice AGEC-V-6000 de coordenadas N 9.217.143,99m e E 614.515,31m; deste, segue confrontando com limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distancias: 146º20'45" e 17,27m, até o vértice AGEC-V- 6001 de coordenadas N 9.217.129,61m e E 614.524,88m; 142º19,40" e 22,02, até o vértice AGEC-V- 6002 de coordenadas N 9.217.112,18m e E 614.538,34m; 141º18'39" e 26,77m, até o AGEC-V- 6003 de coordenadas N 9.217.091,28m e E 614.555,08m; 142º14'12" e 30,15m, até o vértice AGEC-V-6004 de coordenadas N 9.217.067,45m e E 614.573,54m; 144º37'52" e 30,60m, até o vértice AGEC-V-6005 de coordenadas N 9.217.042,49m e E 614.591,25m; 144º27'20" e 32,72m até o vértice AGEC-V-6006 de coordenadas N 9.217.015,87m e E 614.610,27m; 144º16'24" e 32,69m, até o vértice AGEC-V-6007 de coordenadas N 9.216.989,33m e E 614.629,36m;143º25'30 e 32,42m, até o vértice AGEC-V-6008 de coordenadas N 9.216.963,30e E 614.648,68m; 144º33'44" e 29,45m, até o vértice AGEC-V-6009 de coordenada N 9.216.939,30 e E

614.665,75m; 153º55’35” e 29,02m, até o vértice AGEC-V-6010 de coordenadas N 9.216.913,24m e E 614.678,50m; 158º23’24” e 39,29m, até o vértice AGEC-V- 6011 de coordenadas N 9.216.876,71m e E 614.692,98m; 159º14’15” e 22,73m, até o vértice AGEC-V-6012 de coordenadas N 9.216.855,46m e E 614.701,03M. 159º20’24” e 46,99m, até o vértice AGEC-V-6013 de coordenadas N 9.216.811,49m e E 614.717,61m; 163º04’25” e 40,93m, até o vértice AGEC-V-6014 de coordenadas N 9.216.772,34 e E 614.729,53m; 172º59’51” e 39,64m, até o vértice AGEC-V-6015 de coordenadas N 9.216.732,99m e E 614.734,36m; 180º36’55” e 45,10m, até o vértice AGEC-V- 6016 de coordenadas N 9.216.687,89m e E 614.733,88m; 192º21’08” e44,45m, até o vértice AGEC-V- 6017 de coordenadas N 9.216.664,47m e E 614.724,37m; 197º22’26” e 41,53m, até o vértice AGEC-V-6018 de coordenadas N 9.216.604,84m e E 614.711,97m; 190º17’47” e 45,69m, até o vértice AGEC-V-6019 de coordenada N 9.216.559,88m e E 614.703,80m; 184º03’16” e 47,08m, até o vértice AGEC-V-6020 de coordenadas N 9.216.512,91m e E 614.700,47m; 177º07’41” e 47,00m, até o vértice AGEC-V-6021 de coordenadas N 9.216.465,97m e E 614.702,82m; 175º14’08” e 46,22m, até o vértice AGEC-V-6022 de coordenadas N 9.216419,91m e E 614.706,66m; 176º35’53” e 42,85m, até o vértice AGEC-V-6023 de coordenadas N 9.216.377,13 e E 614.709,21m; 175º43’58” e 44,14m, até o vértice AGEC-V-6024 de coordenadas N 9.216.333,12 e E 614.712,49m; 176058134” e 47,15m, até o vértice AGEC-V-6025 de coordenadas N 9216.286,03m e E 614.714,98m; 177020112” e 47,40m, até o vértice AGEC-V-6026 de coordenadas 9.216.238,68m e E 614.717,18m; 176º0411” e 48,96m, até o vértice AGEC-V-6027 de coordenadas N 9.216.189,84m e E 614.720,54m; 174º42’13”e 37,60m até o vértice AGEC-V-6028 de coordenadas N 9.216.152,40m e E 614.724,01m; 174º19’47” e 24,82m, até o vértice AGEC-V-6029 de coordenadas N 9.216.127,70m e E 614.726,46m; 202012159” e 19,94m, até o vértice AGEC-V-6030 de coordenadas 9.216.109,24m e E 614.718,92m; 237º23’41” e 24,45m, até o vértice AGEC-V-6031 de coordenadas N 9.216.096,06m e E 614.698,32m; 238º55’41” e 30,79, até o vértice AGEC-V-6032 de coordenadas N 9.216.080,17m e E 614.671,95m; 205º19’07” e 25,92m, até o vértice AGEC-V-6033 de coordenadas N 9.216.056,74m e E 614.660,86m; 183º565’00” e 32,02m, até o vértice AGEC-V-6034 de coordenadas N 9.216.024,79m e E 614.658,67m; 174º00’34” e 40,36m, até o vértice AGEC-V-6035 de coordenadas 9.215.984,64m e E 614.662,88m; 160020140’ e 36,67m, até o vértice AGEC-V-6036 de coordenadas N 9.215.950,11m e E 614.675,21m; 139º41’44” e 25,85m, até o vértice AGEC-V-6037 de coordenadas 9.215.930,39m e E 614.691,93m; 122º14’55” e 28,30m, até o vértice AGEC-V-6038de coordenadas N 9.215.915,29m e E 614.715,87m; 116º15’04” e 33,28m, até o vértice AGEC-V-6039 de coordenadas N 9.215.900,57m e E 614.745,72m; 124º53’39”e 33,76m, até o vértice AGEC-V-6040 de coordenadas N 9.215.881,26m e E 614.773,41m; 136°11'21" e 14,04m, até o vértice AGEC-V-6041 de coordenadas N 9.215.871,12m e E 614.783,13m; 14202T03" e 32,40m, até o vértice AGEC-V-6042 de coordenadas N 9.215.845,43m e E 614.802,88m; 144°42'32" e 36,99m, até o vértice AGEC-V-6043 de coordenadas N 9.215.815,24m e E 614.824,25m; 144'45'08" e 37,78m, até o vértice AGEC-V-6044 de coordenadas N 9.215.784,39m e E 614.846,05m; 14503715" e 37,78m, até o vértice AGEC-V-6045 de coordenadas N 9.215.753,20m e E 614.867,39m; 149'53'51" e 11,52m, até o vértice AGEC-V-6046 de coordenadas N 9.215.743,24m e E 614.873,16m; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL, com o azimute de 157°59'03” E distância 5,32m, até o vértice AGEC-M-2012 de coordenadas N 9.215.738,31m e E 614.875,16m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL, com o limite do PERIMETRO URBANO DE XINGUARA 157059'03" e 5,32m, até o vértice AGEC-M-2012 de coordenadas N 9.215.738,31rn e E 614.875,16m; deste, segue confrontando com o PERIMETRO URBANO DE XINGUARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 187017'05" e 28,31m, até o vértice DU3-M-1994 de coordenadas N 9.215.710,22m e E 614.871,57m; 252°1922" e 413,05m, até o vértice AGEC-P-0010 de coordenadas N 9.215.584,80m e E 614.478,02m; 261026126" e 9,96m, até o vértice AGEC-P-0011 de coordenadas N 9.215.583,31m e E 614.468,17m; 252024'05" e 34,08m, até o vértice DU3-M-1992, de coordenadas N 9.215.573,01m e E 614.435,68m; situado no limite do PERIMETRO URBANO DE XINGUARA, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279, que liga XINGUARA À SAO FELIX DO XINGU, com os seguintes azimutes e distâncias: 299'06'46" e 12,47m, até o vértice AGEC-V-6047 de coordenadas N 9.215.579,08m e E 614.424,79m; 297006136" e 10,41m, até o vértice AGEC-V-6048 de coordenadas N 9.215.583,82m e E 614.415,52m; 294058137" e 17,46m, até o vértice AGEC-V-6049 de coordenadas N 9.215.591,20m e E 614,399,69m; 293°1014" e 18,62m, até O vértice AGEC-V-6050 de coordenadas N 9.215.598,52m e E 614.382,58m; 290'25'25" e 18,36m, até o vértice AGEC-V-6051 de coordenadas N 9.215.604,93m e E 614.365,37m; 288°05'37" e 17,86m, até o vértice AGEC-V-6052 de coordenadas N 9.215.610,47m e E 614.348,39m; 288'53'25" e 13,59m, até o vértice AGEC-V-6053 de coordenadas N 9.215.614,87m e E 614.335,54m; 28801022" e 15,54m, até o vértice AGEC-V-6054 de coordenadas N 9.215.619,72m e E 614.320,77m; 287°04'57" e 20,62m, até o vértice AGEC-V-6055 de coordenadas N 9.215.625,78m e E 614.301,06m; 287'0151" e 24,36m, até o vértice AGEC-V-6056 de coordenadas N 9.215.632,91m e E 614.277,77m; 288'26'08" e 26,51m, até o vértice AGEC-V-6057 de coordenadas N 9.215.641,30m e E 614.252,62m; 287053'39" e 27,00m, até o vértice AGEC-V-6058 de coordenadas N 9.215.649,59m e E 614.226,93m; 287°01'36" e 16,54m, até o vértice AGEC-V-6059 de coordenadas N 9.215.654,44m e E 614.211,11m; 286003130" e 4,06m, até o vértice AGEC-M-2010, de coordenadas N 9.215.655,56m e E 614.207,20m; situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279, com o limite CONSTRUTORA BRAVO LTDA; deste, segue confrontando com o CONSTRUTORA BRAVO LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 17003'45" e 100,18m, até o vértice AGEC-M-2009 de coordenadas N 9.215.751,33m e E 614.236,60m; 287°38'13" e 40,25m, até o vértice AGEC-M-2008 de coordenadas N 9.215.763,52m e E 614.198,24m; 197°2713" e 100,07m, até o vértice AGEC-M-2007, de coordenadas N 9.215.668,06m e E 614.168,22m; situado no limite do CONSTRUTORA BRAVO LTDA, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279, que liga XINGUARA À SAO FELIX DO XINGU, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°37'57" e 11,12m, até o vértice AGEC-V-6050 de coordenadas N 9.215.671,61m e E 614.157,69m; 287°45'36" e 21,97m, até o vértice AGEC-V-6061 de coordenadas N 9.215.678,31m e E 614.136,77m; 287°2929" e 23,05m, até o vértice AGEC-V-6062 de coordenadas N 9.215.685,24m e E 614.114,79m; 287°04'4T e 24,35m, até o vértice AGEC-V-6063 de coordenadas N 9.215.692,39m e E 614.091,51m; 286°27'59" e 25,61m, até o vértice AGEC-V-6064 de coordenadas N 9.215.699,65m e E 614.066,96m; 286°42'50" e 23,86m, até o vértice AGEC-V-6065 de coordenadas N 9.215.706,51m e E 614.044,10m; 286°31'46" e 20,41m, até o vértice AGEC-V-6066 de coordenadas N 9.215_712,32m e E 614.024,54m; 284°53'43" e 13,85m, até o vértice DU3-M-1990, de coordenadas N 9.215.715,87m e E 614.011,16m; situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA 279, com o limite do SITIO VALENCIO I; deste, segue confrontando com o SITIO VALENCIO I, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°24145" e 189,08m, até o vértice ANR-M--L739 de coordenadas N 9.215.894,21m e E 614.074,00m; 297°46'09" e 46,30m, até o vértice ANR-M-L738 de coordenadas N 9.215.915,78m e E 614.033,03m; 37°10'29" e 387,50m, até o vértice DU3-M-1991 de coordenadas N 9.216.224,54m e E 614.267,18m; 311°41'37" e 411,33m, até o vértice ANR-M-L772, de coordenadas N 9.216.498,14m e E 613.960,03m; situado no limite do SITIO VALENCIO I, com o limite da FAZENDA NORTE E SUL; deste, segue confrontando com a FAZENDA NORTE E SUL, com o azimute de 39°50'52" e distância 856,91rn, até o vértice ANR-M-L773 de coordenadas N 9.217.156,03m e E 614.509,09m; situado no limite da FAZENDA NORTE E SUL, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL, vértice inicial da descrição deste perímetro; registrada no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara – PA, sob a matricula n° 17.484 – L.2CK, folha 001, com área total 821.518,00 m², distribuída da seguinte forma: sendo, Área de APP 81.881,97 m², Área urbanizável 739.636,03 m², Lotes Vendáveis Área de 421.378,03 m², sendo área residencial 123.044,19 m² e área comercial 83.496,12 m², áreas grandes 214.837,72 m², áreas públicas 268.639,00 m², área verde 100.549,47 m², área institucional 38.635,64 m² e sistema viário área de 129.454,39 m², com área mínima para cada lote de 147,68 m², tudo conforme projeto urbanístico, planta planialtimétrica, planta de localização do empreendimento, memorial

descritivo do loteamento, memorial descritivo das quadras, em anexo, cujos originais ficam arquivados nesta Prefeitura.
Art. 3º Deverá o Loteador efetuar a execução do Loteamento, conforme a Lei Municipal e Federal vigente, e especialmente:
I - Não efetuar alteração do Projeto sem o expresso consentimento do Município;
II - Executar todas as obras previstas no Projeto de Loteamento;
Art. 4º. O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial devendo cumprir as exigências contidas no Processo de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 5º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu departamento próprio, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura mínimas exigidas no Projeto de Loteamento com no mínimo 20% de pavimentação das ruas.
Art, 6° Faz parte integrante dessa Lei todo projeto urbanístico, memorial descritivos, mapas e documentos constitutivos.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Xinguara

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**BCB3AF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 74/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DALVANIRA DE SOUZA PRADO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Grande do Sul, terreno urbano, lote 07, da quadra E-27, setor Nobre, envolvendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com perímetro 74,00m (setenta e quatro metros). Limita-se com frente para Rua Rio Grande Do Sul, medindo 12,00m (doze metros), 12,00m (doze metros) de fundo com o lote com o lote 13, quem de quem de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com a lateral direita com o lote 06, de quem de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), na lateral esquerda com o lote 08, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de setembro de 2020.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**0B5C557F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 75/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DALVANIRA DE SOUZA PRADO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Projetada, terreno urbano, lote 13, da quadra E-27, setor Nobre, envolvendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com perímetro 74,00m (setenta e quatro metros). Limita-se com frente para Rua Projetada, medindo 12,00m (doze metros), 12,00m (doze metros) de fundo com o lote com o lote 07, quem de quem de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com a lateral direita com o lote 12, de quem de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), na lateral esquerda com o lote 14, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de setembro de 2020.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**9C991C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 76/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DIVINO ADÃO DE SOUSA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Turmalina, terreno urbano, lote 07-B, da quadra 64, setor Marajoara II, envolvendo uma área de 490,60m²(quatrocentos e noventa metros e sessenta decímetros quadrados), com perímetro 110,30m (cento e dez metros e trinta centímetros). Limita-se com frente para Rua Turmalina, medindo 11,30m (onze metros e trinta centímetros), 11,00m (onze metros) de fundo com o lote com o lote 11, quem de

quem de direito, medindo 41,00m (quarenta e quatro metros) com a lateral direita com o lote 07-A, de quem de direito, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros), na lateral esquerda com o lote grota, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de setembro de 2020.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**DF3B353C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 77/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea LUIZA DE ANDRADE FERREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Eurico Dutra, terreno urbano, lote 07 e 07-A, da quadra 37, setor Selectas, envolvendo uma área de 727,75m²(setecentos e vinte e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com perímetro 112,00m (cento e doze metros). Limita-se com frente para Rua Eurico Dutra, medindo 20,00m (vinte metros), 21,00m (vinte e um metros) de fundo com o lote 04, quem de quem de direito, medindo 35,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a lateral direita com o lote 06 e 05, de quem de direito, medindo 35,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), na lateral esquerda com o lote grota, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de setembro de 2020.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**88AB5709

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 029 - 2020 - CIMENTO - PMX**

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 029/2020/PMX.** Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO, 50 x 1 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS,** destinados à fabricação de blocos, meio-fio, sarjetas, bem como, ao atendimento de outras demandas das diversas Secretarias, deste município de Xinguara, Estado do Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: nº 1 - **D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 180, Centro, CEP: 68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001/48, Fone: (94) 99247-1103, email: construrochamateriais@gmail.com, com o itens: Nº 01 (único), no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Xinguara - PA, 8 de setembro de 2020.

***JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Port. 2.616/2019/GP

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**AE4985BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 029 - 2020 - CIMENTO - PMX**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2020/PMX**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2020/PMX**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO, 50 x 1 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS,** destinados à fabricação de blocos, meio-fio, sarjetas, bem como, ao atendimento de outras demandas das diversas Secretarias, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

**FIRMA VENCEDORA:**

**D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 180, Centro, CEP: 68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001/48, Fone: (94) 99247-1103, email: construrochamateriais@gmail.com, com o itens: Nº 01 (único), no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 029/2020/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

**Xinguara – PA, 11 de setembro de 2020.**

Município de Xinguara – Pará.
***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**10EF08B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO ELET. - SRP - 029 - 2020 - CIMENTO - PMX**

**EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 029/2020/PMX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020/PMX**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020/PMX**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO, 50 x 1 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS,** destinados à fabricação de blocos, meio-fio, sarjetas, bem como, ao atendimento de outras demandas das diversas Secretarias, deste município de Xinguara, Estado do Pará.
**FORNECEDORES REGISTRADOS:**
A firma: **D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 180, Centro, CEP: 68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001/48, Fone: (94) 99247-1103, email: construrochamateriais@gmail.com, com o itens: Nº 01 (único), no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Xinguara, 11 de setembro de 2020.

Municipio de Xinguara/PA.
***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**4F9449CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO ELET. - SRP - 029 - 2020 - CIMENTO - PMX**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 029/2020/PMX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020/PMX**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 225/2020/PMX**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO, 50 x 1 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS,** destinados à fabricação de blocos, meio-fio, sarjetas, bem como, ao atendimento de outras demandas das diversas Secretarias, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.
**Indicação de Recursos LOA 2020**

**CONTRATANTE:** O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**. Estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 180, Centro, CEP: 68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001/48, Fone: (94) 99247-1103, email: construrochamateriais@gmail.com

VALOR TOTAL R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais**)**.

Xinguara - Pará, em 11 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**DA5C59C8

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE046/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281
Processo Licitatório: PE046/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FITÕES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada ANDRADE SOUSA LTDA
Data da assinatura: 8 de setembro de 2020

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DIRECAO L/D FO 1722 | 14 | UN | R$ 103,38 | R$ 1.447,32 |
| 2 | TERMINAL DIRECAO L/E FO 1722 | 14 | UN | R$ 98,18 | R$ 1.374,52 |
| 3 | RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 | 14 | UN | R$ 26,84 | R$ 375,76 |
| 4 | RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 | 42 | UN | R$ 28,63 | R$ 1.202,46 |
| 5 | RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 33,02 | R$ 198,12 |
| 6 | CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 10 | CJ | R$ 73,42 | R$ 734,20 |
| 7 | ENGRENAGEM CORREDICA LUVA REDUCAO VW 24250 | 6 | UN | R$ 562,36 | R$ 3.374,16 |
| 8 | TERMINAL DIRECAO L/E AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 88,21 | R$ 2.469,88 |
| 9 | TERMINAL DIRECAO L/D AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 88,19 | R$ 2.469,32 |
| 10 | PLACA SOLAR CAIXA SATELITE DIFERENCIAL VW 24250 | 6 | UN | R$ 866,47 | R$ 5.198,82 |
| 11 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 155,21 | R$ 2.172,94 |
| 12 | CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 70 | CJ | R$ 9,81 | R$ 686,70 |
| 13 | TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 732,22 | R$ 1.464,44 |
| 14 | ENGRENAGEM REDUCAO CAIXA SATELITE VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 269,74 | R$ 3.776,36 |
| 15 | ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 217,65 | R$ 870,60 |
| 16 | ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 221,50 | R$ 2.658,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN FO 1722 | 10 | UN | R$ 107,25 | R$ 1.072,50 |
| 18 | SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 1722 | 2 | UN | R$ 201,17 | R$ 402,34 |
| 19 | REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 155,45 | R$ 2.176,30 |
| 20 | ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 | 16 | UN | R$ 8,41 | R$ 134,56 |
| 21 | ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 9,35 | R$ 261,80 |
| 22 | BOMBA HIDRAULICA DIRECAO VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 888,30 | R$ 1.776,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 103,59 | R$ 1.450,26 |
| 24 | KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190 | 4 | KIT | R$ 251,37 | R$ 1.005,48 |
| 25 | SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 272,16 | R$ 1.632,96 |
| 26 | KIT REPARO SETOR DIRECAO VW 13180/13190 | 6 | KIT | R$ 225,38 | R$ 1.352,28 |
| 27 | KIT SINCRONIZADOR 1Â°/2Â° EATON AGRALE 13000 | 8 | KIT | R$ 702,00 | R$ 5.616,00 |
| 28 | KIT SINCRONIZADOR 2Â°/3Â° EATON AGRALE 13000 | 8 | KIT | R$ 603,00 | R$ 4.824,00 |
| 29 | EIXO ENTALHADO CAMBIO FO 11000 | 2 | UN | R$ 564,00 | R$ 1.128,00 |
| 30 | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 49,31 | R$ 295,86 |
| 31 | TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722 | 2 | UN | R$ 700,00 | R$ 1.400,00 |
| 32 | RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 55,00 | R$ 770,00 |
| 33 | REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 1722 | 2 | UN | R$ 191,00 | R$ 382,00 |
| 34 | JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 91,66 | R$ 1.283,24 |
| 35 | JOGO JUNTA CAMBIO FO 11000 | 2 | JG | R$ 28,00 | R$ 56,00 |
| 36 | CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 104,00 | R$ 1.664,00 |
| 37 | SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 138,00 | R$ 1.932,00 |
| 38 | ENGRENAGEM REDUCAO CAIXA SATELITE FO 1722 | 6 | UN | R$ 428,00 | R$ 2.568,00 |
| 39 | TERMINAL ARTICULACAO CAMBIO EATON FO 1722 | 8 | UN | R$ 129,00 | R$ 1.032,00 |
| 40 | TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190 | 10 | UN | R$ 77,00 | R$ 770,00 |
| 41 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722 | 6 | UN | R$ 31,00 | R$ 186,00 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 11000 | 6 | UN | R$ 177,00 | R$ 1.062,00 |
| 43 | CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 307,00 | R$ 1.842,00 |
| 44 | ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 130,00 | R$ 1.820,00 |
| 45 | CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 122,00 | R$ 488,00 |
| 46 | KIT DIFERENCIAL FO 1722 | 2 | UN | R$ 833,00 | R$ 1.666,00 |
| 47 | EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 644,00 | R$ 3.864,00 |
| 48 | PORCA SEXTAVADUPLA 5/8 | 140 | UN | R$ 1,70 | R$ 238,00 |
| 49 | TAMPA CUBO AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 56,00 | R$ 896,00 |
| 50 | KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRALE 13000 | 70 | UN | R$ 12,00 | R$ 840,00 |
| 51 | JUNTA COURO CUBO VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 6,00 | R$ 168,00 |
| 52 | LONA FREIO STD FO 1722 | 12 | UN | R$ 158,00 | R$ 1.896,00 |
| 53 | LONA FREIO X FO 1722 | 12 | UN | R$ 165,00 | R$ 1.980,00 |
| 54 | LONA FREIO XX FO 1722 | 12 | UN | R$ 190,00 | R$ 2.280,00 |
| 55 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRALE 13000 | 18 | UN | R$ 34,00 | R$ 612,00 |
| 56 | REPARO EIXO S/FREIO FO 1722 | 12 | UN | R$ 25,00 | R$ 300,00 |
| 57 | REPARO EIXO S/FREIO AGRALE 13000 | 34 | UN | R$ 18,00 | R$ 612,00 |
| 58 | REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190 | 16 | UN | R$ 27,00 | R$ 432,00 |
| 59 | EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190 | 16 | UN | R$ 166,00 | R$ 2.656,00 |
| 60 | EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190 | 16 | UN | R$ 161,00 | R$ 2.576,00 |
| 61 | ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM | 140 | UN | R$ 1,70 | R$ 238,00 |
| 62 | GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320 | 210 | UN | R$ 1,60 | R$ 336,00 |
| 63 | GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722 | 28 | UN | R$ 1,50 | R$ 42,00 |
| 64 | GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 1,50 | R$ 42,00 |
| 65 | GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 1,40 | R$ 39,20 |
| 66 | GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN IVECO DAILY | 28 | UN | R$ 1,40 | R$ 39,20 |
| 67 | TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 875,00 | R$ 10.500,00 |
| 68 | CATACRA FREIO VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 101,00 | R$ 1.414,00 |
| 69 | CATRACA FREIO FO 1722 | 12 | UN | R$ 68,00 | R$ 816,00 |
| 70 | CATRACA FREIO AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 69,00 | R$ 1.932,00 |
| 71 | CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 330,00 | R$ 3.960,00 |
| 72 | CUICA FREIO DUPLA FO 1722 | 4 | UN | R$ 227,00 | R$ 908,00 |
| 73 | PARAFUSO CUICA AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 11,39 | R$ 318,92 |
| 74 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 34,00 | R$ 408,00 |
| 75 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 34,00 | R$ 408,00 |
| 76 | REPARO CUICA FREIO COMPLETO | 70 | UN | R$ 30,00 | R$ 2.100,00 |
| 77 | ENGRENAGEM REDUCAO CAIXA SATELITE AGRALE 13000 | 10 | UN | R$ 385,00 | R$ 3.850,00 |
| 78 | SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 11000 | 2 | UN | R$ 178,00 | R$ 356,00 |
| 79 | REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 11000 | 2 | UN | R$ 95,00 | R$ 190,00 |
| 80 | GARFO CARDAN FO 11000 | 2 | UN | R$ 161,00 | R$ 322,00 |
| 81 | ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 | 6 | UN | R$ 124,00 | R$ 744,00 |
| 82 | ROLETE PATIM C/TRAVA FO 1722 | 14 | UN | R$ 33,00 | R$ 462,00 |
| 83 | TURBINA AGRALE 13000 | 2 | UN | R$ 2.087,00 | R$ 4.174,00 |
| 84 | LONA FREIO STD AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 147,00 | R$ 2.352,00 |
| 85 | LONA FREIO X AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 166,00 | R$ 2.656,00 |
| 86 | LONA FREIO XX AGRALE13000 | 16 | UN | R$ 162,00 | R$ 2.592,00 |
| 87 | TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722 | 28 | UN | R$ 2,64 | R$ 73,92 |
| 88 | KIT TRAVA ROLETE AGRALE 13000 | 28 | KIT | R$ 3,60 | R$ 100,80 |
| 89 | LONA FREIO TRASEIRO FO 1722 | 6 | UN | R$ 167,00 | R$ 1.002,00 |
| 90 | FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722 | 14 | UN | R$ 17,00 | R$ 238,00 |
| 91 | PONTEIRA CARDAN FO 1722 | 2 | UN | R$ 305,00 | R$ 610,00 |
| 92 | TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 2,50 | R$ 70,00 |
| 93 | REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722 | 2 | UN | R$ 168,00 | R$ 336,00 |
| 94 | SAPATA FREIO FO 11000 | 10 | UN | R$ 123,00 | R$ 1.230,00 |
| 95 | ROLETE PATIM AGRALE 13000 | 42 | UN | R$ 19,00 | R$ 798,00 |
| 96 | SAPATA FREIO VW 13180/13190 | 10 | UN | R$ 121,00 | R$ 1.210,00 |
| 97 | GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 34 | UN | R$ 17,00 | R$ 578,00 |
| 98 | LONA FREIO DIANTEIRO FO 11000 | 2 | UN | R$ 157,00 | R$ 314,00 |
| 99 | JOGO JUNTACAMBIO EATON FO 1722 | 2 | JG | R$ 116,00 | R$ 232,00 |
| 100 | KIT DIFERENCIAL FO 11000 | 4 | KIT | R$ 818,00 | R$ 3.272,00 |
| 101 | LUVA CARDAN FO 1722 | 2 | UN | R$ 259,00 | R$ 518,00 |
| 102 | FLANGE CAMBIO ENTALHADO FO 11000 | 2 | UN | R$ 168,00 | R$ 336,00 |
| 103 | RETENTOR RODA TRASEIRA FO 11000 | 10 | UN | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 104 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 | 4 | UN | R$ 137,00 | R$ 548,00 |
| 105 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 132,00 | R$ 792,00 |
| 106 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 149,00 | R$ 894,00 |
| 107 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FO 11000 | 2 | UN | R$ 141,00 | R$ 282,00 |
| 108 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 139,00 | R$ 834,00 |
| 109 | SAPATA FREIO FO 1722 | 12 | UN | R$ 103,00 | R$ 1.236,00 |
| 110 | GARFO EMBREAGM FO 1722 | 2 | UN | R$ 182,00 | R$ 364,00 |
| 111 | GARFO EMBREAGEM FO 11000 | 2 | UN | R$ 135,00 | R$ 270,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 177,00 | R$ 2.124,00 |
| 113 | GRAMPO MOLA HYUNDAI | 12 | UN | R$ 15,23 | R$ 182,76 |
| 114 | GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 18,61 | R$ 260,54 |
| 115 | PINO CENTRO HYUNDAI | 4 | UN | R$ 3,11 | R$ 12,44 |
| 116 | PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 8,31 | R$ 116,34 |
| 117 | PINO CENTRO AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 10,00 | R$ 280,00 |
| 118 | PINO CENTRO AGRALE 8500 | 14 | UN | R$ 9,63 | R$ 134,82 |
| 119 | EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722 | 6 | UN | R$ 203,00 | R$ 1.218,00 |
| 120 | EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722 | 6 | UN | R$ 196,00 | R$ 1.176,00 |
| 121 | GRAMPO MOLA TRASEIRA IVECO DAILY | 8 | UN | R$ 13,79 | R$ 110,32 |
| 122 | ENGRENAGEM CILINDRICA REDUCAO FO 1722 | 2 | UN | R$ 736,00 | R$ 1.472,00 |
| 123 | ENGRENAGEM CILINDRICA FO 11000 | 2 | UN | R$ 684,00 | R$ 1.368,00 |
| 124 | BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 29,00 | R$ 406,00 |
| 125 | TAMPA CUBO VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 31,30 | R$ 250,40 |
| 126 | MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 322,00 | R$ 1.288,00 |
| 127 | 1Â° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 345,00 | R$ 2.760,00 |
| 128 | 2Â° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 280,00 | R$ 2.240,00 |
| 129 | REFORCO 2] MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 236,00 | R$ 1.416,00 |
| 130 | 3Â° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 27,00 | R$ 216,00 |
| 131 | 4Â° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 154,00 | R$ 1.232,00 |
| 132 | 1Â° MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 522,00 | R$ 2.088,00 |
| 133 | 2] MOLA PARABOLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 727,00 | R$ 4.362,00 |
| 134 | 1Â° MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 10 | UN | R$ 525,00 | R$ 5.250,00 |
| 135 | 2Â° MOLA PARABOLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 10 | UN | R$ 625,00 | R$ 6.250,00 |
| 136 | 1Â° MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 10 | UN | R$ 412,00 | R$ 4.120,00 |
| 137 | 2Â° MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 10 | UN | R$ 374,00 | R$ 3.740,00 |
| 138 | REFORCO 2Â° MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 311,00 | R$ 1.244,00 |
| 139 | 3Â° MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 286,00 | R$ 3.432,00 |
| 140 | 4Â° MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 190,00 | R$ 2.280,00 |
| 141 | SAPATA DE FREIO FO 1722 | 6 | UN | R$ 148,00 | R$ 888,00 |
| 142 | SAPATA FREIO AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 80,80 | R$ 484,80 |
| 143 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 142,00 | R$ 1.136,00 |
| 144 | RETENTOR EIXO PILOTO IVECO | 2 | UN | R$ 36,00 | R$ 72,00 |
| 145 | RETENTOR EIXO PILOTO HYUNDAI | 2 | UN | R$ 51,00 | R$ 102,00 |
| 146 | LUVA CARDAN AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 555,00 | R$ 4.440,00 |
| 147 | CRUZETA CARDAN AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 95,17 | R$ 571,02 |
| 148 | CRUZETA CARDAN IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 94,30 | R$ 188,60 |
| 149 | GRAMPO MOLA DIANTEIRA FO 11000 | 12 | UN | R$ 26,50 | R$ 318,00 |
| 150 | KIT EMBREAGEM IVECO DAILY | 2 | KIT | R$ 2.402,00 | R$ 4.804,00 |
| 151 | ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722 | 8 | UN | R$ 52,00 | R$ 416,00 |
| 152 | CALCO SEPARADOR FEIXE E CONTRAFEIXE AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 56,00 | R$ 336,00 |
| 153 | SUPORTE AUXILIAR CONTRAFEIXE FO 1722 | 2 | UN | R$ 47,00 | R$ 94,00 |
| 154 | VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 41,00 | R$ 164,00 |
| 155 | VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITO VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 309,00 | R$ 1.236,00 |
| 156 | REGULADOR PRESSAO FREIO VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 262,00 | R$ 1.048,00 |
| 157 | VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 196,00 | R$ 784,00 |
| 158 | FLEXIVEL LUBRIFICACAO COMPRESSOR AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 47,00 | R$ 188,00 |
| 159 | ARRUELA ALUMINIO AGRALE 8500 | 70 | UN | R$ 0,42 | R$ 29,40 |
| 160 | ARRUELA ALUMINIO AGRALE 13000 | 140 | UN | R$ 0,44 | R$ 61,60 |
| 161 | COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722 | 4 | UN | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 162 | COIFA EIXO CARDAN C/3 ANEIS VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 28,00 | R$ 112,00 |
| 163 | COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 164 | COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 110,00 | R$ 880,00 |
| 165 | COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722 | 4 | UN | R$ 124,00 | R$ 496,00 |
| 166 | COXIM MOTOR TRASEIRO AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 73,00 | R$ 292,00 |
| 167 | COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI | 2 | UN | R$ 97,00 | R$ 194,00 |
| 168 | COXIM CAMBIO HYUNDAI | 2 | UN | R$ 139,00 | R$ 278,00 |
| 169 | COXIM DIANTEIRO MOTOR IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 328,00 | R$ 656,00 |
| 170 | LUVA CARDAN VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 286,00 | R$ 1.144,00 |
| 171 | VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 | 8 | UN | R$ 40,00 | R$ 320,00 |
| 172 | KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 | 16 | KIT | R$ 34,00 | R$ 544,00 |
| 173 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 10 | UN | R$ 16,50 | R$ 165,00 |
| 174 | BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 | 56 | UN | R$ 5,93 | R$ 332,08 |
| 175 | BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 26 | UN | R$ 12,00 | R$ 312,00 |
| 176 | PORCA TRAVANTE ALTA NY MA ACO ZB 18MM | 26 | UN | R$ 2,26 | R$ 58,76 |
| 177 | PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 23,00 | R$ 322,00 |
| 178 | BUCHA MOLA DIANTEIRA IVECO DAILY | 22 | UN | R$ 26,00 | R$ 572,00 |
| 179 | PARAFUSO SEXTAVADO ACO 8.8 16X140 | 70 | UN | R$ 7,18 | R$ 502,60 |
| 180 | PORCA TRAVANTE ALTA NY MB ACO ZB 16MM | 70 | UN | R$ 1,50 | R$ 105,00 |
| 181 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 1722 | 2 | UN | R$ 275,00 | R$ 550,00 |
| 182 | 1Â° MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 233,00 | R$ 466,00 |
| 183 | 2Â° MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 222,00 | R$ 444,00 |
| 184 | REFORCO 3Â° MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 182,00 | R$ 364,00 |
| 185 | 3Â° MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 158,00 | R$ 316,00 |
| 186 | 4Â° MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 136,00 | R$ 272,00 |
| 187 | VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 40,00 | R$ 560,00 |
| 188 | COXIM CABINE SUSPENSAO FO 1722 | 4 | UN | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 189 | PARAFUSO CABINE VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 82,00 | R$ 1.148,00 |
| 190 | EIXO COXIM CABINE FO 1722 | 8 | UN | R$ 61,99 | R$ 495,92 |
| 191 | COXIM MOTOR VW DIANTEIRO HYUNDAI | 2 | UN | R$ 97,00 | R$ 194,00 |
| 192 | COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280 | 6 | UN | R$ 105,00 | R$ 630,00 |
| 193 | BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA AGRALE 13000 | 18 | UN | R$ 8,78 | R$ 158,04 |
| 194 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 197,00 | R$ 394,00 |
| 195 | MOLA TRAVA PASTILHA FREIO IVECO DAILY | 6 | UN | R$ 52,00 | R$ 312,00 |
| 196 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 121,00 | R$ 242,00 |
| 197 | CALCO AJUSTE ROLAMENTO DIFERENCIAL FO 11000 | 2 | UN | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 198 | BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 34 | UN | R$ 39,00 | R$ 1.326,00 |
| 199 | RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 39,00 | R$ 78,00 |
| 200 | HELICE RADIADOR C/ANEL VW 26280 | 2 | UN | R$ 997,00 | R$ 1.994,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 201 | HELICE RADIADOR C/ANEL VW 31320 | 2 | UN | R$ 973,00 | R$ 1.946,00 |
| 202 | BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180 | 10 | UN | R$ 139,00 | R$ 1.390,00 |
| 203 | TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 | 18 | UN | R$ 29,10 | R$ 523,80 |
| 204 | BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 | 2 | UN | R$ 597,00 | R$ 1.194,00 |
| 205 | BOMBA DAGUA VW 13180 | 6 | UN | R$ 273,00 | R$ 1.638,00 |
| 206 | VALVULA ADMISSAO MOTOR VW 13180 | 6 | UN | R$ 31,80 | R$ 190,80 |
| 207 | VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180 | 8 | UN | R$ 35,50 | R$ 284,00 |
| 208 | JOGO JUNTA MOTOR VW 13180 | 2 | JG | R$ 704,00 | R$ 1.408,00 |
| 209 | HELICE RADIADOR VW 24250 | 2 | UN | R$ 658,00 | R$ 1.316,00 |
| 210 | HELICE RADIADOR VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 464,00 | R$ 2.784,00 |
| 211 | EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320 | 2 | UN | R$ 1.255,00 | R$ 2.510,00 |
| 212 | EMBREAGEM VISCOSA VW 24250 | 2 | UN | R$ 791,00 | R$ 1.582,00 |
| 213 | EMBREAGEM VISCOSA FO CARGO 1722 | 2 | UN | R$ 748,00 | R$ 1.496,00 |
| 214 | GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 93,00 | R$ 372,00 |
| 215 | SUPORTE AUXILIAR CONTRAFEIXE VW 1318013190 | 4 | UN | R$ 74,00 | R$ 296,00 |
| 216 | CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 44,00 | R$ 528,00 |
| 217 | GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 29,00 | R$ 464,00 |
| 218 | SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722 | 6 | UN | R$ 171,00 | R$ 1.026,00 |
| 219 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 271,00 | R$ 1.626,00 |
| 220 | GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 221 | SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 49,00 | R$ 98,00 |
| 222 | SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 49,00 | R$ 98,00 |
| 223 | SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 224 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 17,95 | R$ 502,60 |
| 225 | COXIM CABINE VW 13180/13190 | 10 | UN | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 226 | VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722 | 8 | UN | R$ 39,00 | R$ 312,00 |
| 227 | VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 11000 | 10 | UN | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 228 | CALCO SEPARADOR FEIXE/CONTRAFEIXE AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 46,00 | R$ 92,00 |
| 229 | SAPATA INFERIOR GRAMPO TRASEIRO FO 11000 | 2 | UN | R$ 105,78 | R$ 211,56 |
| 230 | GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 11000 | 2 | UN | R$ 28,50 | R$ 57,00 |
| 231 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| 232 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 11000 | 2 | UN | R$ 191,00 | R$ 382,00 |
| 233 | RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722 | 28 | UN | R$ 50,00 | R$ 1.400,00 |
| 234 | FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 127,10 | R$ 1.525,20 |
| 235 | FILTRO AR INTERNO VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 91,00 | R$ 1.092,00 |
| 236 | FILTRO SEPARADOR D"AGUA AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 63,30 | R$ 379,80 |
| 237 | FILTRO SEPARADOR D"AGUA FO 1722 | 8 | UN | R$ 148,00 | R$ 1.184,00 |
| 238 | TURBINA VW 13190 | 2 | UN | R$ 3.126,00 | R$ 6.252,00 |
| 239 | FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 | 12 | UN | R$ 58,00 | R$ 696,00 |
| 240 | FILTRO SEPARADOR D"AGUA AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 77,00 | R$ 1.078,00 |
| 241 | BUCHA MOLA DIANTEIRA FO 1722 | 16 | UN | R$ 39,00 | R$ 624,00 |
| 242 | ADITIVO P/RADIADOR | 56 | UN | R$ 10,94 | R$ 612,64 |
| 243 | RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 48,00 | R$ 1.344,00 |
| 244 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 128,00 | R$ 768,00 |
| 245 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 102,00 | R$ 612,00 |
| 246 | MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220 | 2 | UN | R$ 26,00 | R$ 52,00 |
| 247 | MANGUEIRA INTERCOOLER LIGACAO TURBINA VW 13180 | 6 | UN | R$ 36,00 | R$ 216,00 |
| 248 | ABRACADEIRA CARACOL TURBINA AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 49,00 | R$ 294,00 |
| 249 | FILTRO HIDRAULICO DIRECAO AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 15,00 | R$ 180,00 |
| 250 | PORCA RODA VW 13180/13190 | 70 | UN | R$ 6,00 | R$ 420,00 |
| 251 | VARETA VALVULA MOTOR FO 11000 | 18 | UN | R$ 28,00 | R$ 504,00 |
| 252 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FO 11000 | 4 | UN | R$ 39,00 | R$ 156,00 |
| 253 | BOMBA D"AGUA FO 11000 | 2 | UN | R$ 191,00 | R$ 382,00 |
| 254 | FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL FO 11000 | 12 | UN | R$ 22,00 | R$ 264,00 |
| 255 | ANEL CAMISA MOTOR FO 11000 | 18 | UN | R$ 5,95 | R$ 107,10 |
| 256 | KIT MOTOR VW 13180 | 12 | KIT | R$ 412,00 | R$ 4.944,00 |
| 257 | BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180 | 8 | UN | R$ 72,00 | R$ 576,00 |
| 258 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722 | 2 | UN | R$ 181,00 | R$ 362,00 |
| 259 | FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 | 8 | UN | R$ 56,00 | R$ 448,00 |
| 260 | FILTRO AR EXTERNO IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 187,00 | R$ 374,00 |
| 261 | FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 142,00 | R$ 284,00 |
| 262 | FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY | 2 | UN | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 263 | MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 26,00 | R$ 104,00 |
| 264 | CORREIA ALTERNADOR VW 24250 | 4 | UN | R$ 188,00 | R$ 752,00 |
| 265 | TENSOR CORREIA VW 13190 | 10 | UN | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 266 | TENSOR CORREIA FO 1722 | 2 | UN | R$ 282,00 | R$ 564,00 |
| 267 | ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 | 6 | UN | R$ 156,00 | R$ 936,00 |
| 268 | VALVULA RETENCAO VW 13190 | 2 | UN | R$ 89,00 | R$ 178,00 |
| 269 | VALVULA FREIO MAO VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 581,00 | R$ 1.162,00 |
| 270 | 1Â° MOLA PARABOLICA FO 1722 | 2 | UN | R$ 560,00 | R$ 1.120,00 |
| 271 | 2Â° MOLA PARABOLICA FO 1722 | 2 | UN | R$ 550,00 | R$ 1.100,00 |
| 272 | 3Â° MOLA PARABOLICA FO 1722 | 2 | UN | R$ 549,00 | R$ 1.098,00 |
| 273 | 4ÂºPARABOLICA FO 1722 | 2 | UN | R$ 734,00 | R$ 1.468,00 |
| 274 | FILTRO AR EXTERNO FO 1722 | 4 | UN | R$ 142,00 | R$ 568,00 |
| 275 | FILTRO AR INTERNO FO 1722 | 4 | UN | R$ 92,00 | R$ 368,00 |
| 276 | RESERVATORIO OLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 74,00 | R$ 148,00 |
| 277 | RESERVATORIO D"AGUA VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 149,00 | R$ 298,00 |
| 278 | RESERVATORIO D`AGUA FO 1722 | 2 | UN | R$ 138,00 | R$ 276,00 |
| 279 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRALE 13000 | 2 | UN | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 280 | RESERVATORIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 | 2 | UN | R$ 56,00 | R$ 112,00 |
| 281 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR S/SENSOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 282 | RESERVATORIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 | 2 | UN | R$ 56,00 | R$ 112,00 |
| 283 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 195,00 | R$ 1.170,00 |
| 284 | TAMPA RADIADOR FO 1722 | 12 | UN | R$ 12,00 | R$ 144,00 |
| 285 | TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 42,00 | R$ 84,00 |
| 286 | TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722 | 2 | UN | R$ 1.041,00 | R$ 2.082,00 |
| 287 | TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 1.028,00 | R$ 2.056,00 |
| 288 | PORCA RODA AGRALE 13000 | 64 | UN | R$ 5,67 | R$ 362,88 |
| 289 | SUPORTE TANQUE FO 1722 | 2 | UN | R$ 277,00 | R$ 554,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 290 | CINTA TANQUE COMBUSTIVEL AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 29,50 | R$ 118,00 |
| 291 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 75,40 | R$ 301,60 |
| 292 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 | 12 | UN | R$ 75,60 | R$ 907,20 |
| 293 | BOMBA D`AGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 294 | BOMBA D`AGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 47,00 | R$ 94,00 |
| 295 | PALHA P/CLIMATIZADOR TODOS | 2 | UN | R$ 37,00 | R$ 74,00 |
| 296 | FILTRO AR EXTERNO AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 133,00 | R$ 1.064,00 |
| 297 | FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 91,00 | R$ 728,00 |
| 298 | CLIMATIZADOR UTILITARIO STD FO 1722 | 2 | UN | R$ 1.123,00 | R$ 2.246,00 |
| 299 | CLIMATIZADOR UTILITARIO STD VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 1.099,00 | R$ 2.198,00 |
| 300 | TUBO FLEXIVEL SCAPE FO 1722 | 4 | UN | R$ 79,00 | R$ 316,00 |
| 301 | CINTA TANQUE COMBUSTIVEL FO 1722 | 4 | UN | R$ 45,64 | R$ 182,56 |
| 302 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 | 4 | UN | R$ 63,00 | R$ 252,00 |
| 303 | CATRACA FREIO AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 109,00 | R$ 436,00 |
| 304 | TUBO FLEXIVEL SCAPE AGRALE 13000 | 2 | UN | R$ 76,73 | R$ 153,46 |
| 305 | KIT MOTOR AGRALE 8500 | 6 | KIT | R$ 49,00 | R$ 294,00 |
| 306 | BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 49,00 | R$ 294,00 |
| 307 | BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 58,50 | R$ 351,00 |
| 308 | JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 | 2 | JG | R$ 621,00 | R$ 1.242,00 |
| 309 | BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 329,00 | R$ 658,00 |
| 310 | TUBO FLEXIVEL SCAPE VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 311 | ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 75,50 | R$ 453,00 |
| 312 | CLIMATIZADOR AGRALE 13000 | 2 | UN | R$ 1.321,00 | R$ 2.642,00 |
| 313 | TURBINA L200 TRITON | 2 | UN | R$ 3.231,00 | R$ 6.462,00 |
| 314 | CINTA TANQUE COMBUSTIVEL VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 42,00 | R$ 252,00 |
| 315 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 61,00 | R$ 366,00 |
| 316 | FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722 | 6 | UN | R$ 275,00 | R$ 1.650,00 |
| 317 | CAMISA PISTAO MOTOR VW 13190 | 8 | UN | R$ 134,00 | R$ 1.072,00 |
| 318 | BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190 | 2 | UN | R$ 506,00 | R$ 1.012,00 |
| 319 | BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190 | 2 | UN | R$ 505,00 | R$ 1.010,00 |
| 320 | JOGO JUNTA MOTOR VW 13190 | 2 | JG | R$ 703,00 | R$ 1.406,00 |
| 321 | BOMBA D`AGUA VW 13190 | 2 | UN | R$ 337,00 | R$ 674,00 |
| 322 | BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 138,00 | R$ 552,00 |
| 323 | BOMBA OLEO MOTOR VW 13190 | 2 | UN | R$ 994,00 | R$ 1.988,00 |
| 324 | RADIADOR VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 2.670,00 | R$ 5.340,00 |
| 325 | CLIMATIZADOR AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 1.015,00 | R$ 2.030,00 |
| 326 | COLMEIA RADIADOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 1.654,00 | R$ 3.308,00 |
| 327 | MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 132,00 | R$ 792,00 |
| 328 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 11000 | 6 | UN | R$ 37,00 | R$ 222,00 |
| 329 | COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 1.587,00 | R$ 3.174,00 |
| 330 | FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 327,00 | R$ 1.308,00 |
| 331 | FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON | 6 | UN | R$ 678,00 | R$ 4.068,00 |
| 332 | CORRENTE CAIXA TRASNFERENCIA L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.458,00 | R$ 2.916,00 |
| 333 | CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON | 4 | UN | R$ 537,00 | R$ 2.148,00 |
| 334 | CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.010,00 | R$ 2.020,00 |
| 335 | BOMBA D`AGUA L200 TRITON | 2 | UN | R$ 205,00 | R$ 410,00 |
| 336 | KIT MOTOR FO 1722 | 6 | KIT | R$ 738,00 | R$ 4.428,00 |
| 337 | BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 215,00 | R$ 430,00 |
| 338 | BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 474,00 | R$ 948,00 |
| 339 | BOMBA OLEO MOTOR FO 1722 | 2 | UN | R$ 669,00 | R$ 1.338,00 |
| 340 | JOGO JUNTA MOTOR FO 1722 | 2 | JG | R$ 741,00 | R$ 1.482,00 |
| 341 | KIT MOTOR AGRALE 13000 | 16 | KIT | R$ 292,00 | R$ 4.672,00 |
| 342 | BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 56,00 | R$ 896,00 |
| 343 | BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.180,00 | R$ 2.360,00 |
| 344 | CAIXA DIRECAO L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.961,00 | R$ 3.922,00 |
| 345 | CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON | 6 | UN | R$ 109,00 | R$ 654,00 |
| 346 | CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON | 6 | UN | R$ 63,00 | R$ 378,00 |
| 347 | JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON | 4 | UN | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| 348 | CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON | 4 | UN | R$ 156,40 | R$ 625,60 |
| 349 | CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON | 4 | UN | R$ 136,00 | R$ 544,00 |
| 350 | CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON | 4 | UN | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| 351 | AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON | 4 | UN | R$ 410,00 | R$ 1.640,00 |
| 352 | BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000 | 20 | UN | R$ 125,00 | R$ 2.500,00 |
| 353 | TUCHO VALVULA MOTOR AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 21,30 | R$ 340,80 |
| 354 | BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 624,80 | R$ 2.499,20 |
| 355 | BOMBA D`AGUA AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 333,30 | R$ 1.333,20 |
| 356 | VALVULA ADMISSAO MOTOR AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 36,00 | R$ 576,00 |
| 357 | VALVULA SCAPE MOTOR AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 37,00 | R$ 592,00 |
| 358 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON | 2 | UN | R$ 205,00 | R$ 410,00 |
| 359 | CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON | 2 | UN | R$ 674,00 | R$ 1.348,00 |
| 360 | BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON | 14 | UN | R$ 39,00 | R$ 546,00 |
| 361 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON | 4 | UN | R$ 209,00 | R$ 836,00 |
| 362 | RADIADOR L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.734,00 | R$ 3.468,00 |
| 363 | BELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON | 6 | UN | R$ 85,00 | R$ 510,00 |
| 364 | BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON | 6 | UN | R$ 20,00 | R$ 120,00 |
| 365 | BUCHA ESTABILIZADOR PONTA L200 TRITON | 10 | UN | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 366 | BOMBA D`AGUA FO 1722 | 2 | UN | R$ 376,00 | R$ 752,00 |
| 367 | BOMBA D`AGUA VW 24250 | 2 | UN | R$ 379,00 | R$ 758,00 |
| 368 | GRAMPO MOLA L200 TRITON | 14 | UN | R$ 6,99 | R$ 97,86 |
| 369 | FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON | 12 | UN | R$ 78,99 | R$ 947,88 |
| 370 | CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON | 2 | UN | R$ 196,00 | R$ 392,00 |
| 371 | FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON | 8 | UN | R$ 82,00 | R$ 656,00 |
| 372 | FILTRO AR L200 TRITON | 8 | UN | R$ 81,00 | R$ 648,00 |
| 373 | RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON | 8 | UN | R$ 24,00 | R$ 192,00 |
| 374 | RETENTOR CAIXA REDUCAO L200 TRITON | 6 | UN | R$ 37,00 | R$ 222,00 |
| 375 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON | 6 | UN | R$ 219,00 | R$ 1.314,00 |
| 376 | ANEL RODA ARO 22" | 12 | UN | R$ 357,00 | R$ 4.284,00 |
| 377 | ANEL RODA ARO 16" AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 229,00 | R$ 916,00 |
| 378 | FEIXE MOLA TRASEIRO HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 565,00 | R$ 1.130,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 379 | BUCHA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA HILUX PITIBULL | 10 | UN | R$ 21,00 | R$ 210,00 |
| 380 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 174,00 | R$ 696,00 |
| 381 | RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 37,00 | R$ 148,00 |
| 382 | RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| 383 | RETENTOR MANGA EIXO HILUX PITIBULL | 10 | UN | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 384 | RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILUX PITIBULL | 10 | UN | R$ 43,00 | R$ 430,00 |
| 385 | CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 389,00 | R$ 1.556,00 |
| 386 | JUNTA HOMOCINETICA HILUX PIIBULL | 2 | UN | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 387 | BATENTE BANDEJA SUSPENSAO HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 40,00 | R$ 160,00 |
| 388 | COROA/PINHAO DIFERENCIAL HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 2.275,00 | R$ 4.550,00 |
| 389 | CAIXA DIRECAO HIDRAULICA HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 1.485,00 | R$ 2.970,00 |
| 390 | BOMBA DIRECAO HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 988,00 | R$ 1.976,00 |
| 391 | BOMBA D`AGUA HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 505,00 | R$ 1.010,00 |
| 392 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 665,00 | R$ 1.330,00 |
| 393 | TURBINA HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 4.564,00 | R$ 9.128,00 |
| 394 | POLIA HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 271,00 | R$ 542,00 |
| 395 | RADIADOR HILUX PITIBULL | 2 | UN | R$ 1.242,00 | R$ 2.484,00 |
| 396 | CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 756,00 | R$ 1.512,00 |
| 397 | PINCA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 1.271,00 | R$ 2.542,00 |
| 398 | PINCA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 1.271,00 | R$ 2.542,00 |
| 399 | CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 1.230,00 | R$ 2.460,00 |
| 400 | AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX PITBULL | 4 | UN | R$ 240,00 | R$ 960,00 |
| 401 | PIVÃ" SUSPENSAO SUPERIOR L200 TRITON | 4 | UN | R$ 103,00 | R$ 412,00 |
| 402 | PIVÃ" SUSPENSAO INFERIOR L200 TRITON | 4 | UN | R$ 139,00 | R$ 556,00 |
| 403 | BANDEJA SUSPENSAO INFERIOR L/D HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 462,00 | R$ 924,00 |
| 404 | BANDEJA SUSPENSAO INFERIOR L/E HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 459,00 | R$ 918,00 |
| 405 | BANDEJA SUSPENSAO SUPERIOR L/E HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 431,00 | R$ 862,00 |
| 406 | BANDEJA SUSPENCAO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 427,00 | R$ 854,00 |
| 407 | FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL | 8 | UN | R$ 23,00 | R$ 184,00 |
| 408 | FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL | 8 | UN | R$ 37,00 | R$ 296,00 |
| 409 | FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON | 8 | UN | R$ 42,00 | R$ 336,00 |
| 410 | FILTRO COMBUSTIVEL FERRO HILUX PITBULL | 2 | UN | R$ 134,00 | R$ 268,00 |
| 411 | FILTRO COMBUSTIVEL HILUX PITBULL | 14 | UN | R$ 44,00 | R$ 616,00 |
| 412 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL | 4 | UN | R$ 67,00 | R$ 268,00 |
| 413 | 1Âº MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 14 | UN | R$ 344,00 | R$ 4.816,00 |
| 414 | 2Âº MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 14 | UN | R$ 313,00 | R$ 4.382,00 |
| 415 | REFORCO 2Âº MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 14 | UN | R$ 257,00 | R$ 3.598,00 |
| 416 | 4Âº MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 210,00 | R$ 2.520,00 |
| 417 | 5Âº MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 190,00 | R$ 2.280,00 |
| 418 | RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 37,00 | R$ 592,00 |
| 419 | RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 | 28 | UN | R$ 48,00 | R$ 1.344,00 |
| 420 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250 | 12 | UN | R$ 193,00 | R$ 2.316,00 |
| 421 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320 | 4 | UN | R$ 196,00 | R$ 784,00 |
| 422 | PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 23,00 | R$ 782,00 |
| 423 | PINO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 17,00 | R$ 578,00 |
| 424 | TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320 | 42 | UN | R$ 5,00 | R$ 210,00 |
| 425 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 14 | UN | R$ 75,00 | R$ 1.050,00 |
| 426 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 262,00 | R$ 1.048,00 |
| 427 | SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 | 4 | UN | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| 428 | MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 4,00 | R$ 136,00 |
| 429 | MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 | 50 | UN | R$ 8,50 | R$ 425,00 |
| 430 | CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 | 84 | CJ | R$ 20,00 | R$ 1.680,00 |
| 431 | COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 29,00 | R$ 464,00 |
| 432 | COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 766,00 | R$ 3.064,00 |
| 433 | COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 723,00 | R$ 2.892,00 |
| 434 | BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280 | 10 | UN | R$ 17,00 | R$ 170,00 |
| 435 | BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320 | 4 | UN | R$ 17,00 | R$ 68,00 |
| 436 | BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 73,00 | R$ 876,00 |
| 437 | SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320 | 18 | UN | R$ 134,00 | R$ 2.412,00 |
| 438 | SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 127,00 | R$ 1.524,00 |
| 439 | TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26208/31320 | 34 | UN | R$ 4,53 | R$ 154,02 |
| 440 | ROLETE PATIM VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 17,00 | R$ 578,00 |
| 441 | ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 13,00 | R$ 442,00 |
| 442 | BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250 | 4 | UN | R$ 427,00 | R$ 1.708,00 |
| 443 | VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 353,00 | R$ 2.118,00 |
| 444 | VALVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 213,00 | R$ 1.278,00 |
| 445 | VALVULA SOLENOIDE 24V VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 271,00 | R$ 1.626,00 |
| 446 | VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 37,00 | R$ 1.258,00 |
| 447 | FLEXIVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 24,00 | R$ 816,00 |
| 448 | MACANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 16,00 | R$ 64,00 |
| 449 | MACANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 16,00 | R$ 64,00 |
| 450 | MACANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 254,60 | R$ 1.018,40 |
| 451 | MACANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 346,00 | R$ 1.384,00 |
| 452 | CORTINA TETO VW 24250/26280/31320 | 2 | UN | R$ 124,00 | R$ 248,00 |
| 453 | CAROTE D`AGUA C/CINTA FO 1722 | 4 | UN | R$ 95,00 | R$ 380,00 |
| 454 | TORNEIRA CAROTE D`AGUA FO 1722 | 4 | UN | R$ 3,50 | R$ 14,00 |
| 455 | CINTA CAROTE FO 1722 | 4 | UN | R$ 18,00 | R$ 72,00 |
| 456 | GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 56,00 | R$ 896,00 |
| 457 | GRAMPO D MOLA DIANTEIRO 23CM VW 24250 | 34 | UN | R$ 27,00 | R$ 918,00 |
| 458 | GRAMPO DEMOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250 | 18 | UN | R$ 28,00 | R$ 504,00 |
| 459 | AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 514,90 | R$ 6.178,80 |
| 460 | AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 460,00 | R$ 1.840,00 |
| 461 | FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 132,00 | R$ 528,00 |
| 462 | FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 132,00 | R$ 528,00 |
| 463 | PORCA CARCACA VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 39,20 | R$ 1.332,80 |
| 464 | TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320 | 42 | UN | R$ 6,20 | R$ 260,40 |
| 465 | RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 129,10 | R$ 516,40 |
| 466 | RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 131,50 | R$ 526,00 |
| 467 | PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 | 70 | UN | R$ 1,70 | R$ 119,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 468 | MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 191,50 | R$ 2.298,00 |
| 469 | MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 191,50 | R$ 2.298,00 |
| 470 | REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/31320 | 42 | UN | R$ 47,70 | R$ 2.003,40 |
| 471 | DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL | 82 | UN | R$ 20,20 | R$ 1.656,40 |
| 472 | DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO | 82 | UN | R$ 25,90 | R$ 2.123,80 |
| 473 | 1Âº MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 | 4 | UN | R$ 409,07 | R$ 1.636,28 |
| 474 | 2Âº MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 | 4 | UN | R$ 391,80 | R$ 1.567,20 |
| 475 | 3Âº MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 | 8 | UN | R$ 338,40 | R$ 2.707,20 |
| 476 | 4Âº MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 | 2 | UN | R$ 320,00 | R$ 640,00 |
| 477 | PINO CENTRO 5/8X10" CABECA BAIXA | 28 | UN | R$ 17,50 | R$ 490,00 |
| 478 | PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 | 28 | UN | R$ 7,40 | R$ 207,20 |
| 479 | CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 131,10 | R$ 2.097,60 |
| 480 | REPARO EIXO S VW 24250/26280/31320 | 34 | UN | R$ 16,80 | R$ 571,20 |
| 481 | EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 249,50 | R$ 998,00 |
| 482 | EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 240,00 | R$ 960,00 |
| 483 | ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VW 26280 | 56 | UN | R$ 2,70 | R$ 151,20 |
| 484 | ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" AGRALE 13000 | 70 | UN | R$ 2,90 | R$ 203,00 |
| 485 | FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 140,00 | R$ 2.240,00 |
| 486 | FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 62,00 | R$ 992,00 |
| 487 | FILTRO COMBUSTIVEL VW 24250/26280/31320 | 28 | UN | R$ 77,00 | R$ 2.156,00 |
| 488 | FILTRO SEPARADOR AGUA VW 24250/26280/31320 | 28 | UN | R$ 138,00 | R$ 3.864,00 |
| 489 | FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 | 18 | UN | R$ 44,00 | R$ 792,00 |
| 490 | KIT DIFERENCIAL VW 24250 | 6 | UN | R$ 1.360,00 | R$ 8.160,00 |
| 491 | RETENTOR PINHAO VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 60,00 | R$ 960,00 |
| 492 | CAIXA SATELITE COMPLETA VW 24250 | 2 | UN | R$ 4.995,00 | R$ 9.990,00 |
| 493 | COROA/PINHAO DIFERENCIAL VW 24250 | 2 | UN | R$ 3.769,00 | R$ 7.538,00 |
| 494 | CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 | 2 | CJ | R$ 1.923,00 | R$ 3.846,00 |
| 495 | FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 | 2 | UN | R$ 835,00 | R$ 1.670,00 |
| 496 | FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 | 6 | UN | R$ 964,00 | R$ 5.784,00 |
| 497 | FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 | 6 | UN | R$ 1.516,00 | R$ 9.096,00 |
| 498 | ABRACADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 | 34 | UN | R$ 142,00 | R$ 4.828,00 |
| 499 | CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 | 2 | CJ | R$ 2.301,00 | R$ 4.602,00 |
| 500 | BALANCA TRUCK VW 24250 | 6 | UN | R$ 314,00 | R$ 1.884,00 |
| 501 | PINO BALANCA VW 24250 | 16 | UN | R$ 96,80 | R$ 1.548,80 |
| 502 | TRAVA BALANCA VW 24250 | 16 | UN | R$ 8,80 | R$ 140,80 |
| 503 | SUPORTE CENTRAL L/D VW 24250 | 6 | UN | R$ 718,60 | R$ 4.311,60 |
| 504 | SUPORTE CENTRAL L/E VW 24250 | 6 | UN | R$ 718,60 | R$ 4.311,60 |
| 505 | DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 | 6 | UN | R$ 99,50 | R$ 597,00 |
| 506 | SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/D VW 24250 | 6 | UN | R$ 523,00 | R$ 3.138,00 |
| 507 | SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/E VW 24250 | 6 | UN | R$ 523,00 | R$ 3.138,00 |
| 508 | SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 | 6 | UN | R$ 258,90 | R$ 1.553,40 |
| 509 | SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 | 6 | UN | R$ 258,90 | R$ 1.553,40 |
| 510 | REPARO REDUCAO VW 24250 | 6 | UN | R$ 68,00 | R$ 408,00 |
| 511 | CONJUNTO APU VW 24250 | 2 | CJ | R$ 1.281,00 | R$ 2.562,00 |
| 512 | FILTRO SECADOR AR APU FO 1722 | 16 | UN | R$ 116,00 | R$ 1.856,00 |
| 513 | FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 | 16 | UN | R$ 117,00 | R$ 1.872,00 |
| 514 | TERMINAL DIRECAO L/D VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 141,00 | R$ 2.256,00 |
| 515 | TERMINAL DIRECAO L/E VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 160,00 | R$ 2.560,00 |
| 516 | TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 293,00 | R$ 1.758,00 |
| 517 | KIT MOTOR VW 31320 | 8 | KIT | R$ 1.143,30 | R$ 9.146,40 |
| 518 | BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320 | 2 | UN | R$ 540,00 | R$ 1.080,00 |
| 519 | BOMBA OLEO MOTOR VW 31320 | 2 | UN | R$ 785,00 | R$ 1.570,00 |
| 520 | KIT MOTOR FO 11000 | 8 | KIT | R$ 412,60 | R$ 3.300,80 |
| 521 | BRONZINA CENTRAL MANCAL MOTOR FO 11000 | 2 | UN | R$ 118,00 | R$ 236,00 |
| 522 | BOMBA OLEO MOTOR FO 11000 | 2 | UN | R$ 378,00 | R$ 756,00 |
| 523 | JOGO JUNTA MOTOR FO 11000 | 2 | JG | R$ 478,00 | R$ 956,00 |
| 524 | SUPORTE BALANCIM MOTOR FO 11000 | 8 | UN | R$ 415,00 | R$ 3.320,00 |
| 525 | ARR. LISA POL.3/8" X1.5 | 280 | UN | R$ 0,05 | R$ 14,00 |
| 526 | ARR.LISA POL.1/2"X2 | 280 | UN | R$ 0,20 | R$ 56,00 |
| 527 | PO TRAV. ALTA NY MA ACO ZB 12MM | 140 | UN | R$ 0,70 | R$ 98,00 |
| 528 | PO TRAV. ALTA NY MB ACO ZB 10MM | 280 | UN | R$ 0,50 | R$ 140,00 |
| 529 | PF SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75 | 140 | UN | R$ 2,20 | R$ 308,00 |
| 530 | PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 | 74 | UN | R$ 2,75 | R$ 203,50 |
| 531 | PF SX ACO 8.8 MA RI 12X030X1.75 | 80 | UN | R$ 1,50 | R$ 120,00 |
| 532 | PF SX ACO 8.8 MA RI 10X030X1.50 | 80 | UN | R$ 1,20 | R$ 96,00 |
| 533 | PF SX ACO 8.8 MA RI 10X050X1.50 | 80 | UN | R$ 1,25 | R$ 100,00 |
| 534 | PF SX ACO 8.8 MA RP 10X070X1.50 | 70 | UN | R$ 1,40 | R$ 98,00 |
| 535 | PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00 | 58 | UN | R$ 1,80 | R$ 104,40 |
| 536 | PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00 | 58 | UN | R$ 3,78 | R$ 219,24 |
| 537 | PF SX ACO 8.8 MA RI 16X100X2.00 | 30 | UN | R$ 5,31 | R$ 159,30 |
| 538 | PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 14MM | 98 | UN | R$ 1,50 | R$ 147,00 |
| 539 | ARR LISA ZB 1/4" | 700 | UN | R$ 0,13 | R$ 91,00 |
| 540 | PF SX ACO 8.8 MA RI 06X030X1.00 | 140 | UN | R$ 0,30 | R$ 42,00 |
| 541 | PF SX ACO 8.8 MA RI 06X050X1.00 | 140 | UN | R$ 0,50 | R$ 70,00 |
| 542 | PF SX ACO 8.8 MA RI 06X025X1.00 | 140 | UN | R$ 0,30 | R$ 42,00 |
| 543 | PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 06MM | 140 | UN | R$ 0,30 | R$ 42,00 |
| 544 | ARR LISA POL 5/8"X3 | 140 | UN | R$ 0,50 | R$ 70,00 |
| 545 | ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA | 1.400 | UN | R$ 0,30 | R$ 420,00 |
| 546 | PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 | 140 | UN | R$ 0,06 | R$ 8,40 |
| 547 | PF SX ACO 8.8 MA RI 08X030X1.25 | 140 | UN | R$ 0,50 | R$ 70,00 |
| 548 | PF SX ACO 8.8 MA RI 08X020X1.25 | 140 | UN | R$ 0,50 | R$ 70,00 |
| 549 | ARR LISA ABA LARGA ZB 1" | 178 | UN | R$ 1,50 | R$ 267,00 |
| 550 | ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE | 210 | UN | R$ 1,90 | R$ 399,00 |
| 551 | ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P | 168 | UN | R$ 0,80 | R$ 134,40 |
| 552 | ARR LISA POL 3/4 | 240 | UN | R$ 1,00 | R$ 240,00 |
| 553 | PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 3/4 B | 108 | UN | R$ 1,80 | R$ 194,40 |
| 554 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X3 | 70 | UN | R$ 5,19 | R$ 363,30 |
| 555 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X4" | 70 | UN | R$ 6,80 | R$ 476,00 |
| 556 | PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1.1/4 | 70 | UN | R$ 4,50 | R$ 315,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 557 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X2.1/2 | 56 | UN | R$ 4,90 | R$ 274,40 |
| 558 | PF SX ACO G5 UNC RP 1.1/8X5" | 8 | UN | R$ 19,00 | R$ 152,00 |
| 559 | PO TRAV ALTA NY UNC ACO ZB 1.1/ | 42 | UN | R$ 5,30 | R$ 222,60 |
| 560 | PF SX ACO 8.8 MA RI 20X050X2.50 | 14 | UN | R$ 5,80 | R$ 81,20 |
| 561 | PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 20MM | 70 | UN | R$ 3,40 | R$ 238,00 |
| 562 | PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 | 42 | UN | R$ 7,50 | R$ 315,00 |
| 563 | PF SX ACO 8.8 MA RP 20X100X2.50 | 32 | UN | R$ 8,60 | R$ 275,20 |
| 564 | PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50 | 30 | UN | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 565 | PF SX ACO 8.8 MA RI 18X050X2.50 | 30 | UN | R$ 5,00 | R$ 150,00 |
| 566 | PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 | 32 | UN | R$ 6,70 | R$ 214,40 |
| 567 | PF SX ACO 8.8 MA RP 18X120X2.50 | 32 | UN | R$ 7,50 | R$ 240,00 |
| 568 | PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 | 30 | UN | R$ 0,80 | R$ 24,00 |
| 569 | PF ALLEN MA RP 06X050X1,00 | 30 | UN | R$ 0,80 | R$ 24,00 |
| 570 | PF ALLEN MA RP 06X070X1,00 | 30 | UN | R$ 0,90 | R$ 27,00 |
| 571 | PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 | 30 | UN | R$ 70,00 | R$ 2.100,00 |
| 572 | PF ALLEN MA RI 08X20X1,25 | 30 | UN | R$ 0,60 | R$ 18,00 |
| 573 | PF ALLEN MA RP 08X050X1,25 | 30 | UN | R$ 1,60 | R$ 48,00 |
| 574 | PF ALLEN MA RP 08X060X1,25 | 30 | UN | R$ 1,80 | R$ 54,00 |
| 575 | PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 | 30 | UN | R$ 2,10 | R$ 63,00 |
| 576 | PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 08MM | 140 | UN | R$ 0,30 | R$ 42,00 |
| 577 | PO SX FERRO POL. UNC 5/8" | 280 | UN | R$ 0,50 | R$ 140,00 |
| 578 | PF SX ACO G5 UNC RP 5/8X2" | 40 | UN | R$ 3,40 | R$ 136,00 |
| 579 | PF SX ACO G5 UNC RI 5/8X3" | 80 | UN | R$ 3,60 | R$ 288,00 |
| 580 | PF SX ACO G5 UNC RI 5/8X5" | 28 | UN | R$ 5,60 | R$ 156,80 |
| 581 | PF SX ACO G5 UNC RP 7/8X5" | 30 | UN | R$ 15,80 | R$ 474,00 |
| 582 | ARR. LISA POL. 7/8"X3 | 140 | UN | R$ 1,30 | R$ 182,00 |
| 583 | PF SX ACO 8.8 MA RI 08X100X1.25 | 80 | UN | R$ 1,70 | R$ 136,00 |
| 584 | PF SX ACO 8.8 MA RP 08X120X1.25 | 60 | UN | R$ 1,90 | R$ 114,00 |
| 585 | PF SX ACO 8.8 MA RP 10X120X1.50 | 28 | UN | R$ 2,80 | R$ 78,40 |
| 586 | PF SX ACO 8.8 MA RP 10X140X1.50 | 28 | UN | R$ 3,60 | R$ 100,80 |
| 587 | PF SX ACO 8.8 MA RP 12X150X1.75 | 28 | UN | R$ 4,90 | R$ 137,20 |
| 588 | PF SX ACO 8.8 MA RP 12X120X1.75 | 28 | UN | R$ 4,50 | R$ 126,00 |
| 589 | PO SX TRAVANTE UNC. ACO ZB 5/8 G | 76 | UN | R$ 2,00 | R$ 152,00 |
| 590 | PF SX ACO G5 UNC RI 5/16X1 | 80 | UN | R$ 1,00 | R$ 80,00 |
| 591 | PF SX ACO G5 UNC. RI 5/16X2 | 142 | UN | R$ 1,00 | R$ 142,00 |
| 592 | PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 5/16 | 140 | UN | R$ 0,30 | R$ 42,00 |
| 593 | PF SX ACO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 | 280 | UN | R$ 1,00 | R$ 280,00 |
| 594 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/8X2" | 70 | UN | R$ 1,40 | R$ 98,00 |
| 595 | PF SX ACO G5 UNC RI 3/8X3 | 80 | UN | R$ 1,90 | R$ 152,00 |
| 596 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/8X5 | 70 | UN | R$ 2,50 | R$ 175,00 |
| 597 | PF SX ACO G5 UNC RP 3/84" | 98 | UN | R$ 2,50 | R$ 245,00 |
| 598 | PF SX ACO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 | 56 | UN | R$ 2,00 | R$ 112,00 |
| 599 | PF SX ACO G5 UNC RI 3/8x2.1/2 | 56 | UN | R$ 1,50 | R$ 84,00 |
| 600 | PISTAO MOTOR CAT 120K | 8 | UN | R$ 1.197,00 | R$ 9.576,00 |
| 601 | ANEL PISTAO(OLEO) CAT 120K | 8 | UN | R$ 152,30 | R$ 1.218,40 |
| 602 | ANEL PISTAO(RASPADOR) CAT 120K | 8 | UN | R$ 166,90 | R$ 1.335,20 |
| 603 | ANEL PISTAO (FOGO)CAT 120K | 8 | UN | R$ 152,30 | R$ 1.218,40 |
| 604 | PINO PISTAO CAT 120K | 8 | UN | R$ 159,60 | R$ 1.276,80 |
| 605 | TRAVA PINO PISTAO CAT 120K | 16 | UN | R$ 2,20 | R$ 35,20 |
| 606 | CAMISA PISTAO CAT 120K | 8 | UN | R$ 282,00 | R$ 2.256,00 |
| 607 | BUCHA BIELA CAT 120K | 8 | UN | R$ 50,60 | R$ 404,80 |
| 608 | TURBINA CAT 120K | 2 | UN | R$ 4.280,00 | R$ 8.560,00 |
| 609 | CORREIA CAT 120K | 8 | UN | R$ 329,00 | R$ 2.632,00 |
| 610 | CORREIA HELICE CAT 120K | 8 | UN | R$ 150,00 | R$ 1.200,00 |
| 611 | VIRABREQUIM CAT 120K | 2 | UN | R$ 9.194,00 | R$ 18.388,00 |
| 612 | FILTRO SEPARADOR D`AGUA CAT 120K | 8 | UN | R$ 335,60 | R$ 2.684,80 |
| 613 | FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K | 12 | UN | R$ 150,00 | R$ 1.800,00 |
| 614 | FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120K | 16 | UN | R$ 269,60 | R$ 4.313,60 |
| 615 | FILTRO TRANSMISSAO CAT 120K | 6 | UN | R$ 739,00 | R$ 4.434,00 |
| 616 | FILTRO HIDRAULICO CAT 120K | 6 | UN | R$ 202,00 | R$ 1.212,00 |
| 617 | FILTRO DE AR CAT 120K | 16 | UN | R$ 301,60 | R$ 4.825,60 |
| 618 | REPARO DIRECAO CAT 120K | 4 | UN | R$ 212,50 | R$ 850,00 |
| 619 | REPARA INCLINACAO RODA CAT 120K | 12 | UN | R$ 197,30 | R$ 2.367,60 |
| 620 | REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120K | 16 | UN | R$ 263,70 | R$ 4.219,20 |
| 621 | REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120K | 14 | UN | R$ 233,40 | R$ 3.267,60 |
| 622 | REPARO DESLIZE LATERAL CAT 120K | 14 | UN | R$ 201,20 | R$ 2.816,80 |
| 623 | REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K | 16 | UN | R$ 262,10 | R$ 4.193,60 |
| 624 | REPARO ARTICULACAO CAT 120K | 12 | UN | R$ 229,30 | R$ 2.751,60 |
| 625 | ANEL VEDACAO CAT 120K | 32 | UN | R$ 22,50 | R$ 720,00 |
| 626 | RETENTOR CAT 120K BRE | 20 | UN | R$ 17,90 | R$ 358,00 |
| 627 | RETENTOR CAT 120K BRGF | 12 | UN | R$ 50,60 | R$ 607,20 |
| 628 | DUO CONE CAT 120K | 8 | UN | R$ 208,60 | R$ 1.668,80 |
| 629 | ROLAMENTO ZZ (CONE) CAT 120K | 4 | UN | R$ 589,60 | R$ 2.358,40 |
| 630 | CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K | 6 | UN | R$ 227,20 | R$ 1.363,20 |
| 631 | CAPA ROLAMENTO ZZ 120K | 2 | UN | R$ 555,00 | R$ 1.110,00 |
| 632 | ROLAMENTO RS (CONE)CAT 120K | 2 | UN | R$ 504,60 | R$ 1.009,20 |
| 633 | CORRENTE C/EMENDA CAT 120K | 6 | UN | R$ 1.437,00 | R$ 8.622,00 |
| 634 | LAMINA CAT 120K | 34 | UN | R$ 699,00 | R$ 23.766,00 |
| 635 | DISCO CAT 120K | 6 | UN | R$ 106,60 | R$ 639,60 |
| 636 | PLACA PC CAT 120K | 6 | UN | R$ 118,60 | R$ 711,60 |
| 637 | DISCO CAT 120K 0,2 | 12 | UN | R$ 80,60 | R$ 967,20 |
| 638 | PLACA CAT 120K 0,2 | 12 | UN | R$ 119,00 | R$ 1.428,00 |
| 639 | PLACA CAT 120K 0,3 | 12 | UN | R$ 82,00 | R$ 984,00 |
| 640 | DISCO CAT 120K 0,3 | 12 | UN | R$ 150,30 | R$ 1.803,60 |
| 641 | DISCO CAT 120K 0,4 | 12 | UN | R$ 130,30 | R$ 1.563,60 |
| 642 | POLIA ANTI VIBRACAO WA 180 | 2 | UN | R$ 3.169,00 | R$ 6.338,00 |
| 643 | TUBO INJETOR WA 180 1Âº | 4 | UN | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| 644 | TUBO INJETOR WA 180 2Âº | 4 | UN | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| 645 | TUBO INJETOR WA 180 3Âº | 4 | UN | R$ 74,00 | R$ 296,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 646 | BOMBA COMBUSTIVEL WA 180 | 6 | UN | R$ 404,00 | R$ 2.424,00 |
| 647 | FILTRO TELA WA 180 | 14 | UN | R$ 37,00 | R$ 518,00 |
| 648 | SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180 | 6 | UN | R$ 336,00 | R$ 2.016,00 |
| 649 | BOMBA D` AGUA WA 180 | 4 | UN | R$ 308,00 | R$ 1.232,00 |
| 650 | POLIA BOMBA D` AGUA WA 180 | 2 | UN | R$ 210,00 | R$ 420,00 |
| 651 | TENSIONADOR CORREIA WA 180 | 6 | UN | R$ 267,00 | R$ 1.602,00 |
| 652 | CORREIA BOMBA D` AGUA WA 180 | 8 | UN | R$ 113,00 | R$ 904,00 |
| 653 | HELICE WA 180 | 2 | UN | R$ 793,00 | R$ 1.586,00 |
| 654 | FILTRO DE AR INTERNO WA 180 | 16 | UN | R$ 39,00 | R$ 624,00 |
| 655 | FILTRO DE AR EXTERNO WA 180 | 16 | UN | R$ 70,00 | R$ 1.120,00 |
| 656 | FILTRO COMBUSTIVEL WA 180 | 28 | UN | R$ 40,00 | R$ 1.120,00 |
| 657 | SILÃŠNCIOSO WA 180 | 2 | UN | R$ 689,00 | R$ 1.378,00 |
| 658 | TUBO ESCAPAMENTO WA 180 | 2 | UN | R$ 210,30 | R$ 420,60 |
| 659 | MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP | 6 | UN | R$ 140,00 | R$ 840,00 |
| 660 | MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF. | 6 | UN | R$ 140,00 | R$ 840,00 |
| 661 | DISCO WA 180 | 14 | UN | R$ 16,80 | R$ 235,20 |
| 662 | PLACA SEPARACAO WA 180 | 14 | UN | R$ 15,80 | R$ 221,20 |
| 663 | ANEL ONDULADO WA 180 | 32 | UN | R$ 10,00 | R$ 320,00 |
| 664 | CRUZETA WA 180 | 10 | UN | R$ 199,00 | R$ 1.990,00 |
| 665 | MANCAL CARDAN WA 180 | 2 | UN | R$ 2.359,00 | R$ 4.718,00 |
| 666 | ACOPLAMENTO GARFO WA 180 | 6 | UN | R$ 985,00 | R$ 5.910,00 |
| 667 | CONJUNTO CARDAN TRASEIRO WA 180 | 2 | CJ | R$ 1.836,00 | R$ 3.672,00 |
| 668 | CONJUNTO COROA/PINHAO WA 180 | 2 | CJ | R$ 4.252,00 | R$ 8.504,00 |
| 669 | ROLAMENTO RS WA 180 | 4 | UN | R$ 882,00 | R$ 3.528,00 |
| 670 | PLACA WA 180 | 6 | UN | R$ 232,00 | R$ 1.392,00 |
| 671 | CABO CONTROLE WA 180 | 6 | UN | R$ 153,00 | R$ 918,00 |
| 672 | CILINDRO MESTRE WA 180 | 2 | UN | R$ 2.459,00 | R$ 4.918,00 |
| 673 | PINO ARMACAO WA 180 | 12 | UN | R$ 518,00 | R$ 6.216,00 |
| 674 | CALCO WA 180 | 80 | UN | R$ 4,00 | R$ 320,00 |
| 675 | ESPACADOR WA 180 | 24 | UN | R$ 30,60 | R$ 734,40 |
| 676 | ROLAMENTO RSH WA 180 | 4 | UN | R$ 131,00 | R$ 524,00 |
| 677 | VALVULA ALIVIO WA 180 | 2 | UN | R$ 1.186,00 | R$ 2.372,00 |
| 678 | BUCHA WA 180 FINA | 8 | UN | R$ 121,00 | R$ 968,00 |
| 679 | BUCHA WA 180 SOB MED. | 8 | UN | R$ 136,00 | R$ 1.088,00 |
| 680 | SILENCIOSO RG 140B | 2 | UN | R$ 2.937,30 | R$ 5.874,60 |
| 681 | SAIDA SILENCIOSO RG 140B | 2 | UN | R$ 931,39 | R$ 1.862,78 |
| 682 | RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B | 4 | UN | R$ 597,00 | R$ 2.388,00 |
| 683 | FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B | 14 | UN | R$ 47,50 | R$ 665,00 |
| 684 | CORREIA TRANSMISSAO RG 140B | 12 | UN | R$ 160,00 | R$ 1.920,00 |
| 685 | ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B | 4 | UN | R$ 547,00 | R$ 2.188,00 |
| 686 | HELICE RG 140B | 2 | UN | R$ 1.587,00 | R$ 3.174,00 |
| 687 | BOMBA D`AGUA RG 140B | 2 | UN | R$ 375,00 | R$ 750,00 |
| 688 | FILTRO COMBUSTIVEL RG 140B | 28 | UN | R$ 44,00 | R$ 1.232,00 |
| 689 | DISCO TRANSMISSAO RG 140B EXTERNO | 24 | UN | R$ 128,00 | R$ 3.072,00 |
| 690 | DISCO TRANSMISSAO RG 140B INTERNO | 24 | UN | R$ 89,00 | R$ 2.136,00 |
| 691 | DISCO RG 140B EXTERNO | 24 | UN | R$ 100,00 | R$ 2.400,00 |
| 692 | DISCO RG 140B INTERNO | 24 | UN | R$ 147,00 | R$ 3.528,00 |
| 693 | FLANGE RG 140B | 2 | UN | R$ 1.691,00 | R$ 3.382,00 |
| 694 | RETENTOR RG 140B | 14 | UN | R$ 102,00 | R$ 1.428,00 |
| 695 | REPARO BOMBA TRANSMISSAO RG 140B | 8 | UN | R$ 288,00 | R$ 2.304,00 |
| 696 | JOGO RETENTOR RG 140B BRE | 8 | JG | R$ 282,00 | R$ 2.256,00 |
| 697 | JOGO RETENTOR RG 140B BRGF | 8 | JG | R$ 282,00 | R$ 2.256,00 |
| 698 | ROLAMENTO RG 140B | 6 | UN | R$ 564,00 | R$ 3.384,00 |
| 699 | ARRUELA RASPA RG 140B | 32 | UN | R$ 17,80 | R$ 569,60 |
| 700 | RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B | 12 | UN | R$ 39,00 | R$ 468,00 |
| 701 | RETENTOR RODA RG 140B | 12 | UN | R$ 333,00 | R$ 3.996,00 |
| 702 | DISCO PAPER RG 140B | 32 | UN | R$ 217,00 | R$ 6.944,00 |
| 703 | DISCO ACO RG 140B | 32 | UN | R$ 147,50 | R$ 4.720,00 |
| 704 | RETENTOR POLIA WA 200 | 4 | UN | R$ 56,00 | R$ 224,00 |
| 705 | RETENTOR WA 200 | 8 | UN | R$ 177,00 | R$ 1.416,00 |
| 706 | BOMBA D`AGUA WA 200 | 2 | UN | R$ 305,00 | R$ 610,00 |
| 707 | CORREIA WA 200 | 8 | UN | R$ 135,00 | R$ 1.080,00 |
| 708 | TENSOR CORREIA WA 200 | 4 | UN | R$ 283,00 | R$ 1.132,00 |
| 709 | FILTRO WA 200 INT. | 16 | UN | R$ 74,00 | R$ 1.184,00 |
| 710 | FILTRO WA 200 EXT. | 16 | UN | R$ 69,00 | R$ 1.104,00 |
| 711 | FILTRO WA 200 | 8 | UN | R$ 37,00 | R$ 296,00 |
| 712 | CALCO MOTOR WA 200 | 12 | UN | R$ 202,50 | R$ 2.430,00 |
| 713 | TUBO ESCAPAMENTO WA 200 | 2 | UN | R$ 238,50 | R$ 477,00 |
| 714 | HELICE WA 200 | 2 | UN | R$ 1.469,00 | R$ 2.938,00 |
| 715 | CRUZETA WA 200 | 4 | UN | R$ 122,00 | R$ 488,00 |
| 716 | KIT MOTOR CAT 120 H | 8 | KIT | R$ 1.281,00 | R$ 10.248,00 |
| 717 | TURBINA CAT 120H | 2 | UN | R$ 6.322,00 | R$ 12.644,00 |
| 718 | CORREIA HELICE CAT 120H | 8 | UN | R$ 143,90 | R$ 1.151,20 |
| 719 | CORREIA BOMBA D` AGUA CAT 120H | 8 | UN | R$ 83,50 | R$ 668,00 |
| 720 | POLIA VIRABREQUIM CAT 120H | 2 | UN | R$ 784,50 | R$ 1.569,00 |
| 721 | ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H | 16 | UN | R$ 57,00 | R$ 912,00 |
| 722 | ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H | 16 | UN | R$ 188,00 | R$ 3.008,00 |
| 723 | FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H | 16 | UN | R$ 113,00 | R$ 1.808,00 |
| 724 | FILTRO DIESEL CAT 120H | 16 | UN | R$ 185,00 | R$ 2.960,00 |
| 725 | FILTRO SEPARADOR D` AGUA CAT 120H | 14 | UN | R$ 141,00 | R$ 1.974,00 |
| 726 | REPARO CILINDRO DIRECAO CAT 120H | 8 | UN | R$ 217,00 | R$ 1.736,00 |
| 727 | REPARO INCLINACAO RODA CAT 120H | 12 | UN | R$ 208,50 | R$ 2.502,00 |
| 728 | REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H | 12 | UN | R$ 216,00 | R$ 2.592,00 |
| 729 | REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120H | 12 | UN | R$ 229,30 | R$ 2.751,60 |
| 730 | REPARO TRAMBULADOR LAMINA CAT 120H | 8 | UN | R$ 236,90 | R$ 1.895,20 |
| 731 | REPARO ARTICULACAO CAT 120H | 12 | UN | R$ 222,30 | R$ 2.667,60 |
| 732 | REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H | 6 | UN | R$ 233,20 | R$ 1.399,20 |
| 733 | REPARO BOMBA D` AGUA CAT 120H | 2 | UN | R$ 509,60 | R$ 1.019,20 |
| 734 | RETENTOR CAT 120H | 16 | UN | R$ 51,00 | R$ 816,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 735 | ANEL CAT 120H | 16 | UN | R$ 16,80 | R$ 268,80 |
| 736 | ROLAMENTO CAT 120H GRANDE | 6 | UN | R$ 539,90 | R$ 3.239,40 |
| 737 | CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO | 6 | UN | R$ 252,00 | R$ 1.512,00 |
| 738 | CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE | 4 | UN | R$ 491,00 | R$ 1.964,00 |
| 739 | ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO | 6 | UN | R$ 589,90 | R$ 3.539,40 |
| 740 | PLACA CAT 120H | 12 | UN | R$ 114,40 | R$ 1.372,80 |
| 741 | DISCO TRANSMICAO CAT 120H | 14 | UN | R$ 120,50 | R$ 1.687,00 |
| 742 | PLACA TRANSMICAO CAT 120H | 12 | UN | R$ 80,23 | R$ 962,76 |
| 743 | DISCO TRANSMICAO CAT 120H INTERNO | 14 | UN | R$ 123,50 | R$ 1.729,00 |
| 744 | DISCO TRANSMICAO CAT 120H EXTERNO | 14 | UN | R$ 81,90 | R$ 1.146,60 |
| 745 | ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 11000 | 6 | UN | R$ 130,00 | R$ 780,00 |
| 746 | CABO FLEXIVEL BATERIA 50MM | 280 | M | R$ 30,90 | R$ 8.652,00 |
| 747 | CABO FLEXIVEL BATERIA 70MM | 280 | M | R$ 53,00 | R$ 14.840,00 |
| 748 | RELE PARTIDA 12V MB 1620 | 36 | UN | R$ 61,00 | R$ 2.196,00 |
| 749 | TERM. P/BATERIA LATAO REFORCADO | 700 | UN | R$ 5,20 | R$ 3.640,00 |
| 750 | VALV.ELETRICA BUZINA 12V | 42 | UN | R$ 69,00 | R$ 2.898,00 |
| 751 | FITA ISOLANTE 20M X 18MM | 140 | UN | R$ 6,80 | R$ 952,00 |
| 752 | FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES | 420 | UN | R$ 0,40 | R$ 168,00 |
| 753 | FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES | 420 | UN | R$ 0,40 | R$ 168,00 |
| 754 | FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES | 420 | UN | R$ 0,40 | R$ 168,00 |
| 755 | LAMPADA PINGO D AGUA 12V | 112 | UN | R$ 1,40 | R$ 156,80 |
| 756 | LAMPADA 2 POLOS | 70 | UN | R$ 42,00 | R$ 2.940,00 |
| 757 | GARRA BATERIA PEQURNA | 84 | UN | R$ 2,80 | R$ 235,20 |
| 758 | LAMPADA DIODO H3 12V | 50 | UN | R$ 14,55 | R$ 727,50 |
| 759 | LAMPADA 1141 24V | 70 | UN | R$ 10,00 | R$ 700,00 |
| 760 | RELE PISCA 4 SAIDAS | 42 | UN | R$ 94,00 | R$ 3.948,00 |
| 761 | ALTERNADOR 50 AMP 12 VTS | 48 | UN | R$ 370,00 | R$ 17.760,00 |
| 762 | INDUZIDO JF 24V | 60 | UN | R$ 181,00 | R$ 10.860,00 |
| 763 | RELE DUPLO FAROL MB | 30 | UN | R$ 122,00 | R$ 3.660,00 |
| 764 | FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES | 460 | UN | R$ 0,40 | R$ 184,00 |
| 765 | FUSIVEL LAMINA 05 AMPERES | 460 | UN | R$ 0,40 | R$ 184,00 |
| 766 | BUZINA ELETRICA CAMINHOES 24V 2 | 60 | UN | R$ 85,00 | R$ 5.100,00 |
| 767 | MOTOR PARTIDA OM 366 | 60 | UN | R$ 732,00 | R$ 43.920,00 |
| 768 | VALV.SOLENOIDE 24V BUZINA | 46 | UN | R$ 56,00 | R$ 2.576,00 |
| 769 | BUZINA AR ELETRICA 2 CORNETA ALUMINIO | 74 | UN | R$ 199,00 | R$ 14.726,00 |
| 770 | CHAVE TIC TAC PRETO USO GERAL | 70 | UN | R$ 10,30 | R$ 721,00 |
| 771 | GARRA BATERIA TIPO JACARE 100A PRETO | 70 | UN | R$ 10,30 | R$ 721,00 |
| 772 | CABO CHUPETA P/BATERIA 2,MT | 14 | UN | R$ 91,20 | R$ 1.276,80 |
| 773 | MACACO HID 08 TON | 22 | UN | R$ 250,30 | R$ 5.506,60 |
| 774 | MACACO HID 15 TON | 12 | UN | R$ 464,80 | R$ 5.577,60 |
| 775 | JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC | 2 | JG | R$ 355,70 | R$ 711,40 |
| 776 | JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC | 2 | JG | R$ 579,00 | R$ 1.158,00 |
| 777 | JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC | 2 | JG | R$ 123,00 | R$ 246,00 |
| 778 | JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC | 4 | JG | R$ 47,00 | R$ 188,00 |
| 779 | VIRA MACHO RETO N6 3/4X1/4 | 2 | UN | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 780 | MACACO HIDR 20 TON | 30 | UN | R$ 408,00 | R$ 12.240,00 |
| 781 | ALICATE P/ANEIS PISTAO 120MM N2 | 2 | UN | R$ 385,00 | R$ 770,00 |
| 782 | CABO ACO AF 1/2 POLIDO | 140 | UN | R$ 11,00 | R$ 1.540,00 |
| 783 | CABO ACO AF 7/8 POLIDO | 70 | UN | R$ 53,00 | R$ 3.710,00 |
| 784 | MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" | 30 | UN | R$ 48,00 | R$ 1.440,00 |
| 785 | MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" | 30 | UN | R$ 60,00 | R$ 1.800,00 |
| 786 | MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" | 30 | UN | R$ 83,44 | R$ 2.503,20 |
| 787 | GANCHO P/CABO ACO 1 TON | 30 | UN | R$ 22,00 | R$ 660,00 |
| 788 | GANCHO P/CABO 2 TON | 30 | UN | R$ 48,00 | R$ 1.440,00 |
| 789 | REBOLO DIAMANTADO G120 K6 | 14 | UN | R$ 31,80 | R$ 445,20 |
| 790 | ELETRODO P/CORTE 4,00X450MM | 76 | UN | R$ 27,00 | R$ 2.052,00 |
| 791 | BROCA ACO RAPIDO 13.00MM | 6 | UN | R$ 24,00 | R$ 144,00 |
| 792 | ESCOVA ACO CIRCULA 6XI/2 X 7/8 | 14 | UN | R$ 65,00 | R$ 910,00 |
| 793 | ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM | 76 | UN | R$ 19,00 | R$ 1.444,00 |
| 794 | ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM | 76 | UN | R$ 19,00 | R$ 1.444,00 |
| 795 | DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 | 30 | UN | R$ 8,40 | R$ 252,00 |
| 796 | DISCO CORTE LOX 1/8X5/8 | 30 | UN | R$ 8,40 | R$ 252,00 |
| 797 | ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM | 2 | UN | R$ 28,00 | R$ 56,00 |
| 798 | REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 | 14 | UN | R$ 24,00 | R$ 336,00 |
| 799 | BROCA ACO RAPIDO 6.00MM | 28 | UN | R$ 9,00 | R$ 252,00 |
| 800 | BROCA ACO RAPIDO 5.00MM | 28 | UN | R$ 7,40 | R$ 207,20 |
| 801 | BROCA ACO RAPIDO 12.00MM | 16 | UN | R$ 17,00 | R$ 272,00 |
| 802 | BROCA ACO RAPIDO 11.00MM | 2 | UN | R$ 14,90 | R$ 29,80 |
| 803 | BROCA ACO RAPIDO 18.00MM | 6 | UN | R$ 71,00 | R$ 426,00 |
| 804 | ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 | 14 | UN | R$ 10,30 | R$ 144,20 |
| 805 | BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO | 14 | UN | R$ 84,00 | R$ 1.176,00 |
| 806 | ELETRODO A18 3,25X350MM | 140 | CX | R$ 19,70 | R$ 2.758,00 |
| 807 | ELETRODO A18 4,00X450MM | 480 | CX | R$ 19,70 | R$ 9.456,00 |
| 808 | MARRETA C/CABO 4KG | 6 | UN | R$ 84,00 | R$ 504,00 |
| 809 | BROCA ACO RAPIDO 10.00MM | 14 | UN | R$ 11,30 | R$ 158,20 |
| 810 | ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN | 76 | CX | R$ 7,46 | R$ 566,96 |
| 811 | PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 | 14 | UN | R$ 65,40 | R$ 915,60 |
| 812 | BROCA ACO RAPIDO 8.00MM | 28 | UN | R$ 10,60 | R$ 296,80 |
| 813 | BROCA ACO RAPIDO 14.00MM | 6 | UN | R$ 42,30 | R$ 253,80 |
| 814 | LENTE RETANGULAR ESCURA NÂº12 | 28 | UN | R$ 2,80 | R$ 78,40 |
| 815 | BROCA ACO RAPIDO 17.00MM | 6 | UN | R$ 52,00 | R$ 312,00 |
| 816 | BROCA ACO RAPIDO 19.00MM | 6 | UN | R$ 98,00 | R$ 588,00 |
| 817 | BROCA ACO RAPIDO 16.00MM | 6 | UN | R$ 70,00 | R$ 420,00 |
| 818 | BICO CORTE ACETILENO 1502 NÂº6 | 14 | UN | R$ 37,70 | R$ 527,80 |
| 819 | BROCA ACO RAPIDO 15.00MM | 6 | UN | R$ 37,00 | R$ 222,00 |
| 820 | CHAVE COMBINADA 1/4 | 8 | UN | R$ 9,00 | R$ 72,00 |
| 821 | CHAVE COMBINADA 5/16 | 8 | UN | R$ 9,73 | R$ 77,84 |
| 822 | CHAVE COMBINADA 3/8 | 8 | UN | R$ 10,00 | R$ 80,00 |
| 823 | CHAVE COMBINADA 7/16 | 8 | UN | R$ 10,00 | R$ 80,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 824 | CHAVE COMBINADA 1/2 | 8 | UN | R$ 11,00 | R$ 88,00 |
| 825 | CHAVE COMBINADA 9/16 | 14 | UN | R$ 12,00 | R$ 168,00 |
| 826 | CHAVE COMBINADA 3/4 | 14 | UN | R$ 22,00 | R$ 308,00 |
| 827 | CHAVE COMBINADA 7/8 | 14 | UN | R$ 22,00 | R$ 308,00 |
| 828 | CHAVE COMBINADA 15/16 | 8 | UN | R$ 24,00 | R$ 192,00 |
| 829 | CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 | 14 | UN | R$ 11,00 | R$ 154,00 |
| 830 | CHAVE BIELA 14MM | 14 | UN | R$ 24,00 | R$ 336,00 |
| 831 | CHAVE BIELA 16MM | 6 | UN | R$ 29,00 | R$ 174,00 |
| 832 | CHAVE BIELA 18MM | 6 | UN | R$ 29,00 | R$ 174,00 |
| 833 | CHAVE BIELA 17MM | 14 | UN | R$ 28,00 | R$ 392,00 |
| 834 | CHAVE BIELA 19MM | 14 | UN | R$ 29,00 | R$ 406,00 |
| 835 | CHAVE BIELA 15MM | 6 | UN | R$ 27,00 | R$ 162,00 |
| 836 | CHAVE COMBINADA 5/8 | 6 | UN | R$ 19,00 | R$ 114,00 |
| 837 | CHAVE ESTRELA 10X11 | 76 | UN | R$ 14,00 | R$ 1.064,00 |
| 838 | CHAVE ESTRELA 14X15 | 76 | UN | R$ 17,00 | R$ 1.292,00 |
| 839 | CHAVE FIXA 14X17 | 76 | UN | R$ 17,00 | R$ 1.292,00 |
| 840 | CHAVE FIXA 10X11 | 76 | UN | R$ 10,00 | R$ 760,00 |
| 841 | CHAVE FIXA 06X7 | 76 | UN | R$ 10,00 | R$ 760,00 |
| 842 | CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 | 76 | UN | R$ 21,00 | R$ 1.596,00 |
| 843 | CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 | 76 | UN | R$ 32,00 | R$ 2.432,00 |
| 844 | CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 | 76 | UN | R$ 64,00 | R$ 4.864,00 |
| 845 | MANIPULO 1 X 3/4 A1200 | 4 | UN | R$ 185,00 | R$ 740,00 |
| 846 | CHAVE AJUSTAVEL 10" | 4 | UN | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| 847 | CHAVE AJUSTAVEL 15" | 6 | UN | R$ 178,00 | R$ 1.068,00 |
| 848 | SOQUETE SEXTAVADO 3/428MM | 6 | UN | R$ 46,80 | R$ 280,80 |
| 849 | CHAVE GRIFO 12 X 300MM | 6 | UN | R$ 60,00 | R$ 360,00 |
| 850 | TALHADEIRA | 8 | UN | R$ 31,00 | R$ 248,00 |
| 851 | JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PCS | 6 | UN | R$ 30,00 | R$ 180,00 |
| 852 | ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM | 140 | UN | R$ 19,00 | R$ 2.660,00 |
| 853 | COMPRESSOR DEAR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP | 2 | UN | R$10.650,00 | R$ 21.300,00 |
| 854 | MACACO HIDR 20 POSTO MOLA. | 2 | UN | R$ 1.613,00 | R$ 3.226,00 |
| 855 | MAQUINA SOLDA BALMER BR 425 TRIF | 2 | UN | R$ 4.506,00 | R$ 9.012,00 |
| 856 | MAQUINA SOLDA BALMER SUPER 300 AM TURBO | 8 | UN | R$ 1.781,00 | R$ 14.248,00 |
| 857 | TALHA MANUAL 20N C/ 3MT ELEVACAO | 2 | UN | R$ 378,00 | R$ 756,00 |
| 858 | POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO | 2 | UN | R$ 1.835,30 | R$ 3.670,60 |
| 859 | ESMERILHADEIRA BOSCH GWS2020 | 6 | UN | R$ 992,00 | R$ 5.952,00 |
| 860 | RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V | 2 | UN | R$ 1.136,00 | R$ 2.272,00 |
| 861 | FURADEIRA BANCADA FBM160M NACI | 2 | UN | R$ 1.804,00 | R$ 3.608,00 |
| 862 | FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2" | 6 | UN | R$ 530,90 | R$ 3.185,40 |
| 863 | PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT | 2 | UN | R$19.507,00 | R$ 39.014,00 |
| 864 | PRENSA HIDRAULICA 30 TON | 2 | UN | R$ 2.542,00 | R$ 5.084,00 |
| 865 | ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON | 2 | UN | R$ 1.237,00 | R$ 2.474,00 |
| 866 | PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT | 2 | UN | R$ 2.338,00 | R$ 4.676,00 |
| 867 | MACACO JACARE 2TON LONGO | 2 | UN | R$ 1.285,00 | R$ 2.570,00 |
| 868 | FURADEIRA IMPACTO PRO DWT 5/8 1300 | 2 | UN | R$ 2.054,00 | R$ 4.108,00 |
| 869 | MOTO BOMBA 5,5HP 2" | 6 | UN | R$ 1.716,00 | R$ 10.296,00 |
| 870 | CARREGADOR BAT 30A C/RODA | 2 | UN | R$ 1.367,00 | R$ 2.734,00 |
| 871 | CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V | 4 | UN | R$ 3.764,00 | R$ 15.056,00 |
| 872 | DESFORCIMENTRO MANUAL TIRAR PNEU 787800M ACC | 10 | UN | R$ 561,00 | R$ 5.610,00 |
| 873 | OCULOS PROTECAO INCOLOR | 20 | UN | R$ 5,19 | R$ 103,80 |
| 874 | MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR | 10 | UN | R$ 75,60 | R$ 756,00 |
| **VALOR TOTAL DA PLANILHA** | | | | | **R$ 1.447.437,28** |

Valor: R$ 1.447.437,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**51E613E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE046/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281
Processo Licitatório: PE046/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FITÕES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA
Data da assinatura: 8 de setembro de 2020
Valor: R$ 1.166.402,60 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 80,00 | R$ 640,00 |
| 2 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 | 8 | UN | R$ 156,70 | R$ 1.253,60 |
| 3 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 8500 | 14 | UN | R$ 224,10 | R$ 3.137,40 |
| 4 | TERMINAL DE DIRECAO L/E VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 130,10 | R$ 3.642,80 |
| 5 | TERMINAL DIRECAO L/D VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 130,10 | R$ 3.642,80 |
| 6 | BARRA DIRECAO LATERAL FO 1722 | 4 | UN | R$ 416,70 | R$ 1.666,80 |
| 7 | BARRA DIRECAO LATERAL AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 416,70 | R$ 3.333,60 |
| 8 | PORCA RODA FO 1722 | 112 | UN | R$ 5,00 | R$ 560,00 |
| 9 | SEMI EIXO VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 812,70 | R$ 4.876,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000 | 70 | CJ | R$ 12,30 | R$ 861,00 |
| 11 | KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 | 2 | KIT | R$ 1.120,90 | R$ 2.241,80 |
| 12 | COROA/PINHAO DIFERENCIAL FO 1722 | 2 | UN | R$ 3.415,00 | R$ 6.830,00 |
| 13 | CAIXA SATELITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 935,60 | R$ 1.871,20 |
| 14 | REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 25,50 | R$ 204,00 |
| 15 | CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 171,00 | R$ 1.368,00 |
| 16 | PARAFUSO ABRACADEIRA CARDAN AGRALE 8500 | 28 | UN | R$ 0,90 | R$ 25,20 |
| 17 | PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 18,00 | R$ 252,00 |
| 18 | PORCA CARCACA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 28,00 | R$ 336,00 |
| 19 | PARAFUSO OCO VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 3,30 | R$ 39,60 |
| 20 | PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 27,00 | R$ 162,00 |
| 21 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 129,00 | R$ 1.548,00 |
| 22 | CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 2.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 23 | KIT SINCRONIZADOR 4Âº/5Âº EATON AGRALE 13000 | 8 | KIT | R$ 473,00 | R$ 3.784,00 |
| 24 | ENGRENAGEM 3Âº CAIXA EATON VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 329,00 | R$ 658,00 |
| 25 | ENGRENAGEM 3Âº CAIXA EATON AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 430,00 | R$ 3.440,00 |
| 26 | ENGRENAGEM 4Âº CAIXA EATON VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 387,00 | R$ 2.322,00 |
| 27 | ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 | 2 | UN | R$ 410,00 | R$ 820,00 |
| 28 | EIXO PILOTO EATON FO 1722 | 2 | UN | R$ 475,00 | R$ 950,00 |
| 29 | EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 496,00 | R$ 3.968,00 |
| 30 | CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 1.745,00 | R$ 10.470,00 |
| 31 | SEMI EIXO DIFERENCIAL FO 11000 | 2 | UN | R$ 635,00 | R$ 1.270,00 |
| 32 | FLEXIVEL CUICA FREIO 1MT AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 20,00 | R$ 560,00 |
| 33 | KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 | 4 | KIT | R$ 1.659,00 | R$ 6.636,00 |
| 34 | KIT EMBREAGEM AGRALE 13000 | 6 | KIT | R$ 1.452,00 | R$ 8.712,00 |
| 35 | KIT EMBREAGEM FO 11000 | 4 | KIT | R$ 869,00 | R$ 3.476,00 |
| 36 | MANCAL EMBREAGEM ETON AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 266,00 | R$ 2.128,00 |
| 37 | SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 757,00 | R$ 3.028,00 |
| 38 | RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 11000 | 6 | UN | R$ 24,00 | R$ 144,00 |
| 39 | ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 | 6 | UN | R$ 62,00 | R$ 372,00 |
| 40 | ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 | 4 | UN | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 41 | ROLAMENTO EMBREAGEM FO 11000 | 2 | UN | R$ 139,00 | R$ 278,00 |
| 42 | ROLAMENTO CAMBIO CONTRA EIXO FO 11000 | 2 | UN | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 43 | RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 | 10 | UN | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 44 | GARFO CARDAN VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 151,00 | R$ 906,00 |
| 45 | COROA REDUCAO ALTA DIFERENCIAL FO 11000 | 2 | UN | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 46 | EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 177,00 | R$ 2.832,00 |
| 47 | EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 177,00 | R$ 2.832,00 |
| 48 | LONA FREIO STD VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 147,00 | R$ 1.764,00 |
| 49 | LONA FREIO X VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 159,00 | R$ 1.908,00 |
| 50 | LONA FREIO XX VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 131,00 | R$ 1.572,00 |
| 51 | TURBINA VW 13180 | 2 | UN | R$ 2.131,00 | R$ 4.262,00 |
| 52 | 1Âº MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 201,00 | R$ 1.206,00 |
| 53 | 2Âº MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 229,00 | R$ 1.374,00 |
| 54 | 3Âº MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 230,00 | R$ 1.380,00 |
| 55 | 5Âº MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 155,00 | R$ 930,00 |
| 56 | 6Âº MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 188,00 | R$ 1.504,00 |
| 57 | SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 156,50 | R$ 939,00 |
| 58 | GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 | 4 | UN | R$ 31,00 | R$ 124,00 |
| 59 | SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| 60 | SUPORTE EIXO CARDAN COM ROLAMENTO FO 11000 | 2 | UN | R$ 294,00 | R$ 588,00 |
| 61 | COMPRESSOR AR VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 1.375,00 | R$ 2.750,00 |
| 62 | COMPRESSOR AR FO 1722 | 2 | UN | R$ 1.430,00 | R$ 2.860,00 |
| 63 | COMPRESSOR AR AGRALE 13000 | 4 | UN | R$ 1.670,00 | R$ 6.680,00 |
| 64 | JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000 | 6 | JG | R$ 720,00 | R$ 4.320,00 |
| 65 | AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON | 4 | UN | R$ 207,00 | R$ 828,00 |
| 66 | JUNTA HOMOCINETICA L/D L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.091,00 | R$ 2.182,00 |
| 67 | JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON | 2 | UN | R$ 954,00 | R$ 1.908,00 |
| 68 | PINCA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.304,00 | R$ 2.608,00 |
| 69 | PINCA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON | 2 | UN | R$ 1.304,00 | R$ 2.608,00 |
| 70 | BANDEJA SUSPENSAO INFERIOR L/D L200 TRITON | 2 | UN | R$ 538,70 | R$ 1.077,40 |
| 71 | BANDEJA SUSPENSAO INFERIOR L/E L200 TRITON | 2 | UN | R$ 509,00 | R$ 1.018,00 |
| 72 | BANDEJA SUSPENSAO SUPERIOR L/D L200 TRITON | 2 | UN | R$ 521,00 | R$ 1.042,00 |
| 73 | BANDEJA SUSPENCAO SUPERIOR L/E L200 TRITON | 2 | UN | R$ 401,00 | R$ 802,00 |
| 74 | TURBINA FO 1722 | 2 | UN | R$ 1.746,00 | R$ 3.492,00 |
| 75 | LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 167,00 | R$ 2.004,00 |
| 76 | LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 177,00 | R$ 2.124,00 |
| 77 | COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 | 10 | UN | R$ 205,00 | R$ 2.050,00 |
| 78 | LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 169,00 | R$ 2.028,00 |
| 79 | LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 | 8 | UN | R$ 162,00 | R$ 1.296,00 |
| 80 | LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 186,20 | R$ 2.234,40 |
| 81 | CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 441,00 | R$ 7.056,00 |
| 82 | CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 | 12 | UN | R$ 120,00 | R$ 1.440,00 |
| 83 | RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 | 16 | UN | R$ 31,00 | R$ 496,00 |
| 84 | CLIMATIZADOR VW 24250/26280/31320 | 2 | UN | R$ 897,50 | R$ 1.795,00 |
| 85 | RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 377,00 | R$ 1.508,00 |
| 86 | RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 | 4 | UN | R$ 377,00 | R$ 1.508,00 |
| 87 | CRUZETA CARDAN VW 24250 | 10 | UN | R$ 223,00 | R$ 2.230,00 |
| 88 | CRUZETA CARDAN VW 26280 | 4 | UN | R$ 226,00 | R$ 904,00 |
| 89 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 | 18 | UN | R$ 177,00 | R$ 3.186,00 |
| 90 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 | 4 | UN | R$ 182,00 | R$ 728,00 |
| 91 | SEMIEIXO DIFERENCIAL VW 24250 | 4 | UN | R$ 390,00 | R$ 1.560,00 |
| 92 | SEMIEIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 | 4 | UN | R$ 995,00 | R$ 3.980,00 |
| 93 | KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 | 4 | KIT | R$ 1.357,00 | R$ 5.428,00 |
| 94 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 435,00 | R$ 2.610,00 |
| 95 | SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 | 6 | UN | R$ 4.220,00 | R$ 25.320,00 |
| 96 | KIT EMBREAGEM VW 31320 | 2 | KIT | R$ 2.953,00 | R$ 5.906,00 |
| 97 | KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 | 2 | KIT | R$ 2.178,00 | R$ 4.356,00 |
| 98 | BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 | 12 | UN | R$ 15,00 | R$ 180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | BOMBA HIDRAULICA WA 180 | 2 | UN | R$ 3.819,00 | R$ 7.638,00 |
| 100 | CORRENTE TANDEM RG 140B | 10 | UN | R$ 1.551,00 | R$ 15.510,00 |
| 101 | LAMINA RG 140B | 60 | UN | R$ 672,00 | R$ 40.320,00 |
| 102 | DENTE WA 200 | 20 | UN | R$ 273,50 | R$ 5.470,00 |
| 103 | HELICE CAT 120H | 2 | UN | R$ 770,00 | R$ 1.540,00 |
| 104 | VIRABREQUIM CAT 120H | 4 | UN | R$ 12.126,00 | R$ 48.504,00 |
| 105 | CORRENTE C/ EMENDA CAT 120H | 14 | UN | R$ 1.055,60 | R$ 14.778,40 |
| 106 | DISCO PAPER CAT 120H | 12 | UN | R$ 98,70 | R$ 1.184,40 |
| 107 | LAMINA CAT 120H | 34 | UN | R$ 764,00 | R$ 25.976,00 |
| 108 | BATERIA 100 AMPERES | 56 | UN | R$ 529,20 | R$ 29.635,20 |
| 109 | BATERIA 150 AMPERES | 70 | UN | R$ 580,00 | R$ 40.600,00 |
| 110 | BATERIA 60 AMPERES PL70DRE | 70 | UN | R$ 310,20 | R$ 21.714,00 |
| 111 | BATERIA 75 AMP | 60 | UN | R$ 317,70 | R$ 19.062,00 |
| 112 | ALICATE UNIVERSAL 8 | 14 | UN | R$ 21,60 | R$ 302,40 |
| 113 | ESPATULA REDONDA 18 | 6 | UN | R$ 42,30 | R$ 253,80 |
| 114 | MARRETA C/CABO 2 KG | 6 | UN | R$ 37,60 | R$ 225,60 |
| 115 | CHAVE SACA FILTRO CORRENTE | 6 | UN | R$ 37,60 | R$ 225,60 |
| 116 | JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PCS | 6 | UN | R$ 47,00 | R$ 282,00 |
| 117 | CHAVE COMBINADA 36MM | 6 | UN | R$ 77,70 | R$ 466,20 |
| 118 | CHAVE COMBINADA 1.1/2 | 6 | UN | R$ 83,40 | R$ 500,40 |
| 119 | JG ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PCS | 6 | UN | R$ 76,10 | R$ 456,60 |
| 120 | JG CHAVE ESTRLA 6X50 | 14 | JG | R$ 716,30 | R$ 10.028,20 |
| 121 | PNEU 265/70R | 8 | UN | R$ 469,00 | R$ 3.752,00 |
| 122 | RODA 10 FUROS S/ CAMARA | 16 | UN | R$ 587,50 | R$ 9.400,00 |
| 123 | PNEU 10.00020 16L BORRACHUDO | 80 | UN | R$ 1.129,00 | R$ 90.320,00 |
| 124 | CAMARA 10.0020 V30212 | 160 | UN | R$ 83,00 | R$ 13.280,00 |
| 125 | PROTETOR ARO 20 (FITAO) | 160 | UN | R$ 36,00 | R$ 5.760,00 |
| 126 | PNEU 275/80R 22.5 TG:01 BORRACH | 70 | UN | R$ 2.066,00 | R$ 144.620,00 |
| 127 | PNEU 275/80R22.5 FR:88 RADIAL | 14 | UN | R$ 1.290,00 | R$ 18.060,00 |
| 128 | PNEU 14.0024 12L (L2) PNEU 14 | 50 | UN | R$ 2.056,00 | R$ 102.800,00 |
| 129 | CAMARA 14.0024 TR220A | 50 | UN | R$ 178,00 | R$ 8.900,00 |
| 130 | PNEU 23.525TL16 (L3) RM99L | 6 | UN | R$ 8.300,00 | R$ 49.800,00 |
| 131 | CAMARA 23.525 TRJ1175C | 10 | UN | R$ 468,00 | R$ 4.680,00 |
| 132 | PNEU 275/80R22.5 FG:01 LISO | 30 | UN | R$ 1.586,00 | R$ 47.580,00 |
| 133 | PNEU 17.525TL12 (G2/L2) PNEU 12 | 30 | UN | R$ 3.900,00 | R$ 117.000,00 |
| 134 | CAMARA 17.525 TRJ1175C | 30 | UN | R$ 210,00 | R$ 6.300,00 |
| 135 | PNEU 7.5016 10L RT59 BORRACHUDO | 16 | UN | R$ 640,00 | R$ 10.240,00 |
| 136 | CAMARA 7.5016 V3027 | 16 | UN | R$ 50,00 | R$ 800,00 |
| 137 | PROTETOR ARO20 (FITAO) | 16 | UN | R$ 30,00 | R$ 480,00 |
| 138 | PNEU 10.5/6516 10L RA28 | 6 | UN | R$ 750,00 | R$ 4.500,00 |
| 139 | CAMARA 10.5/6516 | 6 | UN | R$ 93,00 | R$ 558,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 1.166.402,60** |

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**26555564

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE046/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281
Processo Licitatório: PE046/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FITÕES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA
Data da assinatura: 8 de setembro de 2020
Valor: R$ 165.012,60 (cento e sessenta e cinco mil doze reais e sessenta centavos)

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 | 28 | CJ | R$ 16,99 | R$ 475,72 |
| 2 | CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 | 28 | CJ | R$ 15,99 | R$ 447,72 |
| 3 | RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 45,60 | R$ 547,20 |
| 4 | RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 | 8 | UN | R$ 34,10 | R$ 272,80 |
| 5 | ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 | 8 | UN | R$ 131,34 | R$ 1.050,72 |
| 6 | CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 | 70 | CJ | R$ 16,09 | R$ 1.126,30 |
| 7 | CRUZETA DIFERENCIAL FO 1722 | 8 | UN | R$ 113,99 | R$ 911,92 |
| 8 | CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL FO 1722 | 2 | UN | R$ 3.163,89 | R$ 6.327,78 |
| 9 | CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 | 4 | CJ | R$ 58,49 | R$ 233,96 |
| 10 | TRAVA ARANHA AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 4,69 | R$ 131,32 |
| 11 | ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000 | 14 | UN | R$ 61,49 | R$ 860,86 |
| 12 | REPARO BOMBA DIRECAO AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 48,29 | R$ 96,58 |
| 13 | REPARO SETORDIRECAO AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 219,99 | R$ 1.759,92 |
| 14 | PLACA ENCOSTO BOMBA VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 219,99 | R$ 879,96 |
| 15 | REPARO BOMBA DIRECAO HIDRAULICA FO 1722 | 2 | UN | R$ 61,41 | R$ 122,82 |
| 16 | PORCA CARCACA DIFERENCIAL FO 1722 | 14 | UN | R$ 39,99 | R$ 559,86 |
| 17 | TRAVA ARANHA VW 13180/13190 | 28 | UN | R$ 5,79 | R$ 162,12 |
| 18 | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO 1722 | 4 | UN | R$ 49,99 | R$ 199,96 |
| 19 | ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 164,72 | R$ 1.976,64 |
| 20 | ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN FO 1722 | 12 | UN | R$ 13,46 | R$ 161,52 |
| 21 | CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 158,61 | R$ 951,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 | 2 | UN | R$ 51,99 | R$ 103,98 |
| 23 | ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 51,99 | R$ 623,88 |
| 24 | ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 | 6 | UN | R$ 43,77 | R$ 262,62 |
| 25 | FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 327,99 | R$ 1.967,94 |
| 26 | PORCA CARCACA DIFERENCIAL FO 11000 | 8 | UN | R$ 47,77 | R$ 382,16 |
| 27 | REPARO SETOR DIRECAO FO 1722 | 2 | UN | R$ 266,99 | R$ 533,98 |
| 28 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E FO 1722 | 6 | UN | R$ 34,33 | R$ 205,98 |
| 29 | GARFO CARDAN FO 1722 | 2 | UN | R$ 287,99 | R$ 575,98 |
| 30 | TRAVA ARANHA FO 1722 | 8 | UN | R$ 5,99 | R$ 47,92 |
| 31 | REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190 | 4 | UN | R$ 220,99 | R$ 883,96 |
| 32 | GRAMPO MOLCA DIANTEIRA FO 1722 | 16 | UN | R$ 19,69 | R$ 315,04 |
| 33 | TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRALE 13000 | 18 | UN | R$ 37,79 | R$ 680,22 |
| 34 | PORCA CARCACA DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 16 | UN | R$ 45,61 | R$ 729,76 |
| 35 | CRUZETA CARDAN FO 11000 | 4 | UN | R$ 110,99 | R$ 443,96 |
| 36 | ABRACADEIRA CUICA AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 28,99 | R$ 811,72 |
| 37 | ABRACADEIRA CUICA FO 1722 | 14 | UN | R$ 15,99 | R$ 223,86 |
| 38 | RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL FO 1722 | 14 | UN | R$ 47,24 | R$ 661,36 |
| 39 | ROLETE PATIM FO 1722 | 28 | UN | R$ 10,38 | R$ 290,64 |
| 40 | CONJUNTO ARRUELE DIFERENCIAL FO 1722 | 6 | CJ | R$ 53,99 | R$ 323,94 |
| 41 | PARAFUSO CUICA FO 1722 | 12 | UN | R$ 12,18 | R$ 146,16 |
| 42 | PARAFUSO CUICA VW 13180/13190 | 14 | UN | R$ 11,57 | R$ 161,98 |
| 43 | COLA CASCOLA TRADICIONAL | 50 | UN | R$ 17,39 | R$ 869,50 |
| 44 | MOLA PATIM FREIO GANCHO MENOR | 70 | UN | R$ 6,59 | R$ 461,30 |
| 45 | MOLA CUICA FREIO VW/FO | 14 | UN | R$ 55,99 | R$ 783,86 |
| 46 | ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 | 70 | UN | R$ 7,06 | R$ 494,20 |
| 47 | TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 2,99 | R$ 83,72 |
| 48 | ANEL ORIG. EIXO CUICA FREIO AGRALE 13000 | 140 | UN | R$ 1,79 | R$ 250,60 |
| 49 | SAPATA FREIO AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 125,89 | R$ 1.510,68 |
| 50 | TAMPA CUBO FO 1722 | 8 | UN | R$ 32,79 | R$ 262,32 |
| 51 | TRAVA ARANHA AGRALE 8500 | 14 | UN | R$ 4,69 | R$ 65,66 |
| 52 | CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO VW 13180/13190 | 70 | CJ | R$ 19,29 | R$ 1.350,30 |
| 53 | 3Âº MOLA REFORCO TRASEIRO VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 208,99 | R$ 1.253,94 |
| 54 | FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722 | 4 | UN | R$ 121,99 | R$ 487,96 |
| 55 | BOMBA D`AGUA AGRALE 8500 | 2 | UN | R$ 348,33 | R$ 696,66 |
| 56 | COXIM DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON | 2 | UN | R$ 232,99 | R$ 465,98 |
| 57 | PISTAO C/ANEL VW 13190 | 8 | UN | R$ 503,99 | R$ 4.031,92 |
| 58 | ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 81,69 | R$ 980,28 |
| 59 | MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190 | 6 | UN | R$ 151,29 | R$ 907,74 |
| 60 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 8500 | 6 | UN | R$ 39,29 | R$ 235,74 |
| 61 | ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722 | 2 | UN | R$ 95,59 | R$ 191,18 |
| 62 | BOMBA OLEO MOTOR VW 24250 | 2 | UN | R$ 934,99 | R$ 1.869,98 |
| 63 | JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 | 2 | UN | R$ 2.158,99 | R$ 4.317,98 |
| 64 | BUCHA BIELA MOTOR VW 24250 | 6 | UN | R$ 50,99 | R$ 305,94 |
| 65 | PISTAO C/ANEL MOTOR VW 24250 | 6 | UN | R$ 660,99 | R$ 3.965,94 |
| 66 | BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 | 2 | UN | R$ 547,99 | R$ 1.095,98 |
| 67 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILUX PITIBULL | 4 | UN | R$ 57,99 | R$ 231,96 |
| 68 | AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL | 4 | UN | R$ 198,50 | R$ 794,00 |
| 69 | CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 10 | UN | R$ 47,69 | R$ 476,90 |
| 70 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280 | 4 | UN | R$ 192,99 | R$ 771,96 |
| 71 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280 | 6 | UN | R$ 207,99 | R$ 1.247,94 |
| 72 | LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 | 8 | UN | R$ 285,99 | R$ 2.287,92 |
| 73 | PORCA RODA VW 24250/26280/31320 | 84 | UN | R$ 7,99 | R$ 671,16 |
| 74 | CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 | 84 | CJ | R$ 18,39 | R$ 1.544,76 |
| 75 | CRUZETA CARDAN VW 31320 | 12 | UN | R$ 498,99 | R$ 5.987,88 |
| 76 | ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 | 12 | UN | R$ 170,99 | R$ 2.051,88 |
| 77 | ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 | 4 | UN | R$ 158,99 | R$ 635,96 |
| 78 | SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 | 6 | UN | R$ 331,99 | R$ 1.991,94 |
| 79 | SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 | 10 | UN | R$ 390,99 | R$ 3.909,90 |
| 80 | REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 | 6 | UN | R$ 264,99 | R$ 1.589,94 |
| 81 | REFIL CARDANC/ROLAMENTO VW 24250/26280 | 6 | UN | R$ 274,99 | R$ 1.649,94 |
| 82 | COROA PINHAO/DIANTEIRA VW 26280/31320 | 2 | UN | R$ 4.042,99 | R$ 8.085,98 |
| 83 | COROA/PINHAO TRASEIRO VW 26280/31320 | 2 | UN | R$ 3.629,99 | R$ 7.259,98 |
| 84 | MOLA LISA VW 24250 | 16 | UN | R$ 202,99 | R$ 3.247,84 |
| 85 | BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250 | 2 | UN | R$ 513,99 | R$ 1.027,98 |
| 86 | TENSOR TRUCK VW 24250 | 14 | UN | R$ 192,99 | R$ 2.701,86 |
| 87 | BRONZINA BIELA MOTOR VW 31320 | 2 | UN | R$ 345,19 | R$ 690,38 |
| 88 | JOGO JUNTA MOTOR VW 31320 | 2 | JG | R$ 2.118,00 | R$ 4.236,00 |
| 89 | FILTRO SECADOR AR APU AGRALE 13000 | 28 | UN | R$ 129,69 | R$ 3.631,32 |
| 90 | TURBINA FO 11000 | 2 | UN | R$ 2.139,19 | R$ 4.278,38 |
| 91 | BRONZINA BIELA MOTOR FO 11000 | 8 | UN | R$ 47,79 | R$ 382,32 |
| 92 | AMORTECEDOR DIANTEIRO LE CABINE VW 24250/26280 | 4 | UN | R$ 384,99 | R$ 1.539,96 |
| 93 | PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00 | 58 | UN | R$ 2,19 | R$ 127,02 |
| 94 | PF SX ACO 8.8 MA RP 14X070X2.00 | 60 | UN | R$ 3,19 | R$ 191,40 |
| 95 | PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50 | 60 | UN | R$ 2,49 | R$ 149,40 |
| 96 | ARR PRESSAO POLEGADA POL 1/2 EX | 280 | UN | R$ 0,39 | R$ 109,20 |
| 97 | PF SX ACO 8.8 MA RI 08X050X1.25 | 80 | UN | R$ 0,79 | R$ 63,20 |
| 98 | ARR LISA ZB 5/16 | 700 | UN | R$ 0,13 | R$ 91,00 |
| 99 | ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA | 280 | UN | R$ 0,35 | R$ 98,00 |
| 100 | PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00 | 70 | UN | R$ 3,59 | R$ 251,30 |
| 101 | PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00 | 14 | UN | R$ 6,59 | R$ 92,26 |
| 102 | PF SX ACO G5 UNC RP 1X6 | 56 | UN | R$ 19,89 | R$ 1.113,84 |
| 103 | PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G | 140 | UN | R$ 4,39 | R$ 614,60 |
| 104 | BUCHA COMANDO WA 180 | 6 | UN | R$ 12,89 | R$ 77,34 |
| 105 | TUBO INJETOR WA 180 4Â° | 4 | UN | R$ 75,99 | R$ 303,96 |
| 106 | FILTRO DIESEL WA 180 | 28 | UN | R$ 25,39 | R$ 710,92 |
| 107 | ROLAMENTO ZZ WA 180 | 4 | UN | R$ 1.092,99 | R$ 4.371,96 |
| 108 | BUCHA WA 180 | 2 | UN | R$ 187,69 | R$ 375,38 |
| 109 | RETENTOR DIANTEIRO RG 140B | 16 | UN | R$ 149,29 | R$ 2.388,64 |
| 110 | BOMBA HIDRAULICA WA 200 | 2 | UN | R$ 9.422,99 | R$ 18.845,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | LAMPADA H4 24V 75/70W | 50 | UN | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |
| 112 | VIRA MACHO RETO N4 1/4X3/4 | 2 | UN | R$ 111,39 | R$ 222,78 |
| 113 | ALICATE P/ANEIS PISTAO 160MM N3 | 2 | UN | R$ 522,59 | R$ 1.045,18 |
| 114 | JG MACHO MANUAL 24X2.0 3PCS | 2 | JG | R$ 264,79 | R$ 529,58 |
| 115 | CABO ACO AF 5/8 POLIDO | 70 | UN | R$ 26,79 | R$ 1.875,30 |
| 116 | CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" | 76 | UN | R$ 1,89 | R$ 143,64 |
| 117 | CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" | 76 | UN | R$ 4,19 | R$ 318,44 |
| 118 | CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" | 76 | UN | R$ 5,49 | R$ 417,24 |
| 119 | CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" | 76 | UN | R$ 10,99 | R$ 835,24 |
| 120 | GANCHO P/CABO 3 TON | 30 | UN | R$ 98,89 | R$ 2.966,70 |
| 121 | GANCHO P/CABO ACO 5 TON | 14 | UN | R$ 184,39 | R$ 2.581,46 |
| 122 | BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 | 14 | UN | R$ 42,99 | R$ 601,86 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 165.012,60** |

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**15E5E030

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE046/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200281
Processo Licitatório: PE046/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FITÕES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICO
Data da assinatura: 8 de setembro de 2020
Valor: R$ 74.362,90 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000 | 6 | KIT | R$ 1.203,04 | R$ 7.218,24 |
| 2 | SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 745,42 | R$ 5.963,36 |
| 3 | COROA PINHAO DIFERENCIAL AGRALE 13000 | 6 | UN | R$ 3.602,98 | R$ 21.617,88 |
| 4 | COROA/PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 | 2 | UN | R$ 4.336,26 | R$ 8.672,52 |
| 5 | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 13000 | 12 | UN | R$ 68,12 | R$ 817,44 |
| 6 | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 8500 | 4 | UN | R$ 50,67 | R$ 202,68 |
| 7 | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO HYUNDAI | 4 | UN | R$ 290,16 | R$ 1.160,64 |
| 8 | ROLAMENTO ARVORE SECUNDARIO EATON FO 1722 | 4 | UN | R$ 164,28 | R$ 657,12 |
| 9 | GARFO CAIXA CAMBIO AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 438,98 | R$ 3.511,84 |
| 10 | MOLA PATIM FREIO AGRALE 13000 | 56 | UN | R$ 9,80 | R$ 548,80 |
| 11 | CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 | 12 | UN | R$ 123,37 | R$ 1.480,44 |
| 12 | KIT EMBREAGEM FO 1722 | 2 | KIT | R$ 2.968,98 | R$ 5.937,96 |
| 13 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM IVECO | 2 | UN | R$ 418,98 | R$ 837,96 |
| 14 | PARAFUSO SEXTAVADO ACO 8.8 MA RP 18X140 | 26 | UN | R$ 12,81 | R$ 333,06 |
| 15 | SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722 | 6 | UN | R$ 181,60 | R$ 1.089,60 |
| 16 | KIT EMBREAGEM L200 TRITON | 2 | KIT | R$ 2.168,90 | R$ 4.337,80 |
| 17 | REPARO VALVULA PEDAL AGRALE 13000 | 8 | UN | R$ 923,88 | R$ 7.391,04 |
| 18 | ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON | 4 | UN | R$ 146,20 | R$ 584,80 |
| 19 | PASTILHA FREIO L200 TRITON | 4 | UN | R$ 115,37 | R$ 461,48 |
| 20 | 6Â° MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 | 8 | UN | R$ 192,28 | R$ 1.538,24 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 74.362,90** |

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**89ADFDB4

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**

A Prefeitura Municipal de Trairão, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades urgentes decorrente da situação de calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata são as seguintes:

| Função | Vagas | Requisitos | Remuneração | Atribuições |
|---|---|---|---|---|
| **Médico Clínico Geral** | 03 vagas:<br>01 - Comunidade Areia II - Centro Saúde Especial Areia II<br>01- Comunidade Três Bueiras - Centro de Saúde | Graduação em Medicina Clínica Geral Registro no Órgão de Classe – CRM | R$ 9.000,00 | - Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;<br>- A prevenção secundária definida como a prevenção da evolução |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Especial Francisco da Silva<br>01 - Comunidade de Pimental- Centro de Saúde Especial Maria Bibiana da Silva | | | das enfermidades ou execução de procedimentos e acompanhamento dos pacientes;<br>- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. |

2. O candidato deverá, até o **dia 18 de Setembro**, enviar um currículo resumido, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital, para o *email* município.trairao@gmail.com.

3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente

4. Os critérios de pontuação serão os seguintes: a) Tempo de formação: 2 (dois) pontos para cada ano de formado; b) Tempo de experiência em atuação no SUS: 1 (um) ponto para cada ano de atuação; c) Residência médica: 20 (vinte) pontos; d) Título de mestrado:30 (trinta) pontos; e) Título de Doutorado: 40 (quarenta) pontos.
5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.
6. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
7. Sobre o valor da remuneração prevista neste Edital incidirá as deduções pertinentes ao serviço.
8. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trairão.
9. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado no prazo de dois dias úteis.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**FFACEF1E

